# Publicações legais



***SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS***
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.° 01/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** o **Devedor Fiduciante CARLOS BATISTA DE JESUS**, inscrito no CPF/MF n.° 007.816.505-93, **a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$17.101,29 (dezessete mil, cento e um reais e vinte e nove centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440815666, datado de 05/03/2015, registrado sob n.° 3, na Matrícula n.° 8.920, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 55.598 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

***SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS***
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.° 02/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** a **Devedora Fiduciante DAIANE DE MELO TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF n.° 092.272.989-16, **a comparecer no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$10.626,59 (dez mil, seiscentos e vinte seis reais e cinquenta e nove centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 844440896289, datado de 12/05/2015, registrado sob n.° 4, na Matrícula n.° 8.832, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsidere, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 55.599 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

***SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS***
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
*Elma Sueli Belga Ladeia*
*Agente Delegada - Decreto 4826/85*

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Elma Sueli Belga Ladeia
AGENTE DELEGADA DECRETO 4826/85
Comarca de Alto Piquiri - PR.

Ofício n.° 03/2020

EDITAL DE INTIMAÇÃO

NEGÓCIO FIDUCIÁRIO

Elma Sueli Belga Ladeia, na qualidade de Agente Delegada do Ofício de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Alto Piquiri - Paraná, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei 9.514/97 e por solicitação da CREDORA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **INTIMA** os **Devedores Fiduciantes GERSON DESSIO**, inscrito no CPF/MF n.° 828.755.379-20 e **APARECIDA GONÇALVES DESSIO**, inscrita no CPF/MF n.° 967.257.539-49, **a comparecerem no Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Independência n.° 82 - Centro, na Cidade de Alto Piquiri - PR.**, entre o horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, **no prazo improrrogável de 15 dias a contar da publicação deste Edital** (§4.° do Art. 26 da Lei 9.514/97) **para pagamento/purgação da mora no valor de R$12.503,33 (doze mil, quinhentos e três reais e trinta e três centavos)** até a data de 30/03/2020, com os acréscimos, sujeito a atualização monetária, juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, na forma prevista no contrato, além das despesas de cobrança e intimação, valores esses apurados na data do efetivo pagamento, que se venceram no prazo desta intimação, referente ao Contrato Habitacional n.° 855551820991, datado de 14/12/2011, registrado sob n.° 000, na Matrícula n.° 7.755, Livro 02-RG, deste Serviço, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, de acordo com o demonstrativo do débito atualizado fornecido pela CREDORA, sob pena de vencimento antecipado de toda dívida, **consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora, nos termos do Art. 26 §7.° da Lei 9.514/97 e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial para venda do imóvel, sendo que as datas serão divulgadas através de jornais. Obs.: Poderá efetuar a purga da mora na agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentora do financiamento**. Caso Vossas Senhorias já tenham efetuado o pagamento dos débitos antes da publicação da presente intimação, por gentileza desconsiderem, para todos os fins de direito, prevalecendo à mesma com o objetivo de que enviado cópias dos comprovantes de pagamento para regularização do controle do Credor. Prenotado sob n.° 55.600 em 11 de Fevereiro 2020, Livro 1-F.- Alto Piquiri - PR., 17 de Fevereiro de 2020.

Atenciosamente,

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 018/2020.
Dispõe sobre a designação de Gestor junto ao Convênio nº 232/2019, celebrado com o Instituto das aguas do Paraná – ÀGUAS PARANÁ, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os (as) Servidores (as) abaixo relacionados, (as) para serem Gestor e Suplente, junto ao Instituto das águas do Paraná – ÁGUAS PARANÁ, objetivando o acompanhamento e fiscalização junto ao Convenio nº 232/2019, celebrado na data de 17 de dezembro de 2019.
SERVIDORES (AS)
GESTOR: Gabriele Lima da Silva
RG. nº 10.246.857-0
CPF. 065.574.639-00
SUPLENTE: Isabelle Cristina Nogueira Bocca
RG. nº 13.708.497-0
CPF. 110.122.819-90
Art. 2º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de fevereiro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020
O Município de Tapejara, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando dia 07 de abril de 2020, às 08:30 horas, Licitação na modalidade de Concorrência Pública n.º 002/2020, tendo por objetivo: a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel de propriedade do Município, constituído pelo lote de terra nº 09, da Quadra n° 331, do Loteamento da Cidade de Tapejara, com área de 194,15m², dentro do Perímetro Urbano da Cidade de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste – Estado do Paraná, com limites e confrontações especificados na matricula n°19.549, do Cartório de Registro de Imóveis do 1° Oficio, bem como imóvel que integra o patrimônio disponível no Município de Tapejara/PR. Confrontações: Inicia no vértice Q_331¬_P_15, georreferenciado ao SGB, DATUM – SIRGAS 2000 – (GRS80), MC 51° W, coordenadas UTM E=309.069,36 m e N=7.373.706,54 m, no limite com a Travessa José Ferreira. Confronta com o Lote 10 com a distância 20,78m até o vértice Q_331_P_29 de coordenadas N=7.373.698,34 e E=309.088,46 no limite com o Lote 05. Confronta com o Lote 05 com a distância 10,00m até o vértice Q_331__P_30 de coordenadas N=7.373.689,10 e E=309.084,64 no limite do Lote 08. Confronta com o Lote 08 com a distância 18,05m até o vértice Q_331_P_14 de coordenadas N=7.373.696,22 e E=309.068,06 no limite com a Travessa José Ferreira. Confronta com a Travessa José Ferreira com a distância 10,41m até o vértice Q_331_P_15 de coordenadas N=7.373.706,54 e E=309.069,36 no limite com a Travessa José Ferreira. Inicio desta descrição, fechando o perímetro descrito proposta, conforme Lei Municipal nº 2100 de 11/12/2019., mediante cumprimento das exigências legais e editalícias. Outrossim, comunica que as empresas, que manifestarem interesse, até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário estabelecido para apresentação das propostas, poderão participar da presente licitação. Comunica ainda, que o Edital completo está disposto dos interessados, na Prefeitura Municipal de Tapejara, à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, no horário normal de expediente (8:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 hr). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (044) 3677.1222. Tapejara-Pr. Em19 de fevereiro de 2020. Presidente da Comissão de Licitação

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO E COMARCA DE UMUARAMA**
**2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Eduardo Spricigo, Oficial de Registro do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama-PR, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER que a Caixa Econômica Federal, na qualidade de CREDORA FIDUCIÁRIA, requereu a este Serviço Registral a intimação dos Srs. ***VALMOR DA SILVA***, brasileiro, capaz, microempresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.244.596-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 369.186.109-10, e ***SILVANIA CALDEIRA DA SILVA,*** brasileira, capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.093.719-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 475.189.791-87, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, com último endereço conhecido à Av. Presidente Castelo Branco, nº 5.180, Zona I, em Umuarama-PR, para que satisfaçam o pagamento da importância de R$ 117.201,20 (cento e dezessete mil, duzentos e um reais e vinte centavos), correspondente ao valor para purga do débito (cálculo até 11/02/2020), mais o que vencer até a data de efetivo pagamento, os juros convencionais e as penalidades, demais encargos contratuais, acrescidos das despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos. Tal dívida tem origem no *Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE - Fora do SFH - no Âmbito do Sistema de Financiamento Imobiliário - SFI, nº.155552122189,* garantido por alienação fiduciária do imóvel objeto da matrícula nº 25.445 deste Serviço de Registro de Imóveis, firmado em 10/04/2012, registrada sob R-2 (dois) em 20/04/2012. Os Devedores Fiduciantes NÃO FORAM ENCONTRADOS nos endereços conhecidos, para notificação, de acordo com o certificado por esta Serventia. Desta forma, por meio deste Edital, ficam os Devedores Fiduciantes ***VALMOR DA SILVA e SILVANIA CALDEIRA DA SILVA*** constituídos em mora e INTIMADOS para que satisfaçam o pagamento da importância acima referida e demais consectários legais, **no prazo de 15 (quinze) dias** - a contar da última publicação do presente Edital -, neste 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Brasil, nº 4334, Edifício Atrium, Salas 02 a 05, Centro (Zona 1), em Umuarama-PR (Tel.: 44 2020-1234 e/ou 44 2020-0018). Ficam os devedores fiduciantes, acima qualificados, cientificados que o decurso do prazo para a purgação da mora, sem o devido pagamento, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel "Lote de terras sob nº 01, da quadra nº 09, do Jardim Maria Lúcia, desta cidade, com área de 946,72 m²", com demais características, medidas, confrontações e benfeitorias constantes na matrícula nº 25.445 desta serventia, em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 26, § 7°, da Lei nº 9.514/97, após o cumprimento das formalidades legais e fiscais. - Dado e passado neste Município de Umuarama-PR, aos 11 de Fevereiro de 2020. Eduardo Spricigo - Oficial de Registro (ORIGINAL ASSINADO).

**MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020.**

O MUNICÍPIO de **ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ**, torna público que às 09:00 horas do dia 10 de Março de 2020, na sala de Reuniões de Licitação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| LOTE | OBJETO | QUANTIDADE | VALOR TOTAL R$ | PRAZO (DIAS) |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Veículo tipo ônibus rodoviário | 01 | 454.800,00 | 90 |
| 02 | Veículos tipo micro-ônibus escolar | 06 | 1.456.800,00 | 90 |
| 03 | Veículos tipo Van, padrão escolar | 03 | 525.000,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Valdemir Ribeiro Sparapan, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3664-1320 - E-mail licitacaoaltoparaiso@yahoo.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro Alto Paraíso - PR, das 07:30 às 17:00 horas.

**Alto Paraíso - PR** , 19 de Fevereiro de 2020.

Valdemir Ribeiro Sparapan - Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 100/2020
SÚMULA: Interrompe férias do Servidor Público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Interrompe em 18/02/2020 o gozo das férias do servidor APARECIDO BATISTA COSTA, portador da CI/RG n.º 14.445.596-7, ocupante do cargo de Provimento Em Comissão de CHEFE DA DIV. DE OBR., PLAN., URBANO E SERV. PÚBLICOS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS, concedida através da Portaria nº 077/2020, tendo em vista a necessidade e o interesse da Administração Pública.
Art. 2 º - O restante do período para o gozo dos dias será em data a ser definida em época oportuna pela administração, ficando em haver um saldo de 05 (cinco) dias.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 (Dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

**NOTIFICAÇÃO**

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

| ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA | DATA | VALORES |
|---|---|---|
| Incent. Para Ações Estratégicas | 07/02/2020 | 2.890,00 |
| TOTAL REPASSE | | 2.890,00 |
| | | |
| Incentivo Financeiro da APS - Percapita de Transição | 07/02/2020 | 1.359,08 |
| TOTAL REPASSE | | 1.359,08 |
| | | |
| Incentivo Financeiro do APS - Capacitação Ponderada | 07/02/2020 | 18.494,19 |
| TOTAL REPASSE | | 18.494,19 |
| | | |
| Transferência Diretas do FNDE ao PNAE - Principal | 18/02/2020 | 3.610,00 |
| TOTAL REPASSE | | 3.610,00 |

Alto Paraíso, 19 de Fevereiro de 2020.

**DERCIO JARDIM JUNIOR**
Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER**
CNPJ 95.640.736/0001-30
AV: Pedro Amaro dos Santos, 900 - CEP 87528-000 - Fone/Fax: (0**44) 3664-1320

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil – Bichinho da Maçã, no uso das atribuições legais designa o responsavél para responder pela documentação escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Bichinho da Maçã".

**Art. 1º** - Fica designada a Estagiária ***Thaila do Vale Santos*** para responder pela documentação escolar do Centro Municipal de Educação Infantil "Bichinho da Maçã", com a função de Secretária do estabelecimento.

**Art. 2º** - A Estagiária ficará a disposição 30 horas semanais de acordo com o contrato de estágio sem direito a remuneração para desempenho da função designada acima.

Alto Paraíso - PR, 14 de Fevereiro de 2020.

**Assinatura da Mantenedora da Instituição de Ensino**
Assinatura do (a) Secretário (a) Municipal da Educação
Regiane Ap.ª Caetano de Oliveira
Secretária de Educação, Esporte e Lazer
CPF 068.230.979-65

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2020
SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Alto Piquiri - PR, e dá outras providências.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – ESTADO DO PARANÁ, dentro de suas atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado PONTO FACULTATIVO neste Poder legislativo, em virtude das festividades carnavalescas nos dias 24/02/20 (segunda-feira) recesso de carnaval e 25/02/20 (terça-feira) carnaval, não havendo expediente de trabalho no Legislativo Municipal.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.
GESSÉ ALVES DE SOUZA
Presidente
Câmara Municipal de Alto Piquiri – PR.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 01/2020-RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº 01/2020.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/02/2020
CONTRATANTE: Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
CONTRATADO: GABRIELA SILVA CABRAL, RG: 13.487.573-9/SESP-PR CPF: 101.612.749-94.
OBJETO: Prestação de serviços de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital Nº 001/2018.
VALOR INICIAL: R$ 2.557,74 (Dois mil e quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: Iniciando em 19/02/2020, com termino em 17/12/2020.
CARGA HORÁRIA: CARGA HORÁRIA: 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e em toda a extensão territorial do Município de Alto Piquiri de acordo com as necessidades dos serviços, sendo determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Alto Piquiri, 18 de Fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 58/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.
Nomeia Gestora das parcerias firmadas através de termos de fomento entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em razão dos Processos Administrativos nºs 121, 122 e 123/2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações;
CONSIDERANDO os dispostos no inciso X do art. 9º e o Art. 47º do Decreto nº 541/2016 de 21 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO a abertura dos Processos Administrativos de nºs 121, 122 e 123/2019., para a realização de chamamento público que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para a celebração de Parcerias com a Administração Pública do município de Alto Piquiri, por meio de Termos de Fomento;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora FRANCIELE OLIVEIRA BARBOSA, CPF/MF nº 045.094.679-74, como gestora das parcerias firmadas através de termos de fomento entre as Organizações da Sociedade Civil e a Administração Pública municipal.
Art. 2º Caberá à gestora das parcerias:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e desta portaria;
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º A designação e que trata a presente Portaria terá vigência a contar da data da assinatura da presente portaria até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas em decorrência das Inexigibilidades de Chamamento Público nºs 08, 09 e 10/2019, Processos Administrativos nºs 121, 122 e 123/2019, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.
Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de dezembro de 2019.
Alto Piquiri, Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020.
Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020
MODALIDADE INEXIGIBILIDADEE Nº 03/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 003/2020 DE 19 de fevereiro de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: VIVERCLIN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 36.130.774/0001-84, neste ato representada pela Sr. Ademir João Lozano, portador do RG nº -95975674 e do CPF nº. 560.205.111-20., residente na cidade de Altônia, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade -INEXIGIBILIDADE nº. 03/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
O CREDENCIADO prestará os seguintes serviços para a Saúde Pública do Município de Altônia: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.
DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Altônia, Estado do Paraná, conforme cronograma.
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL,
O prazo de vigência deste contrato será de até 31 DE JANEIRO DE 2021, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.
DO VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até R$ 198.564,00 (Cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatroreais) ANO, conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.
As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária: 06002.1030100062.034001.3.3.90.39.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos III, (Ordem de Serviço).
Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 15 do mês subsequente.
Altônia – Paraná em 19 de fevereiro de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 018 DE 14 de fevereiro de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME, inscrito no CNPJ sob nº. 31.651.344/0001-94, neste ato representada pelo Sr. THIAGO RONQUI, portador (a) do RG nº 94964490, CPF nº. 053.901.819-80, residente na Rua Lisboa, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 03/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (liquidificador industrial e bebedouro) para uso no Espaço Criança, tal solicitação se justifica pela necessidade da adequação do presente espaço face o exposto do Ofício 67/2020 referente ao processo ADMINISTRATIVO nº MPR – 0004-18.000197-8. TAC firmado entre o município e o Ministério Público do Estado do Paraná, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
1 1,0 Bebedouro Industrial com Capacidade de 100 Litros no reservatório. Refrigeração de 180 L/h. 03 torneiras frontais cromadas, sendo 02 geladas e uma natural. Aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Com revestimento externo em chapa de aço inox. Reservatório de água em P.P ou aço inox, alta resistência, fácil limpeza e material atóxico. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido. Serpentina interna em aço inox 304. Boia para regulagem do nível de água. Gás ecológico R 134 A. Motor hermético. Tensão 127v ou 220v. Unidade condensadora de 1/5 HP. Tomada de 3 pinos. Baixo consumo de energia. Regulagem da temperatura da água.
Peso líquido aproximado do produto: 41.9 kg. A qualidade de todos os componentes do produto é atestada em laboratório e certificado INMETRO.
Garantia: 12 meses. 1.485,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 03/2020, vencido pela contratada: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS –ME.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: T. RONQUI DISTRIBUIDORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS -ME e de R$ 1.485,00 (mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 17 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº03/2020".Os pagamentos serão efetuados Em até 30 (trinta) dias após entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 120 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO 125221 Manutenção do Ensino Básico449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
Altônia-PR., 19 de fevereiro de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 010/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 03/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 18 DE 14 de fevereiro de 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 32.722.664/0001-50, neste ato representada pelo S.r. FELIPE RUIZ LOPES, portador (a) do RG nº 0, CPF nº. 32.722.664/0001-50, residente na Rua Desembargador Lauro Lopes, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 03/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
OBJETO
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos (liquidificador industrial e bebedouro) para uso no Espaço Criança, tal solicitação se justifica pela necessidade da adequação do presente espaço face o exposto do Ofício 67/2020 referente ao processo ADMINISTRATIVO nº MPR – 0004-18.000197-8. TAC firmado entre o município e o Ministério Público do Estado do Paraná, a seguir descritos:
Lote Quant. Descrição TOTAL
2 1,0 "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 25 LITROS; COM AS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: * Copo totalmente produzido em aço inoxidável 304; * Conjunto de hélices produzido em aço inoxidável encruado; Alimentação: 110/220v; * Dimensões aproximadas de 1200x300x520mm; * O Liquidificador deve possuir Certificado do INMETRO; * O prazo de garantia do liquidificador deverá ser de no mínimo 12 meses, a partir da entrega do produto. 1.295,00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o amparo da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade PREGÃO nº 03/2020, vencido pela contratada: FELIPE RUIZ LOPES.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.
DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: FELIPE RUIZ LOPES e de R$ 1.295,00 (mil duzentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 19 de fevereiro de 2020 e término em 17 de junho de 2020, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Pregão Nº03/2020".
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do Objeto, de acordo com o sub-item 16.1 do edital.
CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em até 120 dias, no Município de Altônia – PR. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO.
Rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital
A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:
21 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO125221 Manutenção do Ensino básico 449052120000 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS
Altônia-PR., 19 de fevereiro de 2020

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
Processo Administrativo 020/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM ,SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO DE 2020 no valor de R$ 198.564,00 (cento e noventa e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais), Figura como contratado a Empresa: VIVERCLIN LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 36.130.774/0001-84 , com sede à Rua Rui Barbosa, 878, Centro CEP 87550-000, na cidade de Altônia Estado do Paraná , que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.1030100062034001.33.90.39
Altônia, 19 de fevereiro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 10/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Ementa: Nomeia servidor em função de confiança
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFORME ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO:
R E S O L V E:
Art. 1º. Nomear o servidor HUGO BORTOLON DUARTE, portador do CPF: 009.014.109-18, a contar do dia 19/02/2020, para exercer a função de confiança gratificada de ENCARREGADO DE PATRIMÔNIO, lhe cabendo a gratificação constante no símbolo GFC-05 da Resolução nº 007/2013, com suas devidas alterações da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando disposições em contrário.
EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
Presidente

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: Alto Piquiri
UF: Paraná
Página 1 de 1
Período: Exercício de 2019
**Balanço Patrimonial**
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL

| ATIVO | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 906.337,68 | 902.510,59 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 906.337,68 | 902.510,59 |
| IMOBILIZADO | 906.337,68 | 902.510,59 | RESULTADOS ACUMULADOS | 906.337,68 | 902.510,59 |
| TOTAL | 906.337,68 | 902.510,59 | TOTAL | 906.337,68 | 902.510,59 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO (I) | 906.337,68 | 902.510,59 |
| ATIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 906.337,68 | 902.510,59 |
| PASSIVO (II) | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | 906.337,68 | 902.510,59 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 0,00 | 0,00 |
| 94 Retenções em Carater Consignatório | 0,00 | 0,00 |
| Total das Fontes de Recursos: | 0,00 | 0,00 |

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Maria Apda. V. do Nascimento
CONTADORA
CRC/PR 066248/O-0

ELISANGELA ALVES BORGES
CONTROLADORA INTERNA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Gessé Alves de Souza
PRESIDENTE
CPF 034.697.679-04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 021/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 752/2020, datada de 18 de fevereiro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais), objetivando a execução do Convênio n.º 335/2019/SEDU, na aquisição de um veículo utilitário tipo Pickup e uma Van, com Recursos do Governo Estadual e Contrapartida Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
520 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual 225.000,00
TOTAL GERAL 225.000,00
Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes do Convênio n.º 335/2019/SEDU, e contrapartida se necessária, com recursos próprios já consignados no orçamento corrente, conforme abaixo:
Recurso do Convênio – Excesso de Arrecadação por Tendência:
Receita: (128) - 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R$225.000,00.
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual
Contrapartida/Dotação:
A contrapartida necessária está consignada no orçamento corrente na seguinte dotação: 11.001.15.452.1500.3043 – 294 – 4.4.90.52.00.00 – Fonte: 01000.
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º. Ficam criados incluídas no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana, o elemento de despesa 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente e a Fonte 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual, cujos valores são os constantes do quadro do artigo primeiro deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de fevereiro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 019/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 748/2019, datada de 26 de novembro de 2019, (Lei Orçamentária de 2020).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
003.27.812.2000.2.034- Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer
220 – 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações 16.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA ............ 16.000,00
Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:
I – Na importância de R$16.000,00 (Dezesseis mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
02 - SECRETARIA DE GOVERNO
001.04.122.1050.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito
11 – 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
16.000,00
Fonte – 01000 - Recursos Ordinários (Livres)
SOMA ............ 16.000,00
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de fevereiro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 020/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2020, dando outras providências.
MARCIO JULIANO MARCOLINO, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida na Lei Municipal n.º 751/2020, datada de 18 de fevereiro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial na importância de R$1.044.987,84 (Um milhão, quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), objetivando a execução de Obras de Implantação de um Parque Urbano, com Recursos do Governo Estadual e Contrapartida Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:
11 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
11.001 – Coordenação Geral – SMVO
11.001.15. – Urbanismo
11.001.15.451 – Infra-Estrutura Urbana
11.001.15.451.1500 – Gestão Municipal de Urbanismo
11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana
4.0.00.00.00.00 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
262 - 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual 1.044.987,84
TOTAL GERAL 1.044.987,84
Art. 2º - Como recursos para abertura dos créditos orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizados as receitas provenientes do Convênio n.º 232/2019 celebrado em 17 de dezembro de 2019, entre o Instituto das Águas e o Município , e contrapartida com recursos próprios já consignados no orçamento corrente, conforme abaixo:
Recurso do Convênio – Excesso de Arrecadação por Tendência:
Receita: (128) - 2.4.2.8.10.91.10.00.00.00.00 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual – R$1.044.987,84.
Fonte: 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual
Contrapartida/Dotação:
A contrapartida no valor de R$21.326,28 já está consignada no orçamento corrente na seguinte dotação: 11.001.15.451.1500.3065 – 258 – 4.4.90.51.00.00 – Fonte: 01000.
Art. 3º. Ficam incluídas no Anexo II – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, na Lei n.º 687/2017 de 22/11/2017, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º deste Decreto.
Art. 4º. Ficam incluídas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 2º da Lei 739/2019 de 10/07/2019, no respectivo programa, no que couber, as metas e os valores discriminados no art. 1º, deste Decreto.
Art. 5º. Ficam incluídas no Anexo III do Plano Plurianual 2018/2021 e no Anexo 2 das Despesas por Unidade Orçamentária – LOA 2020 – Lei n.º 748/2019 de 26/11/2019, no Órgão 11 – Secretaria de Viação e Obras Públicas, dentro do Projeto/Atividade 11.001.15.451.1500.3.065 – Infraestrutura Urbana, dentro elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - Fonte 70024 – Infraestrutura Urbana – Recursos Estadual, os valores constantes do quadro do artigo primeiro deste Decreto.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 19 de fevereiro de 2020.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2019
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELLI.
OBJETO: contratação de Locação de 01 (um) caminhão caçamba, para atender o setor de serviços públicos e rodoviários.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 46/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.154521300.2009 339039 1000 137.333,33 260
Serv. P. e Rodov.
R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e NATAL FENATO TERRAPLENAGEM EIRELLI. Data: 12 de fevereiro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2020
(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018)
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:
1. - a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, homologado pelo DECRETO Nº1098 de 02/02/2019.
2. - que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, sito à Rua Santos Dumont nº 341, fundos, até o dia 28 de Fevereiro de 2020.
3 – Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:
a)Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
b)Xerox e original do CPF ou CIC;
c)Xerox e original do CPF dos filhos menores;
d)Xerox e original da Cédula de Identidade (RG);
e)Xerox e original do PIS ou PASEP;
f)Xerox e original do Título Eleitoral;
g)Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
h)Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
i)Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
j)Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)
k)Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade.
l)Xerox e Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
m)01 (uma) foto 3x4 recente;
n)Comprovante de Residência (Água ou Luz);
o)Xérox e original da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
p)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação.
q)Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
CARGO: - CUIDADOR SOCIAL - 40 HORAS/SEMANAIS
Nº Ord.NOME
2ºGLEICIMARA DOS SANTOS MARQUES
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ,19 DE FEVEREIRO DE 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 11 ao CONTRATO Nº. 12/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA – ME
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 664, inscrita no CGC/MF sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa: INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME com sede a Rua Goiás, CNPJ: 15.304.359/0001-20, na cidade de Marechal Candido Rondon – PR-. Denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.695.479-10 e a CONTRATADA o Sr. RAFAEL SIQUEIRA brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado Marechal Candido Rondon – PR, Rua Amir Della Vecchia, 1181, portador do RG n.º 9.074.679-0 SSP/PR e CPF. 072.610789-13.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 08/2015 Tomada de Preço 03/2015.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da Cláusula Vigésima terceira – Da Vigência, passando a ter a seguinte redação: em virtude no atraso dos repasses feito pelo Ministério da Educação, sendo assim o prazo se estende como segue:
"CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA"
O prazo da vigência se estende de 27 de dezembro de 2019 até 27 de dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 27 de dezembro de 2019.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ANDAIME LTDA - ME
RAFAEL SIQUEIRA
Testemunhas:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM — GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 562.792.321-53 — CPF: 395.665.289-49

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2019
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e INFATEC COMPUTADORES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de informática, materiais permanentes e materiais de manutenção, para atender todos os setores municipais.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO Nº 45/2019.
DOTAÇÃO:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORGÃO
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
03.001.041221100.2003 449052 1000 164.953,14 24
Administração
MATERIAL DE CONSUMO 03.001.041221100.2003 339030 1000
41.562,80 13 Administração
Total 206.515,94
R$ 156.225,00 (cento e cinquenta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e INFATEC COMPUTADORES LTDA. Data: 10 de fevereiro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2020
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JULIANA PERBONI PEREIRA 00548344906. OBJETO: contratação de empresa especializada para realizar capacitação pedagógica para os professores da rede municipal de ensino.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA Nº 01/2020 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FR
VALOR RED. ORGÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001.123611400.2.011 339039 103 17.000,00 162
Educ., Cul e Esp.
R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JULIANA PERBONI PEREIRA 00548344906. Data: 05 de fevereiro de 2020.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020 - PMCG
PROCESSO N.º 014
O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR; através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL consoante a Lei Federal n.º 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Municipal n.º 2.316/18, tem a finalidade de receber propostas, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade.
CREDENCIAMENTO ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:
Até as 09:00 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 09/ 03/ 2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES:
Dia 09/ 03/ 2020 as 09:30 hr na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR.
1 - DO OBJETO:
1-1 – A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição futura e parcelada de refeições e serviços de buffet para atender a eventos, reuniões e funcionários desta Administração, no desempenho de suas funções rotineiras no Município de Cidade Gaúcha - PR.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.
Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela portaria n.º 033/2020, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a R. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro.
Cidade Gaúcha – PR; 19 de Fevereiro de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REF. AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR E O PROFISSIONAL SR. RICARDO LUIZ BRANQUIS DE SANTANA.
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/ MF n.º 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG n.º 5.192.076-7/SSP-PR, inscrito no CPF n.º 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., s/n.º, Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Profissional Sr. RICARDO LUIZ BRANQUIS DE SANTANA, pessoa física, brasileiro, técnico de musica, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.214.032 e cadastrado pelo CPF n.º 053.817.728-40, situado à Rua Estrada da Bica, lote 10, Zona Rural, Caixa Postal n.º 238, e-mail: branquis@hotmail.com, Fone: (44) 98485035, no Município de Cianorte, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, considerando o § 1ª, art. 65, da lei n.º 8666/93 e considerando a necessidade dos serviços de Oficina de Músicos em atendimento as atividades do Departamento de Educação e Cultura do Município de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebram o presente instrumento conforme estipulado nas cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob n.º 076/2016 que vem acrescer R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) do valor original deste instrumento contratual, perfazendo o valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil), a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), mensais, para o período de 11 (onze) meses de serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolvem, além disso alterar a clausula 12 (Décima Segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 15 de Junho de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 12 de Dezembro de 2019.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito municipal
Contratante
RICARDO LUIZ BRANQUIS DE SANTANA
Representante legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES
Rua: Mário Ribeiro Borges, 2105– Fone/Fax (044) 3675-1806/ 1271
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67
PORTARIA Nº 083/ 2020
Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho.
O Prefeito do município de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 187 de 14 de dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação dos profissionais do magistério para fins de promoção horizontal,
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída pelos seguintes profissionais:
Rosangela Penasforte da Silva que presidirá a Comissão;
Aletheya Fontana de Oliveira – Ensino Fundamental Anos Iniciais
Nilva Cristina de Camargo Castilhos – Educação Infantil
Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I - Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Membros efetivos:
Almezina Teixeira Neta
Elizete Alves dos Santos
Rosangela Dionísio de Freitas
Sônia Aparecida Mançano Turatti
Membro suplente:
Marilda de Fátima Paula Costa
II - Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Lauro Ranulfo Müller
Membros efetivos:
Angelina Pereira de Abreu
José de Lima
Naila Lorenzoni Borges
Sandra Regina Frederici Marim
Membro suplente:
Duciléia Braganholi Gonçalves
III - Pré-Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil
Matutino
Membros efetivos:
Angela Maria Soares
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Hudson Fernando Bertoluzu
Maria Isabel de Novaes Alves
Membro suplente:
Maria Ireni dos Santos
Vespertino
Membros efetivos:
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Danilele Cristina de Barros
Hudson Fernando Bertoluzu
Maria Ireni dos Santos
Membro suplente:
Maria Isabel de Novaes Alves
IV - Escola Municipal Dom Bosco – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Adinilza Maria dos Santos
Angela Maria Mançano
Lucinéia Aparecida dos Santos
Maria Paes Piraccini
Membro suplente:
Aparecida Uchôa Dantas Lucena
Vespertino
Membros efetivos:
Adinilza Maria dos Santos
Angela Maria Mançano
Lucinéia Aparecida dos Santos
Maria Paes Piraccini
Membro suplente:
Aparecida Uchôa Dantas Lucena
V - Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Matutino
Membros efetivos:
Daniele Cristina de Barros
Eliane da Silva Ribeiro
Ilza Cristina David Apolônio
Simone Arias Tetília Manssila
Membro suplente:
Marineide L. Aita
Vespertino
Membros efetivos:
Eliane da Silva Ribeiro
Ilza Cristina David Apolônio
Jaqueline Druzian
Simone Arias Tetília Manssila
Membro suplente:
Marineide L. Aita
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha, 19 de Fevereiro de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito
Rosangela Penasforte da Silva
Secretária Municipal da Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E ESPORTES
Rua: Mário Ribeiro Borges, 2105– Fone/Fax (044) 3675-1806/ 1271
CEP – 87.820-000 – CGC – 75377200/0001-67
PORTARIA Nº 082/2020
Nomeia Comissões de Avaliação do Estágio Probatório.
O Prefeito do município de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 179 de 14 de dezembro de 2016 que regulamentou o processo de avaliação do estágio probatório dos profissionais do magistério,
RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelos seguintes profissionais:
Rosangela Penasforte da Silva, que presidirá a Comissão;
Aletheya Fontana de Oliveira – Ensino Fundamental Anos Iniciais
Nilva Cristina de Camargo Castilhos – Educação Infantil
Art. 2o Instituir as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório dos profissionais do magistério nas instituições educacionais, assim constituídas:
I -Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda
Almezina Teixeira Neta
Elizete Alves dos Santos
Rosangela Dionísio de Freitas
Sônia Aparecida Mançano Turatti
II -Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Lauro Ranulfo Müller
Angelina Pereira de Abreu
Duciléia Braganholi Gonçalves
José de Lima
Rosângela Cardoso de Assis
III -Pré - Escola Municipal Pequeno Príncipe – Educação Infantil
Matutino
Angela Maria Soares
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Hudson Fernando Bertoluzu
Maria Isabel de Novaes Alves
Vespertino
Ângela Maria Paim Naressi Tristão
Danilele Cristina de Barros
Hudson Fernando Bertoluzu
Maria Ireni dos Santos
IV -Escola Municipal Dom Bosco – Ensino Fundamental
Matutino
Adinilza Maria dos Santos
Angela Maria Mançano
Lucinéia Aparecida dos Santos
Maria Paes Piraccini
Vespertino
Adinilza Maria dos Santos
Angela Maria Mançano
Lucinéia Aparecida dos Santos
Maria Paes Piraccini
V -Escola Municipal Paulo Freire – Ensino Fundamental
Matutino
Daniele Cristina de Barros
Eliane da Silva Ribeiro
Ilza Cristina David Apolônio
Simone Arias Tetília Manssila
Vespertino
Eliane da Silva Ribeiro
Ilza Cristina David Apolônio
Jaqueline Druzian
Simone Arias Tetília Manssila
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha, 19 de Fevereiro de 2020.
Alexandre Lucena
Prefeito
Rosangela Penasforte da Silva
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 001/2020
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas do Terceiro Quadrimestre de 2020 referente às metas fiscais do Poder Executivo e Legislativo do Município de Douradina.
audiência pública será realizada às 16 h. (dezesseis horas) no dia 27 de fevereiro de 2020 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
Lei nº 2.249 de 19 de Fevereiro de 2.020
SÚMULA: "Dispõe sobre a reposição geral anual de vencimentos e remunerações dos servidores públicos municipal e dá outras providências".
A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º.Em atendimento ao contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido reajuste da remuneração dos servidores do Município de Douradina/PR, a contar de 01 de fevereiro de 2.020, no percentual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento) à título de revisão geral anual.
§ 1º.O reajuste de que trata essa lei se aplica também aos cargos comissionados, aí incluídos os secretários municipais, e aos profissionais do magistério.
§ 2º.Aplicam-se os mesmos percentuais aos servidores inativos e aos pensionistas do regime próprio de previdência, observados o disposto na Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2.003, regulamentada pela Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2.004, no que se refere aos reajustes dos benefícios.
§ 3º. Não se aplica o disposto nessa Lei aos inativos e pensionistas que recebam seus benefícios pelo Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º.As despesas resultantes da atualização dos vencimentos dos servidores municipais correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município que poderá ser alterado para atender aos efeitos desta Lei.
Art. 3º. Caso haja algum servidor municipal que, mesmo com o reajuste ora concedido o salário base não atinja o valor do salário mínimo nacional, que atualmente monta a importância de R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), este será o salário base para este servidor em específico.
Art. 4º. Caso haja algum servidor municipal integrante do quadro de magistério, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que mesmo com o reajuste ora concedido o salário base não atinja o valor de R$ 2.886,24 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), este será o salário base para este servidor em específico.
Art. 5º. Caso haja algum servidor municipal integrante do quadro de magistério, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que mesmo com o reajuste ora concedido o salário base não atinja o valor de R$ 1.443,12 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e doze centavos), este será o salário base para este servidor em específico.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar do dia 01 de fevereiro de 2.020, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2.020.
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 53 de 18 de fevereiro de 2020
SÚMULA: Declara situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika Vírus e Febre Chikungunya.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do artigo 76, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608/2012:
CONSIDERANDO que o Estado do Paraná enfrenta um começo de estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra todo o território Estadual;
CONSIDERANDO que até o momento foram notificados no Estado do Paraná 64.825 casos de Dengue, sendo 20.563 confirmados;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste tem um índice de infestação maior que 4% (quatro por cento), que é considerado risco alto para epidemia de Dengue;
CONSIDERANDO que o município já se encontra em estado de EPIDEMIA, com o registro de mais de 260 (duzentos e sessenta) casos confirmados.
CONSIDERANDO que, devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos Federais e Estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo o território Estadual;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011 que "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde - FNSUS";
CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea "d" do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
DECRETA:
Art. 1º- Fica declarada situação de emergência no Município de Cruzeiro do Oeste, em razão da epidemia de Dengue ocasionada pelo mosquito Aedes Aegypti, o qual também pode causar aumento dos casos de Zika vírus e Febre Chikungunya.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas, Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0.
Art. 2º- Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de enfrentamento à epidemia e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º- Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, à entrada em lotes, terrenos, imóveis abandonados e em imóveis, habitados ou não, nos quais é flagrante a existência de focos do mosquito, independentemente da autorização dos proprietários.
Art. 4º- Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti;
Art. 5º- Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Cruzeiro do Oeste para atuação integrada e permanente.
Art. 6º- Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta à epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte), dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da declaração de epidemia, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte dias).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 (DEZOITO) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 58/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 02/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 30/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para realização do levantamento planialtimétrico para desafetação da estrada rural Tatara, da Secretaria de Agricultura.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
BRUNE ENGENHARIA AGRIMENSURA LTDA R$: 7500,00
Sete mil e quinhentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 59/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Dispensa por Justificativo nº 07/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Portaria nº 1407/2019 de 03/12/2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 14/2020, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção mensal e suporte técnico com consultoria, para dar continuidade nos serviços do sistema da saúde até que o novo processo licitatório finalize, da Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
CONSULFARMA INFORMATICA E ASSESSORIA EM SAUDE R$: 15.165,80
Quinze mil e cento e sessenta cinco reais oitenta centavos
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 19 de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 56/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 11/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 16/2020, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em Sistemas de Informações (software), licenciamento, implantação, locação, treinamento, suporte técnico, desenvolvimento de forma integrada conforme especificações no termo de referência em anexo, destinado a Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
SISAMHIL SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E ASSISTENCIA EM INFORMATICA R$: 60.000,00
Sessenta mil
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,19 de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 57/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Pregão nº 15/2020, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 407/2019 de 03 de dezembro de 2019, publicado em 04/12/2019, sobre o Processo de Licitação nº 24/2020, que tem por objeto a contratação de empresa destinada ao fornecimento de Xerocadoras e impressoras em forma de comodato para todos os Setores da Secretária Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, destinado a Secretaria de Educação.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa (s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
VALOR POR EXTENSO
LUIZ CARLOS ADAMI EIRELLI - EPP R$ 48.300,00
Quarenta e oito mil e trezentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL,19 de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 19/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 05/03/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: SOLICITO AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO 578,1 M2 DE RUAS COM BLOQUETE SEXTAVADO DA RUAS IRAJÁ ROCHA, AV. AÍRTON SENNA, RUA LARANJEIRA DO SUL, RUA FAXINAL, RUA PALMAS E RUA CREVELANDIA
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
22.808,98Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais e Noventa e Oito Centavos
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE OBRAS, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 19/02/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão N.º 20/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
DATA DA ABERTURA.: 05/03/2020
HORÁRIO.:09:00 horas
LOCAL.: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS
OBJETO: Solicito a aquisição de materiais para perfuração de poços artesianos para atender comunidades rurais e distritos desta municipalidade no âmbito do Programa Água no Campo do Governo do Estado do Paraná, a presente solicitação visa atender a necessidade de Abastecimento Humano de Água de comunidades isoladas em localidades rurais e distritos, a saber Bairro São Francisco, Bairro Cafeeiros e Distrito de São Silvestre, visando atender aproximadamente 178 (cento e setenta e oito) famílias.
TIPO: Menor Preço
REGIME CONTRATAÇÃO: Por lote
PREÇO MÁXIMO TOTALVALOR DA DESPESA POR EXTENSO
16.056,00Dezesseis Mil e Cinquenta e Seis Reais
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PARCELADA
PRAZO DE ENTREGA: Os produtos/serviços licitados deverão ser entregues no município, em local especificado pela SECRETARIA DE AGRICULTURA, conforme solicitação e autorização de empenho, sem custo adicional no valor licitado.
Acesso ao Edital pelo site oficial do Município www.cruzeirodooeste.pr.gov.br - Acesso à Informação Municipal, maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste, 19/02/2020
ANDRESSA RAFAELA BANDEIRA
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 17/2019, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Avenida Brasil, 701, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.º 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. MARLENE ANDRELINA DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, 70, no município de Douradina, Estado do Paraná, portadora da C.I.R.G-nº-4.740.429-0/ SSP-PR e do CPF-771.423.909-30, de ora em diante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fim de alteração de prazo de vigência.
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO, com base no artigo 1, parágrafo 1.2, do Edital n.º 01 de 07/03/2017-Abertura de PSS-Processo Seletivo Simplificado, tem por objetivo prorrogar até 19/05/2020 o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 17/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho originário.
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 03 (três) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).
P/MUNICÍPIO DE DOURADINA
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal
MARLENE ANDRELINA DA SILVA
Contratada
Testemunhas:

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 2163/2020
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 487, de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 23 (vinte e três) de novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.190,00 (cinco mil cento e noventa reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:
0600 SECRETARIA DE CULTURA
0602 DIVISAO DE CULTURA
133920011.2.036000 Manutencao da Divisao de Cultura
242/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 700,00
0900 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
0902 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutencao da Divisao de Obras, Planejamento Urbano e Servicos Publico
622/3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. 3.000,00
627/3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO 490,00
1400 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
1403 DIVISAO DE PROGRAMAS SOCIAIS
082440005.2.090000 Manutencao da Divisao de Programas Sociais
825/3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
0700 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER
0702 DIVISAO DE EDUCACAO
123670008.2.101000 Transferencias de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos
387/3.3.50.43.00.00.00 SUBVENCOES SOCIAIS 5.190,00
Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

## SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR.

Rua Osvaldo Ribeiro n.º 160 CEP. 87485-000 Fone - (44) 663 1019
C.N.P.J. 03.610.071/0001-02
E-mail - sspmdna@yahoo.com.br

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOURADINA-PR (SSPMD)**, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 26, II, e 76, do Estatuto da Entidade, convoca os Servidores Públicos do Município de Douradina, para participarem de uma Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **27 de Fevereiro de 2.020 as 19h00minh**, em primeira convocação, ou, caso não seja obtido o *quorum* estatutário, **às 19h30min horas em segunda convocação, no seguinte endereço Rua Osvaldo Ribeiro nº160 sede do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Centro, em Douradina-Pr, para discutir e deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: Informes das negociações com executivo que tratou das seguintes reivindicações (Pagamento do Retroativo do Avanço por conhecimento no mês de Março; Que o piso nacional para os profissionais do Magistério seja incorporado ao salário/vencimento base inicial da carreira (Nível A-I) em suas Respectivas tabelas, respeitando a proporcionalidade do valor do piso.); Greve.**

Douradina-PR, 19 de Fevereiro de 2.020.

Antonio Gaspar dos Santos
Presidente

## ATA DE POSSE DA DIRETORIA DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ - SINDIMUX

Às 08 horas do dia 02 de Janeiro de 2020, na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Xambrê, iniciou-se a solenidade de posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus suplentes, eleitos em 10 de Dezembro de 2019 na qual a Chapa única **"POR MAIS DIREITOS E MAIS CONQUISTAS"** foi eleita com a votação de 45 eleitores associados, num total de 66 aptos a votar, e 21 ausentes, sendo: ( 45 ) SIM, ( 0 ) NÃO, ( 0 ) BRANCO e ( 0 ) NULO, conforme lista de votantes, onde verificou ter sido alcançado o quorum em primeira convocação, isto é, 2/3 (dois terços) dos associados em condições de exercerem o direito do voto. Aberto os trabalhos, o senhor Presidente da entidade declarou que a Diretoria eleita em 10/12/2019 tomará posse para o triênio de 2020/2022, com inicio do mandado em 03/01/2019 e término em 31/12/2022. Na oportunidade o senhor Presidente convidou o senhor José Duarte De Azevedo para dar posse aos eleitos. Este de posse da relação passou a chamar os novos dirigentes da entidade, solicitando aos eleitos que ficassem de pé: **Presidente:** Alexandre De Souza,**Vice:** Flávio Fabrini; **Secretária Geral:** Cristiane M. Cassiano Ferreira, **Suplente:** Kayruza Soares Freitas; **Tesoureiro:** André Luiz Silva Rocha, **Suplente:** Edilson Farias Filho; **Secretário de Imprensa e Divulgação:** Alexsandro Ferreira Batista, **Suplente:** Salvador Campos Leite; **Secretário de Formação Social:** Ronaldo Antonio Verrillo, **Suplente:** Andrea R. M. Leme Da Silva; **Diretor Social:** Daniel Argenton Manfredini, **Suplente:** Ana Paula Freitas De Campos; **Diretor De Patrimônio:** Rubens Soares Dos Santos, **Suplente:** Luiz Carlos Rodrigues, **Membros Efetivos Do Conselho Fiscal:** Luiz Carlos Da Rocha, Claudemir Pessoa, Marlene Pereira Da Silva, Ana Paula Fabrão Lodi, Lazaro Rodrigues, Davi Storino Marquezim, Ednaldo Sanches Albanezi, que depois foram aplaudidos pelos presentes. Em seguida, convidou todos os membros da chapa eleita para prestarem solenemente o compromisso de respeitarem o Exercício do Mandato, a Constituição Nacional, as Leis Vigentes e o Estatuto Social da entidade, sendo os eleitos declarados empossados. Usando a palavra o senhor José Duarte De Azevedo, cumprimentou os recém - empossados, lembrando-os da importante função que desempenharão frente à classe de servidores públicos deste município, solicitando para que dêem o melhor de si no exercício do mandato. Em seguida a palavra foi franqueada aos presentes, tendo dela usada o senhor Alexandre De Souza para agradecer a todos que acreditaram na nova diretoria do SINDIMUX para o triênio 2020/2022. Encerrados os trabalhos às 10 horas, o senhor Presidente pediu que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinado por mim José Duarte De Azevedo Secretário *ad hoc*, pelos membros da diretoria empossada e demais afiliados presentes.

SERVIÇO REGISTRAL - REG. CIVIL TÍTULOS E DOCUMENTOS - XAMBRÊ - PARANÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, através de sua Pregoeira, torna público que foi republicado o edital de licitação abaixo relacionada:
PROCESSO Nº 02/2020
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 02/2020
OBJETO: Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de materiais de expediente para atender as necessidades das Divisões e Secretarias Municipais da Administração Municipal de Esperança Nova, pelo período de 12 (doze) meses.
ENTREGA DOS ENVELOPES: "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO" E INÍCIO DA SEÇÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO, até às 09:00 horas do dia 11/03/2020, na Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Esperança Nova, situado na Av. Juvenal Silva Braga, 181, centro, Esperança Nova – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
O edital poderá ser adquirido pessoalmente, por meio de Representante Legal, devidamente comprovado, JUNTO A DIVISÃO DE LICITAÇÕES, na Prefeitura do Município de Esperança Nova, no endereço citado acima, ou no site do Município Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Prefeitura Municipal, no Município de Esperança Nova, Estado do Paraná.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas, na Divisão de Compras e Patrimônio ou pelo fone (44) 3640 – 8000 – RAMAL 251 ou 258.
ESPERANÇA NOVA, 19/02/2020.
Vanessa Garcia Oliani Braga
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 072/2020DATA: 19/02/2020
SÚMULA: Exonerar a Sra. Annabel Fogaça Alves do cargo de Fisioterapeuta a pedido da mesma.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a Sra. Annabel Fogaça Alves, RG. 7.515.898-0, CPF. 031.201.779-03, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - Concurso Público 001/06, desde 09/04/07, conf. Port. 058/2007, lotado no Departamento de Saúde desta prefeitura, a partir de 19/02/2020.
Art. 2º. Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º – Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.353/2020
SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO PARA 2020, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2020 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2018-2021 DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Especial nº 1.668 de 14 de Fevereiro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Icaraíma, para o exercício de 2020.
Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do Município de Icaraíma para o exercício de 2020, créditos adicionais especiais no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:
Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS E RODOVIARIOS
Un. Orçamentária 06.01 - DIVISÃO DE OBRAS
Função:15 - URBANISMO
Sub Função:451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:005 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Projeto/Atividade1.004 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Natureza da Despesa:4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 619 - OPERAÇÃO DE CREDITO 2020
Art. 3º Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 1.643/2019.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Icaraíma, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020.
Marcos Alex de Oliveira
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**Decreto nº 19/2020 de 14 de fevereiro de 2.020**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR pa exercício de 2020, no valor de **R$1.187.600,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil seiscentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 319 | 4.4.90.52.00.00 | 834 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000,00 |
| 320 | 4.4.90.52.00.00 | 835 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 334.250,00 |
| 321 | 4.4.90.52.00.00 | 836 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 353.350,00 |
| | | | **Total Suplementação:** | **1.187.600,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 834 (834) | Convenio MAPA caminhão 886015/2019 | 500.000,00 |
| 835 (835) | Convenio MAPA Caminhão Basculante 890182/2019 | 334.250,00 |
| 836 (836) | Convenio MAPA Pa Carregadeira 891903/2019 | 353.350,00 |
| **Total** | | **1.187.600,00** |

**Art. 3º** - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposiçõ contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.020

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 021/2020, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2020 – MODALIDADE DISPENSA Nº 03/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 04/2020
-Modalidade Dispensa: nº 03/2020
-Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material para o Programa de Insemina Artificial (PIA).
Art. 2º - Fica adjudicado o objeto a empresa: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, perfazendo um montante de R$ 8.427,00 (oito mil e quatrocentos e vinte e sete reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

**Estado do Paraná**
**C.N.P.J. 95.640.652/0001-05**
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
**E-mail:** administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

**Decreto nº 20/2020 de 14 de fevereiro de 2.020**

**SÙMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$47.083,34 (quarenta e sete mil e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 318 | 4.4.90.52.00.00 | 000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 47.083,34 |
| | | | **Total Suplementação:** | **47.083,34** |

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

| Fonte | Descrição | Valor |
|---|---|---|
| 3000 (000) | Recursos Livres | 47.083,34 |
| **Total** | | **47.083,34** |

**Art. 3º -** A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2.020

**MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 005/2020
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 028/2020, em 18 de Fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO ocupante do cargo de Secretário Legislativo, portador do RG nº 9.319.569-8 SESP/PR, relativas ao período aquisitivo 14/11/2018 a 13/11/2019, por um período de gozo de 20 dias a contar de 09/03/2020 até 28/03/2020 e do dia 29/03/2020 a 07/04/2020 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Fevereiro de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
PORTARIA N° 006/2020
SÚMULA: Concede afastamento a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 029/2020, em 18 de Fevereiro de 2020.
RESOLVE:
Conceder afastamento remunerado ao Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO ocupante do cargo de Secretário Legislativo, portador do RG nº 9.319.569-8 SESP/PR, relativo ao direito previsto no Art. 160, Inciso I, Alíne A) do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 006/2003 (Casamento), por um período de gozo de 05 dias a contar de 02/03/2020 até 06/03/2020.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Fevereiro de 2020.
LAERCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1° Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - No 007/2020
O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.640.553/0001-15, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, através da sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com a finalidade de receber propostas para o objeto descrito no presente edital e seus anexos.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas para atender as necessidades das famílias que estão em situação de vulnerabilidade, do município de Ivaté, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, ressalvando o direito de prorrogação nos termos da lei.
PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação do município.
1. Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014, poderão participar deste Pregão exclusivamente as microempresas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.ivate.pr.gov.br
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
CREDENCIAMENTO: 11 de março de 2020 até às 09:00 horas
ABERTURA DOS ENVELOPES: 11 de março de 2020 às 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 19 de fevereiro de 2020.
Natalia Regis De Araujo
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 002/2020, adjudicado pelo Pregoeiro nomeado na ata da sessão com os itens 04, 06, 07, 08, 17, 22, 27, 30, 34, 36, 40, 46, 51, 72, 73, 74, 75, 78, 80 e 83, e, valor de R$ 5.097,20 (cinco mil, novecentas e sete reais e vinte centavos), em favor da Empresa CASTELO BRANCO ARTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 01.121.504/0001-22, com os itens 02, 03, 09, 12, 23, 28, 31, 33, 35, 37, 39, 42, 44, 45, 50, 58, 62, 69, 71, 76, 79, 81, 82, 84, 85, 86 e 88, e, valor de R$ 5.700,48 (cinco mil, setecentos reais e quarenta e oito centavos), em favor da Empresa - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.320.176/0001-91, com os itens 01, 05, 10, 11, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 32, 41, 43, 47, 48, 49, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 68, 87, 90 e 91, e, valor de R$ 6.139,41 (seis mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da Empresa FELIPE RUIZ LOPES PAPELARIA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 32.722.664/0001-50, com os itens 13, 14, 15, 16, 29, 38, 52, 53, 67, 70, 77 e 89 e, valor de R$ 4.363.55 (quatro mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da Empresa PAPIROS MOVEIS E ELETROS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 25.325.301/0001-16, cujo objeto é, contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de expediente/material escolar, para as Escolas e Departamentos da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Maria Helena, tendo em vista o resultado do Processo n°. 004/2020, modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020, realizada no dia 17 de fevereiro de 2020, Por terem apresentadas as propostas dentro dos padrões exigidos no Edital, ofertado por meio de lances verbais, tipo menor preço por item, conforme consta da Ata de julgamento do certame.
Maria Helena - PR, 19 de fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 009/2020.
Nomeia Comissão Gestora do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena – FPMMH e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica 01/90, de 30 de março de 1990, combinada com a Lei Complementar Municipal nº. 05/2001, de 16 de novembro de 2001, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Comissão Gestora do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena, Estado do Paraná.
§ 1º A Comissão Gestora a que alude este artigo será integrada por:
Presidente: Soraia Fernandes Magalhães
Tesoureiro: Priscila Rebucci Bezerra De Araújo
Secretário: Henrique Amadeu Oshima
§ 2º O Presidente fica investido nas prerrogativas de ordenar das despesas e de representante legal do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena.
§ 3º Competirá ao Presidente representador do FPMMH ativa e passivamente em juízo e fora dele.
§ 4º Ao Presidente do FPMMH competirá:
a) A guarda e movimentação dos valores pecuniários e bens pertencentes ao FPMMH;
b) Ordenar as despesas e receber as receitas do FPMMH;
c) Assinar, conjuntamente com o tesoureiro, os cheques e outras peças documentais tendentes a movimentação das contas correntes bancárias do FPMMH;
d) Elaborar e publicar balancetes, balanços e demonstrativos do FPMMH, em consonância com o regrado da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e legislação correlata complementar;
e) Ordenar as aplicações financeiras dos valores do FPMMH;
f) Velar pela guarda e conservação dos bens integrantes do Patrimônio do FPMMH;
g) Comunicar, com antecedência ao Prefeito Municipal quando houver de ausentar-se do Município por mais de sete dias;
h) Inventariar anualmente os bens componentes do patrimônio do FPMMH;
i) Prestar contas dos seus recursos financeiros recebidos pelo FPMMH.
§ 5º O Presidente do FPMMH será responsabilizado Civil e Criminalmente pelos atos de improbidade administrativa.
§ 6º Em razão da afetividade do exercício dos "múnus" respeitante as funções arroladas no § 1º, os integrantes da Comissão Gestora a que alude este Decreto não auferirão estipendiação oriunda da Fazenda Pública Municipal, exceto a remuneração pertinente ao cargo de provimento efetivo ou em comissão, exercido na Administração Pública.
Art. 2º A Comissão Gestora do Fundo de Previdência do Município de Maria Helena – FPMMH, Estado do Paraná, terá mandato trienal, de 01 de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2023.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 01
AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº. 001/2019
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO AGRICOLA E PECUARIA DE MARIA HELENA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Fica prorrogado até 11 de fevereiro de 2021 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sexta do Contrato de Permissão de uso, celebrado entre o Município de Maria Helena e a Associação Agrícola e Pecuária de Maria Helena, firmado em 11 de fevereiro de 2019 .
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 10 de Fevereiro de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Permitente
ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA DE MARIA HELENA
Permissionária

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 73/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: MARINGÁ- Pr
SAÍDA: 17/02/2020 ás 06:00 horas
RETORNO: 17/02/2020 ás 12:00 horas
Pagamento de 1/8 diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$ 36,57 (Trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 74/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO LARGO- Pr
SAÍDA: 19/02/2020 ás 01:00 horas
RETORNO: 20/02/2020 ás 03:00 horas
Pagamento de uma diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$292,54 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO LARGO- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA 75/2020
RELATÓRIO DE VIAGEM
DESTINO: CAMPO LARGO- Pr
SAÍDA: 19/02/2020 ás 01:00 horas
RETORNO: 20/02/2020 ás 03:00 horas
Pagamento de uma diária complementar conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$292,54 (Duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CAMPO LARGO- Pr, para transportar paciente para fins de tratamento médico.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal
Recebi em ___/___/____
ANDRÉ LUIZ FERNANDES

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019
A Câmara Municipal de Nova Olímpia, na forma estabelecida no § 4º do Artigo 9º da Lei 101/2000- Lei de responsabilidade Fiscal, e, do § 5º do artigo 36, da lei complementar nº 141/12, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2019, torna público que será realizada no dia 21 de fevereiro de 2019, as 09:00 horas, na Câmara Municipal, localizada a rua Amazonas, 700, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o que, CONVOCA para participação a todos os interessados e à população em geral do Município.
Câmara Municipal de Nova Olímpia, 19 de fevereiro de 2020.
Júlio César Pradella
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A Administração Municipal de Nova Olímpia convida a todos os munícipes e a sociedade em geral para prestigiar e participar da Audiência Pública para a prestação de contas do 3º Quadrimestre de 2019 que será realizado nas dependências da Câmara Municipal de Nova Olímpia no dia 21 de fevereiro de 2020 as 09:00 horas.
JOÃO BATISTA PACHECO
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Inexigibilidade n.º003/2020
Perobal, 17 de fevereiro de 2020
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Municipal de Administração, para a contratação direta contração de direta MUSSINI PRODUÇÕES LTDA – Gaucho da Fronteira, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 01 de maio de 2020, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 23º Aniversario do Município de Perobal – Pr.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretário de Administração

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade de Licitação nº003/2020
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contração direta de contração de direta MUSSINI PRODUÇÕES LTDA – Gaucho da Fronteira, que tem por objetivo a realização de show artístico em Praça Pública no dia 01 de maio de 2020, como parte integrante das comemorações alusivas a festividade do 23º Aniversario do Município de Perobal – Pr., tendo como fundamento o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 18 de fevereiro de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 003/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Educação para a contratação da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para prestação de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 11(onze) alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Perobal, a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, no ano letivo de 2020, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
JOSE PEREIRA DE SOUZA
Secretario Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº003/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, para prestação de serviços de cunho educacional e assistências de ação continuada, contemplando ações de atendimento a 11(onze) alunos com necessidades educacionais especiais do Município de Perobal a serem realizadas nas dependências da contratada, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, no ano letivo de 2020 tendo como fundamento o art. 24, inciso XX, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
COMUNICAÇÃO INTERNA
Perobal, 18 de fevereiro de 2020.
Senhor Prefeito:
Nos termos do processo de Dispensa de licitação nº 004/2020 anexo, solicito ratificação do ato por mim praticado, na autorização concedida para a Secretaria de Administração para a contratação da empresa J R ALVES SATIM, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website:o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - Pr, conforme detalhamento do ANEXO I, com dispensa de licitação tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Sendo só o que se apresenta para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestar nossos protestos de estima e consideração.
AMAURI DE ALMEIDA
Secretario Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
Dispensa de Licitação nº004/2020.
Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa J R ALVES SATIM, para fornecimento diário via correio eletrônico ou website:o boletim de publicações em nome do Município de Perobal - Pr, conforme detalhamento do ANEXO I, tendo como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Perobal, 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO C.M.D.I PEROBAL-PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2020.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Considerando: A aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião realizada dia 19 de Fevereiro de 2020, às 9h00min horas, na sala de reunião do Centro de Referência da Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar: O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de 2017/2020.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Fevereiro de 2020
Maria Lourenço Moura
Presidente do CMDI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 043/2020
Concede licença para tratamento de Saúde.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de Saúde à servidora pública municipal ALICIANE CASSIANO GATO FIAUX, portadora da Cédula de Identidade Nº. 7.037.052-2 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo de seus vencimentos, no período de 18/02/2020 a 21/02/2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 18 de fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº3
Ref: CONTRATO Nº18/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: Fica reajustado o valor da Clausula Terceira de R$ 1.281,02 (hum mil duzentos e oitenta e um reais e dois centavos) para o valor de R$ 1.381,22 (hum mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).Cláusula Primeira: concede reajuste.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 06/02/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº4
Ref: CONTRATO Nº18/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ARISSON LEANDRO SUNINGA.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020..
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$15.193,42 (quinze mil cento e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$1.381,22 (hum mil trezentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo
Clausula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 07/02/2020.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 042, de 18 de fevereiro de 2020.
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PÉROLA, EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI, PODENDO OCASIONAR UM AUMENTO DOS CASOS DE DENGUE, ZIKA VÍRUS E FEBRE CHIKUNGUNYA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 142, da Lei Orgânica, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado e do Município de Pérola, garantindo mediante políticas sociais e econômica que visem a prevenção, redução e eliminação das doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações de saúde para a sua promoção, proteção e recuperação;
Considerando que o Estado do Paraná encontra-se em estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico que se encontra em todo o território estadual;
Considerando que até foram notificados no Estado do Paraná 49.464 casos de dengue, sendo mais de 14.000 confirmados;
Considerando que o Município de Pérola encontra-se em iminente risco de epidemia de dengue, pois, se encontra com 36 (trinta e seis) casos confirmados, extrapolando o índice limite de infestação que é de 34 (trinta e quatro) casos, correndo o risco de ter uma epidemia de casos graves;
Considerando que, devido à seriedade e à gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública, para que seja adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia em todo território estadual;
Considerando que o Decreto Federal n. 7.616, de 17 de novembro de 2011, "Dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN e institui a Força Nacional do Sistema Único de Saúde – FN-SUS";
Considerando que a dengue é um dos principais problemas de saúde pública no mundo e no Brasil;
Considerando que o mosquito Aedes aegypti encontrou no meio urbano condições favoráveis para uma rápida expansão devido as condições de deficiência de limpeza e intensa utilização de material não-biodegradável;
Considerando que a comunidade também é responsável pela adoção de medidas preventivas para evitar a proliferação do Aedes aegypti no município;
Considerando a necessidade de adotar mecanismos que contribuam efetivamente na redução do número de potenciais criadouros do mosquito Aedes aegypti no município;
Decreta:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência no Município de Pérola, em razão da alta infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, podendo ocasionar casos de Dengue, Zika Vírus e Febre Chikungunya.
Parágrafo único. Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério da Integração Nacional como Outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.
Art. 2º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a infestação e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada por uma possível epidemia, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Dentre as medidas que poderão ser determinadas:
I - o ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de pessoa que possa abrir a porta para o agente de endemias quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou do agravo à saúde;
II - a obrigatoriedade das imobiliárias permitirem o acesso aos agentes de endemias para vistoria nos imóveis sob sua responsabilidade;
III - outras medidas que auxiliem, de qualquer forma, na contenção da doença.
Art. 3º Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, aos agentes de combate a endemias e autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas estabelecidas nos artigos seguintes.
Parágrafo único. Considera-se autoridade administrativa o gestor do Sistema Único de Saúde - SUS, Secretário Municipal de Saúde, bem como o Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e os servidores que atuarão por delegação destes.
Art. 4º. A autoridade administrativa ou os agentes de combate a endemias, mediante consentimento do morador, ingressará na residência individual, e nela fará observar o controle da dengue.
§ 1º Nos casos de oposição, dificuldades ou criação de embaraços, o agente notificará o proprietário, locatário, responsável, administrador ou a quem estiver no local, no sentido de que facilitem imediatamente, ou dentro de 12h00 (doze horas), o ingresso nos referidos locais, conforme a urgência.
§ 2º Persistindo a proibição ao ingresso no referido local, o Agente de Endemias lavrará Auto de Recusa e comunicará os fatos à Autoridade Administrativa e à Procuradoria Geral do Município para fins de propor a medida judicial competente, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas neste decreto.
§ 3º Os agentes de endemias atuarão, por delegação da Autoridade Administrativa, na prevenção e o controle da transmissão e atenção à saúde nos casos de dengue do Município.
§ 4º Para os efeitos do presente Decreto, equiparam-se aos Agentes de Endemias os Agentes Comunitários de Saúde.
Art. 5º. Os Agentes de Endemias que, em visita a domicílio ou a estabelecimento público, privado ou misto, identificarem algum foco ou local propício à instalação de criadouros do vetor, deverão notificar o responsável, mediante Auto de Infração, fiscalizará em até 72h (setenta e duas horas) os locais vistoriados previamente e, caso constatem que a situação permanece inalterada, aplicarão as penalidades correspondentes.
Parágrafo único. Os Agentes de Endemias são responsáveis pelas declarações que fizerem no Auto de Infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou de omissão dolosa.
Art. 6º. Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - notificação: para situações previstas na presente Lei, ato inicial, não fiscal, que visa noticiar irregularidade;
II - infração: a desobediência ao disposto na presente Lei, prejudicando as ações de prevenção e de controle da dentro no âmbito municipal;
III - foco do vetor: objeto ou circunstância que propicie a instalação ou o desenvolvimento de vetor da dengue;
IV - criadouros: o meio em que se verifique a presença de ovos ou larvas do vetor da dengue.
Art. 7º. As infrações às disposições constantes nesta Lei classificam-se em:
I - Leve, quando detectada a existência de 01 (um) a 02 (dois) focos vetores ou criadouros no mesmo imóvel;
II - Média, de 03 (três) a 04 (quatro) focos ou criadouros;
III - Grave, de 05 (cinco) a 06 (seis) focos ou criadouros;
IV - Gravíssima, de 07 (sete) ou mais focos ou criadouros.
Parágrafo Único - Será considerada infração grave o impedimento de diligência a estabelecimento público, privado ou misto.
Art. 8º. As infrações previstas no artigo anterior estarão sujeita à imposição das seguintes multas, corrigidas nos termos da legislação municipal pertinente, a ser fixada de acordo com o grau de relevância, a capacidade econômica do infrator e a extensão do prejuízo concretamente causado à saúde pública:
I - para as infrações leves: R$ 60,00 (sessenta reais);
II - para as infrações médias: R$ 120,00 (cento e vinte reais);
III - para as infrações graves: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais);
IV - para as infrações gravíssimas: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
§ 1º Previamente às aplicações das multas estabelecidas neste artigo, o infrator será advertido, mediante Auto de Infração, para regularizar a situação no prazo estabelecido pela autoridade administrativa, findo o qual estará imediatamente sujeito à imposição das penalidades, na forma do presente Decreto, mediante a formalização do Auto de Infração e aplicação da multa.
§ 2º Havendo reincidência, o valor da multa será acrescido em até 100% (cem por cento) sobre o fixado anteriormente, sem prejuízo do correspondente a eventuais novas ocorrências, de acordo com o grau do agravo.
§ 3º O infrator poderá apresentar defesa, por escrito, até 15 (quinze) dias após o recebimento do Auto de Infração à autoridade administrativa, com os fundamentos e provas que entender necessários.
Art. 9º. A competência para fiscalização das disposições deste decreto e para aplicação das penalidades nele previstas caberá à Secretaria Municipal da Saúde, na forma estabelecida neste Decreto.
Art. 10. Caberá às Autoridades Administrativas designadas pelo Secretário Municipal da Saúde, exercer, inclusive com o auxílio dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, ambos com formação pertinente à matéria tratada neste decreto, a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste dispositivo.
Parágrafo Único - Somente as Autoridades Sanitárias podem aplicar as penalidades correspondentes.
Art. 11. Caso haja inadimplência no pagamento das multas aplicadas, o valor será inscrito na Dívida Ativa Municipal e cobrado pela Procuradoria Geral do Município, nos termos do Código Tributário Municipal.
Art. 12. Além dos atos fiscalizatórios acima, recomenda-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.
Art. 13. Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos Municípios fronteiriços à Pérola, para atuação integrada e permanente.
Art. 14. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do risco de epidemia, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 120 (cento e vinte) dias, revogando integralmente o Decreto Municipal n. 041, de 17 de fevereiro de 2020.
Pérola, PR, 18 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito
(Republicado por incorreção 19-02-2020)

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

SAMU 192 NOROESTE PR

**EDITAL n.º 024/2020**

**O Presidente** do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o que estabelece a instrução da cláusula 37ª do ato de provimento em caráter efetivo do Estatuto do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná - CIUENP, de 20.03.2012, e o Edital nº 001/2017, de 07.08.2017,

**RESOLVE**

Convocar os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados em Concurso Público para o provimento de emprego efetivo, conforme quadro abaixo, a comparecer na Sede do Consórcio CIUENP - localizada à R. Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:00 h, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público.

Por oportuno, enfatiza-se que candidato eventualmente detentor de outro emprego/cargo público deverá atentar para a **limitação MÁXIMA de 60 (sessenta) horas de trabalho semanais** – para a atividade já desempenhada **MAIS** o trabalho no SAMU, para os que são aqui convocados, na forma da legislação vigente.

**22ª REGIONAL – IVAIPORÃ**

**MÉDICO INTERVENCIONISTA – 24 HORAS SEMANAIS**
**BASE DE IVAIPORÃ - PR**
(Provimento de 01 Vaga)

| CLASS. | NOME | INSCR. | R.G. nº |
|---|---|---|---|
| 008 | MURILO MASANOBU TOMIYOSHI | 02464 | 19924860 SSP/MT |

*** O Candidato classificado em 8º lugar está sendo convocado novamente, em 2ª chamada, conforme item 4.3 do Edital do Concurso Público nº 001/2017.**

**Umuarama - PR, 19 de fevereiro de 2020.**

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2020
A Divisão de Licitação e Compras do Município de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público nº. 001/2020, visando ao Cadastro de produtores rurais, Pessoa Física ou Jurídica, para fornecimento de gêneros alimentícios destinado à merenda escolar das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil do Município de Tapejara/Pr, com os quantitativos e requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de março de 2020, às 09h00min, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 38/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 19 de fevereiro de 2020. Pregoeiro Oficial.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO nº 043, de 19 de fevereiro de 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei 8142/90, a lei 8080/90 e a lei 1451 de 13/11/2009 em vigor, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado os conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o conselho municipal de saúde de Pérola, PR.
Art. 2º. Fica nomeado presidente a conselheira Claudete Barbosa de Andrade Oliveira representante do segmento dos trabalhadores da Saúde.
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL OU ÓRGÃO EQUIVALENTE
TITULAR:
ROSANGELA GUANDALIN
SUPLENTE:
MAYCON JUNIOR DOS SANTOS
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA DA FAZENDA:
TITULAR:
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
SUPLENTE:
JEAN CARLOS FURQUIM
SEGMENTO: GOVERNO MUNICIPAL: REPRESENTANTE DA SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR
MARIA SONIA CELINI
SUPLENTE
CLEONICE AP. SCALCO FAVERO.
PRESTADORES PRIVADOS CONTRATADOS PELO SUS:
TITULAR:
ERIKA RODRIGUES MENDES
SUPLENTE:
MICHEL ALEX FERREIRA
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUS
TRABALHADORES DA SAÚDE
TITULAR
CLAUDETE BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA
SUPLENTE:
ALEXANDRA NAKAU OKAMOTO ROSAR
TITULAR
VICENTE ROSAR
SUPLENTE
MARTA MARIA VIEIRA FONSECA
TITULAR
FERNANDA ASSUNÇÃO DOS ANJOS
SUPLENTE
LIGIANE CRISTINA CAMPOS
SEGMENTO: VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA
TITULAR
PATRÍCIA FAVERO MARÓSTICA FERREIRA
SUPLENTE
HELEN CARLA FERREIRA GOMES
SEGMENTO: USUÁRIOS: REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS: (IGREJA CATÓLICA).
TITULAR
MARIA JOSÉ PERISSATO DE ANDRADE
SUPLENTE
CLEIDE BOCHI BIACA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS URBANAS (APAPE-PEROLATE)
TITULAR
LEONICE RIBEIRO DA FONSECA
SUPLENTE
ELIZIÁRIA DA SILVA
ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS RURAIS
TITULAR
JOSE CORDOM PERES
SUPLENTE
OTÁVIO AQUINO BATISTA
SINDICATO RURAL PATRONAL
TITULAR
*HÉLIO ROBERTO AZEDO
SUPLENTE
SIMONE MARSOLA MUNHOZ DO COUTO
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - (APAE)
TITULAR
SILVÂNIA FORMÁGIO RISSATO
SUPLENTE
GISELY SANTINON
ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR
* LAURIANE LOPES DA COSTA
SUPLENTE
LUCIA MARIA BERGAMIN
ASSOCIAÇÃO PASTORAL DA CRIANÇA
TITULAR
MARIA MARTINS VOLPATO
SUPLENTE
DIVA LUIZA RUBIO
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR
MARTHA DOS SANTOS THEODORO
SUPLENTE
VALENTIM FRANCISCO MORGADO
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, PR, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 133/2020
Conceder Licença Especial a Gestante, a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no Artigo 296 da Lei Complementar nº 002, de 12 de Abril de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a servidora DANILA CRISTIELEN BIAZÃO DAS NEVES, matricula nº 2069-9, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, 60(sessenta) dias de LICENÇA ESPECIAL A GESTANTE, a partir de 20/02/2020 a 19/04/2020.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Pérola/Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 134/2020
Concede AUXILIO DOENÇA a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o previsto nos Artigos 291 a 294, da Lei Complementar nº 02/2010 e suas alterações.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora CLEUSA BARBOSA DE ANDRADE, matricula nº 1852-0, ocupando o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AUXILIO DOENÇA, a partir de 12 de Fevereiro 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola/Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 135/2020
Concede Férias ao servidor RUBENS GABARRÃO e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor RUBENS GABARRÃO, matricula nº 2128-8, ocupando o cargo de Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 20 de Fevereiro a 20 de Março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 136/2020
Concede Férias ao servidor JAIR ORLANDINI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JAIR ORLANDINI, matricula nº 33-7, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 30(trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 02 a 31 de Março de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 137/2020
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora MARIA APARECIDA STEVANATO DE OLIVEIRA, matricula nº 1616-0, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-G para Classe-H, a partir de 01 de Fevereiro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 138/2020
Concede progressão horizontal(Classe Salarial) a servidora ADRIANA GABARRÃO ASTORI e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 35 a 40, da Lei nº 1740, de 02 de Abril de 2012, e a Lei nº 2151, de 03 de Setembro de 2015, que trata da progressão horizontal(Classe Salarial),
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão horizontal a servidora ADRIANA GABARRÃO ASTORI, matricula nº 1956-9, ocupando o cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Classe-C para Classe-D, a partir de 01 de Fevereiro de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 139/2020
Revoga Portaria nº 122/2020 da servidora MARTA DOS SANTOS, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 122, datada de 10 de Fevereiro de 2020, a partir de 20 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 140/2020
Atribui Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ELZA DE OLIVEIRA STOCHI, matricula nº 1454-0, lotada com 20h (vinte horas) semanais, para substituir a professora Jessica Fernanda da Silva Lopes, a partir de 21 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PORTARIA Nº 141/2020
Concede Férias ao servidor ADALTO QUINTINO DA SILVA e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ADALTO QUINTINO DA SILVA, matricula nº 2010-9, ocupando o cargo de Diretor do Departamento de Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, 20(vinte) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de (2018/2019), de 26 de Fevereiro a 16 de Março de 2020.
Art. 2º Um terço das férias foi convertido em Abono Pecuniário, em conformidade com o Artigo nº 120 da Lei Complementar nº02/2010.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 19 de Fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 044/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 08/2020, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Cres-Ser" do Município de Pérola, Estado do Paraná., em favor da empresa abaixo:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|
| EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998 | 6.199,11 |

Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 19 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

## CONS. INTER. DE URG. E EMERG. DO NOR. DO PR CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR

**Estado do Paraná**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2020
PÁGINA: 1

**ATIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **ATIVO CIRCULANTE** | **13.097.559,45** | **14.190.369,43** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 3.897.638,46 | 6.273.279,73 |
| Créditos a Curto Prazo | 8.730.098,31 | 7.666.633,40 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 8.730.098,31 | 7.666.633,40 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 469.822,68 | 250.456,30 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.002.931,52** | **777.517,23** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.002.931,52 | 777.517,23 |
| Bens Móveis | 1.315.622,17 | 1.001.598,66 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -312.690,65 | -224.081,43 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **14.100.490,97** | **14.967.886,66** |

**PASSIVO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **289.172,89** | **3.976.025,71** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 1.500,00 | 3.587.493,80 |
| Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 242.225,85 | 132.823,23 |
| Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Curto Prazo | 45.447,04 | 255.708,68 |
| Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **784.661,41** | **784.661,41** |
| Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 784.661,41 | 784.661,41 |
| Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **1.073.834,30** | **4.760.687,12** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Patrimônio Social e Capital Social | 105.773.673,40 | 76.513.885,40 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | -92.747.016,73 | -66.306.685,86 |
| Resultado do Exercício | -26.440.330,87 | -25.725.979,14 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | -66.306.685,86 | -40.580.706,72 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **13.026.656,67** | **10.207.199,54** |
| **TOTAL** | **14.100.490,97** | **14.967.886,66** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 3.897.638,46 | 6.273.279,73 | PASSIVO FINANCEIRO | 385.686,70 | 3.993.723,41 |
| ATIVO PERMANENTE | 10.202.852,51 | 8.694.606,93 | PASSIVO PERMANENTE | 784.661,41 | 784.661,41 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **12.930.142,86** | **10.189.501,84** |

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 8.730.098,31 | 7.666.633,40 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **8.730.098,31** | **7.666.633,40** |

| ESPECIFICAÇÃO – Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Passivo | 15.253.297,22 | 0,00 |
| **TOTAL** | **15.253.297,22** | **0,00** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 001 - Recursos Ordinários (Per Capita) | 584.564,52 | 217.691,20 |
| 002 - Recursos Ordinários (22ª Regional de Saúde) | 288.043,96 | 52.302,44 |
| 005 - Transferências do Estado (11ª à 14ª Regional de Saúde) | 515.186,31 | 989.163,81 |
| 006 - Transferências da União (11ª à 14ª Regional de Saúde) - Anteriores | 1.845.959,79 | 972.560,12 |
| 025 - Transferência do Estado (22ª Regional de Saúde) | 80.243,92 | 1.558,12 |
| 026 - Transferência da União (22ª Regional de Saúde) - Anteriores | 197.784,72 | 46.112,09 |
| 094 - Retenções em caráter consignatório | 168,54 | 168,54 |
| **TOTAL** | 3.511.951,76 | 2.279.556,32 |

**Notas Explicativas**

1 - Os créditos a curto prazo (ativo circulante) e direitos contratuais (atos potenciais ativos) se referem ao saldo à receber dos Municípios consorciados conforme contrato de rateio firmado entre os mesmos.
2 - O saldo em estoques são com base no custo de aquisição, não sendo reavaliados com valor de mercado.
3 - O método utilizado para a depreciação dos bens do consórcio foi o método das cotas constantes.
4 - Saldo do Passivo Não-Circulante se refere ao parcelamento de 03 (três) competências da contribuição patronal (INSS), que atualmente está suspenso conforme determinação judicial da ação que o consórcio ingressou visando a isenção de tal obrigação, eis que presta serviços gratuitos de saúde a população.
5 - O saldo de Atos Potenciais do Passivo se refere ao valor da contribuição previdênciaria patronal (acrescido de multa), que está suspensa de pagamento devido a sentença a qual julgou integralmente procedente a ação intentada pelo CIUENP em face da União Federal, a respeito da imunidade da mesma, pelo fato de que o CIUENP presta um serviço de saúde gratuito a população, contudo, por esta ação não ter sido finalizada e existir a remota possibilidade de que a descisão final do processo possa ser contrária, o valor está sendo contabilizado.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

DENIS MARCOS FACCI SÁ
CONTADOR CRC/PR 066104/O-0

INGRID ELLEN V. P. RONQUIM
CONTROLADOR INTERNO

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global, para execução de pavimentação asfáltica em CBUQ de vias urbanas, através do Programa Pró-Transporte/Avançar Cidades, do Ministério das Cidades, com recursos provenientes do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul-BRDE, e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço-Empreitada Global.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 13 de março de 2020, às 14h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636- 8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
Pérola/PR, 17 de fevereiro de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

## MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2020.
Dispensa por Limite nº 08/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EMERSON CORREIA MARTINS 00918515998
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reparos e manutenção no prédio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos "Cres-Ser" do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.199,11 (seis mil cento e noventa e nove reais e onze centavos)
Vigência: 19/02/2020 a 18/05/2020.
Adjudicada e Homologada: 19/02/2020.
Data de Assinatura: 19/02/2020
JAMIL MENDES
Diretor do Departamento de Compras e Licitação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2020
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações anteriores, autoriza à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 e com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa da inexigibilidade supra com a empresa PH E F PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.719.363/0001-75, com o objetivo de contratação de show artístico da dupla "PEDRO HENRIQUE E FERNANDO" e banda, a ser realizado no dia 19/04/2020, a partir das 23h00min, com duração de aproximadamente 2(duas) horas, em comemoração ao 56º aniversário de Emancipação Política do Município de Tapejara/PR, tendo como cachê o montante de R$-26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais),
Encaminhe-se para publicação e para demais providências legais visando o correto cumprimento da Leis.
Tapejara/Pr, 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁEDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 001/2018, constante no Edital de homologação Nº. 012/2018 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Perobal, sito à Avenida Paraná, nº. 609, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público e sua apresentação devera ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o candidato ter se manifestado sobre a aceitação do cargo público.
II – A relação de documentos, certidões, exames médicos e outros requisitos inerentes ao cargo público, serão exigidos pela Divisão de Recursos Humanos e exibidos pelo candidato até a nomeação.
III – O não comparecimento do candidato e a não entrega do requerimento de deslocamento, implicará automaticamente a desclassificação do candidato desde a primeira chamada.
CARGO: ADVOGADO

| Nº. | NOME: | CLASSIF. | CPF |
|---|---|---|---|
| 01 | RAFAEL MARCHIANI PAIÃO | 1º | 312.934.988-07 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 19 de Fevereiro de 2020.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

**PORTARIA Nº 053/2020**

Prorroga o prazo do contrato temporário de ANA PAULA DA SILVA, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, regido pelo Edital n° 001/2019 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar até o dia 19 de agosto de 2020 o prazo do contrato temporário da Sra. **ANA PAULA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 6.853.926-9 SSP PR, inscrita no CPF sob n° 008.598.929-05, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, regido pelo Edital nº 001/2019, para ocupar o cargo de Enfermeiro Intervencionista - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 20 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 19 de fevereiro de 2020.

**ALMIR DE ALMEIDA**
**PRESIDENTE DO CIUENP**

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SAMU 192 NOROESTE PR

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL N° 001/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **20/02/2019 a 27/02/2019**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**14º REGIONAL DE PARANAVAÍ**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Base |
|---|---|---|---|---|
| 1º | 005 | Ednaldo Alves da Silva | Técnico de Enfermagem Socorrista | Loanda/PR* |

*Conforme previsto em Edital, de acordo com a necessidade do SAMU Noroeste, o convocado poderá ser designado para prestar serviços em qualquer uma das Bases da 14ª Regional de Paranavaí, quais sejam: Loanda, Querência do Norte, Nova Londrina, Terra Rica, Cruzeiro do Sul e/ou Paranavaí.

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

1

d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade), quando cabível;
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 19 de fevereiro de 2020.**

**Almir de Almeida**
**Presidente do CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPEJARA E SABRINA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS.
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAPEJARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.247.345/0001-06, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SABRINA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS, pessoa física, brasileira, solteira, CPF nº. 010.331.869-02 RG nº. 9.882.489-8, com domicílio no Município de Tapejara-PR CEP 87.430-000, denominada a CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 192/2019, com fundamento na cláusula oitava do referido contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão amistosa do contrato de pessoa física/jurídica, da área da saúde para prestação de serviços de técnicos de enfermagem em regime de urgência e emergência, junto ao pronto atendimento-P.A., 24 horas conforme CHAMAMENTO Nº 004/2019, do município de Tapejara/Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de Prestação de Serviços na área da Saúde, sob o nº 192/2019, que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, ficando assim o presente termo com efeito retroativo a 31 de Janeiro de 2020.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Tapejara/Pr, em 19 de Fevereiro de 2020.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Koike
Prefeito Municipal
Contratante
SABRINA FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS
Representante Legal
Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Nelcides Oliveira Junior — Nome: José Alexandre Soave
R.G. : 13.137.800-9 SSP/PR — R.G.:15.590.173-4-SSP/SP

**MUNICIPIO DE TAPEJARA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2019**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS**

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | | 60.757.242,42 | 51.269.358,97 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 9.482.091,50 | 6.576.139,19 |
| IMPOSTOS | | 6.846.895,83 | 5.991.126,20 |
| TAXAS | | 1.321.123,88 | 550.910,89 |
| CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 1.314.071,79 | 34.102,10 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 1.534.503,73 | 1.416.506,87 |
| CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | 1.534.503,73 | 1.416.506,87 |
| EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | | 109.533,32 | 31.489,64 |
| EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | 109.533,32 | 31.489,64 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | | 413.206,40 | 420.451,48 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 147.097,55 | 130.147,36 |
| REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | | 140.359,17 | 106.972,87 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS | | 125.749,68 | 183.331,25 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | | 43.542.916,18 | 42.678.914,68 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 1.097.727,15 | 588.379,45 |
| TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | | 42.445.189,03 | 42.090.535,23 |
| VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIV | | 306.430,65 | 0,00 |
| GANHOS COM ALIENAÇÃO | | 306.430,65 | 0,00 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 5.368.560,64 | 145.857,11 |
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR | | 5.015.553,39 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | | 353.007,25 | 145.857,11 |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**

| | NOTA | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|---|
| VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | | 51.364.442,50 | 45.777.820,87 |
| PESSOAL E ENCARGOS | | 25.841.542,42 | 24.928.386,10 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 22.305.075,67 | 21.350.826,33 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 3.410.649,74 | 3.441.783,28 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS | | 125.817,01 | 135.776,49 |
| USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | | 14.064.372,10 | 13.982.626,00 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 6.344.652,72 | 5.983.252,34 |
| SERVIÇOS | | 7.719.719,38 | 7.999.373,66 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | | 1.199.776,31 | 1.047.815,70 |
| JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | | 336.694,64 | 183.600,49 |
| JUROS E ENCARGOS DE MORA | | 239.587,44 | 215.504,90 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 623.494,23 | 648.710,31 |
| TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | | 5.547.260,29 | 4.642.986,60 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 3.665.018,70 | 3.031.011,64 |
| TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | | 1.853.000,39 | 394.492,39 |
| EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | | 29.241,20 | 1.217.482,57 |
| TRIBUTÁRIAS | | 2.334.465,89 | 107.621,42 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | | 2.115.756,74 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | | 218.709,15 | 107.621,42 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 2.377.025,49 | 1.068.385,05 |
| SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | | 646.365,78 | 415.808,90 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 1.730.659,71 | 652.576,15 |
| Resultado Patrimonial Do Período | | 9.392.799,92 | 5.491.538,10 |

**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS**
**(decorrentes da execução orçamentária)**

| | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 7.933.926,29 | 5.578.721,51 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 1.002.339,58 | 1.011.151,72 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 2.162.297,52 | 837.179,50 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 306.430,65 | 365.623,75 |

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Wilson Roberto Barbosa Serra - CRC/PR 15797-9/O
Contador

Roberson de Oliveira Souza
Secretário de Finanças

SAMU 192 NOROESTE PR

## CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019**
**PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CIUENP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ**

**EDITAL N° 006/2020**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2019, nos termos deste edital.
2. O candidato adiante relacionado deverá comparecer no CIUENP, no período de **20/02/2020 a 28/02/2020**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4348 – CEP 87.501-270, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

**11º REGIONAL DE CAMPO MOURÃO**

| Class. | Insc. | Nome | Cargo | Regional/Base |
|---|---|---|---|---|
| 7º | 055 | Juliano Francisco Santos Neto | Médico Intervencionista | Campo Mourão/ Campo Mourão |

3. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.
5. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade - RG;
c) Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
e) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
i) Comprovante do grau de escolaridade exigido para o cargo;
j) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade);
k) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
l) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
m) Comprovante de Residência atualizado;
n) Carteira de Vacinação atualizada;
o) 01 Foto 3x4 recente;
p) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
q) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
r) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse; (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor);
s) Certidão de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

**Umuarama/PR, 19 de Fevereiro de 2020.**

**Almir de Almeida**
**Presidente do CIUENP**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 8/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 10/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2020 do dia 13/01/2020, sobre Modalidade de Licitação nº 8/2020, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW PARA TODAS AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
EGIDE TEREZINHA ANGST 74614576915
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/02/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite Nº 10/2020
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 12/2020, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 014/2020 do dia 13/01/2020, sobre Modalidade de Licitação nº 10/2020, que tem por objeto: AQUISICAÇÃO DE SQUEEZES PARA A CONSCIENTIZAÇÃO DOS MEMBROS DO PROJETO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "AJUDA QUE SE ESPERA, ESTÁ NOS FILHOS DA MÃE TERRA", ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR..
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.
S & R BRINDES PERSONALIZADOS LTDA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida neste Decreto.
§ 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Jorge do Patrocínio-PR, 19/02/20
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2020
O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, na forma estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, convida todos os munícipes para a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2019, que realizar-se-á no dia 27 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), as 17:00 horas, na CÂMARA MUNICIPAL, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº 03, em São Jorge do Patrocínio, Paraná, como segue:
O R D E M D O D I A:
I – PODER EXECUTIVO (início 17:00 horas):
Audiência Pública relativa às metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2019;
II – SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (início 17:30 horas):
Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde referente ao terceiro quadrimestre de 2019;
São Jorge do Patrocínio, 19 de fevereiro de 2020.
José Carlos Baraldi
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 003, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2018-2021 Lei nº 1.934/2017, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2020 Lei nº 2.064/2019, abre crédito adicional suplementar em dotação do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.064/2019 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.089/2019.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do CRAS
Fonte: 33782 - AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes - Programa Família Paranaense
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2018-2021 para exercício de 2020:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Gerais do Município R$: 1.497.607,76
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do CRAS R$: 535.135,00
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2020:
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Gerais do Município R$: 1.497.607,76
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do CRAS R$: 535.135,00
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de até R$: 35.016,76 (trinta cinco mil e dezesseis reais e setenta seis centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
05.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Administração
05.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Gerais
05.002.04.000.0000.0.000 - Administração
05.002.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
05.002.04.122.0002.0.000 - Programa de Apoio Administrativo
05.002.04.122.0002.2.008 - Manutenção e Encargos Gerais do Município
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$: 14.696,76
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior
12.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.000.0000.0.000 - Assistência Social
12.003.08.244.0000.0.000 - Assistência Comunitária
12.003.08.244.0028.0.000 - Atendimento Social
12.003.08.244.0028.2.136 - Manutenção e Encargos do CRAS
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica R$: 20.320,00
Fonte: 33782 - AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes - Programa Família Paranaense
TOTAL R$: 35.016,76
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior.
I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2019.
Fonte: 33782 - AFAI - Atenção as Fam. dos Adol. - Progr. Família Paranaense R$: 20.320,00
Fonte: 33501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Anterior R$: 14.696,76
TOTAL R$: 35.016,76
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de Fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 08/2020
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.308, de 19 de fevereiro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de Restituição de Saldo do Contrato de Repasse Numero 104361130/2017 – Ministério das Cidades, utilizado na realização de Recapeamento Asfáltico na área Urbana do Município.
Fonte 817 – Recapeamento Asfáltico - Contrato de Repasse Nº 104361130/2017 - Ministério das Cidades
Órgão 03 – Secretaria Administração Desenvolvimento Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (1887) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ............................R$ 900,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 900,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), provenientes do repasse de recursos do Governo Federal.
Art. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 09/2020
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.309, de 19 de fevereiro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2020:
Fonte 362 – 362 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-Mac
El. Despesa (1888) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00
TOTAL FONTE362 ......................................................................................R$ 130.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provenientes da liberação de recursos através de Programa do Fundo Nacional de Saude.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 10/2020
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.310, de 19 de fevereiro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada, em Atendimento ao Convenio Número 889928/2019, para fins de aquisição de Um Caminhão Baú Refrigerado.
Fonte 825 – CAMINÃO BAU REFRIGERADO - CONVENIO MAPA Nº 889928/2019
Órgão 08 – Secretaria Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade 2060600191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. Despesa (2007) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..................R$ 324.700,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 324.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor até R$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), provenientes do repasse de recursos do Convenio 889928/2019.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 11/2020
Abre Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº. 2.311, de 19 de fevereiro de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.375,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), na dotação abaixo relacionada, em atendimento ao Convenio Número 889966/2019, para fins de aquisição de Um Caminhão Baú Refrigerado.
Fonte 824– CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONVÊNIO MAPA Nº 889966/2019
Órgão 08 – Secretaria Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade 2060600191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. Despesa (2006) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..................R$ 310.375,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 310.375,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 310.375,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), provenientes do repasse de recursos do Convenio 889966/2019.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.308/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de Restituição de Saldo do Contrato de Repasse Numero 104361130/2017 – Ministério das Cidades, utilizado na realização de Recapeamento Asfáltico na área Urbana do Município.
Fonte 817 – Recapeamento Asfáltico - Contrato de Repasse Nº 104361130/2017 - Ministério das Cidades
Órgão 03 – Secretaria Administração Desenvolvimento Industria e Comercio
Un. Orç. 03.06– Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100102.025 – Manutenção de Pavimentação Asfaltica, Meio Fio, Sarjetas e Calçadas
El. Despesa (1887) 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ............................R$ 900,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 900,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 900,00 (novecentos reais), provenientes do repasse de recursos do Governo Federal.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2.263/2019; e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.309/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro de 2020:
Fonte 362 – 362 INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar-Mac
El. Despesa (1888) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 130.000,00
TOTAL FONTE362 ......................................................................................R$ 130.000,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fonte, provenientes da liberação de recursos através de Programa do Fundo Nacional de Saude.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.116/2017, com vigência de 2017 a 2020, alterado pela Lei n°. 2.184/2018, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.263/2019, e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019, ambas com vigência para o exercício financeiro de 2020.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.310/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), na dotação abaixo relacionada, em Atendimento ao Convenio Número 889928/2019, para fins de aquisição de Um Caminhão Baú Refrigerado.
Fonte 825 – CAMINÃO BAU REFRIGERADO - CONVENIO MAPA Nº 889928/2019
Órgão 08 – Secretaria Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade 2060600191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. Despesa (2007) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..................R$ 324.700,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 324.700,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor até R$ 324.700,00 (trezentos e vinte e quatro mil e setecentos reais), provenientes do repasse de recursos do Convenio 889928/2019.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2.263/2019; e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de Fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.311/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 310.375,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), na dotação abaixo relacionada, em atendimento ao Convenio Número 889966/2019, para fins de aquisição de Um Caminhão Baú Refrigerado.
Fonte 824– CAMINHÃO BAÚ REFRIGERADO - CONVÊNIO MAPA Nº 889966/2019
Órgão 08 – Secretaria Agricultura
Un. Orç. 08.02– Departamento de Agricultura
Atividade 2060600191.039 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para a Extensão Rural
El. Despesa (2006) 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente..................R$ 310.375,00
TOTAL GERAL..........................................................................................R$ 310.375,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação provocado por fonte no valor de até R$ 310.375,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e cinco reais), provenientes do repasse de recursos do Convenio 889966/2019.
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal nº. 2.263/2019; e Plano Plurianual Lei n° 2.116/2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 19 de fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.312/2020
SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.200, de 09 de outubro de 2018, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.
Parágrafo único. O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.
Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.
Parágrafo único. O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 13 de Fevereiro de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**MUNICIPIO DE TAPEJARA**
**Estado do Paraná**
**BALANÇO FINANCEIRO**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2020
PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **53.356.777,13** | **50.916.937,25** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **54.246.600,82** | **52.642.532,50** |
| Ordinária | 34.127.873,43 | 31.660.507,44 | Ordinária | 34.012.148,40 | 31.298.548,95 |
| Vinculada | 19.228.903,70 | 19.256.429,81 | Vinculada | 20.234.452,42 | 21.343.983,55 |
| Transferências do FUNDEB | 7.967.602,66 | 7.377.665,49 | Transferências do FUNDEB | 7.908.251,92 | 7.382.825,31 |
| Transferências Voluntárias | 1.721.095,53 | 2.268.960,57 | Transferências Voluntárias | 4.569.491,25 | 1.465.175,42 |
| Alienação de Bens | 312.805,54 | 370.472,39 | Alienação de Bens | 127.885,54 | 367.155,44 |
| Operações de Crédito | 2.162.466,78 | 837.227,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 3.266.085,56 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 4.169.728,62 | 6.104.270,70 | Transferências de Programas | 4.816.125,95 | 6.425.354,44 |
| Valores Restituíveis | 8.257,82 | 5.077,97 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 2.268.960,57 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 1.465.175,42 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 6,55 | 91.270,94 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 90.951,12 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 806.418,34 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 787.638,65 | 0,00 |
| Outras Origens | 2.080.521,86 | 2.201.484,75 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 2.025.059,11 | 2.346.436,26 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 1.097.727,15 | 588.379,45 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 2.726.856,76 | 2.275.750,00 |
| Para a Execução Orçamentária | 1.097.727,15 | 588.379,45 | Para a Execução Orçamentária | 2.726.856,76 | 2.275.750,00 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **15.797.070,10** | **15.499.009,98** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **14.864.503,82** | **10.406.892,98** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 5.305.185,21 | 4.540.519,04 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 3.750.650,14 | 2.313.157,19 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 3.942.009,04 | 4.976.715,77 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 4.610.577,24 | 2.141.189,11 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 6.549.875,85 | 5.981.775,17 | Valores Restituíveis | 6.503.276,44 | 5.952.546,68 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **6.796.189,42** | **5.117.038,22** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **5.209.802,40** | **6.796.189,42** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 6.610.454,17 | 5.087.302,97 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.024.067,15 | 6.610.454,17 |
| Realizável | 185.735,25 | 29.735,25 | Realizável | 185.735,25 | 185.735,25 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **77.047.763,80** | **72.121.364,90** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **77.047.763,80** | **72.121.364,90** |

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Wilson Roberto Barbosa Serra - CRC/PR 15797-9/O
Contador

Roberson de Oliveira Souza
Secretário de Finanças

**MUNICIPIO DE TAPEJARA**
**Estado do Paraná**
**BALANÇO PATRIMONIAL**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64**

EXERCÍCIO: 2019 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2020
PÁGINA: 1

| ATIVO | | | PASSIVO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **8.336.999,09** | **11.015.855,01** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **6.596.395,83** | **5.798.593,29** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.024.067,15 | 6.610.454,17 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 3.441.581,68 | 2.654.425,93 |
| Créditos a Curto Prazo | 2.775.503,02 | 3.984.922,93 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 1.787.768,00 | 2.172.531,09 |
| Créditos Tributários a Receber | 1.738.687,50 | 1.580.198,98 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 15.782,06 | 10.285,73 |
| Divida Ativa Tributaria | 1.036.815,52 | 2.056.698,74 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 348.025,21 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 1.351.264,09 | 961.350,54 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 341.436,86 | 224.485,85 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 195.992,06 | 195.992,06 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **85.318.079,44** | **70.355.004,10** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **7.149.958,81** | **5.056.341,85** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 8.130.894,86 | 1.101.745,81 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 2.848.464,81 | 2.633.845,45 |
| Créditos a Longo Prazo | 8.130.894,86 | 1.101.745,81 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 4.043.460,57 | 2.206.621,54 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 106.903,96 | 215.874,86 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 36.129,97 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 2.989.407,12 | 1.055.928,53 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 5.141.487,74 | 9.687,31 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 151.129,47 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Imobilizado | 77.187.184,58 | 69.253.258,29 | | | |
| Bens Móveis | 13.885.052,15 | 11.643.815,65 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Bens Imóveis | 63.302.132,43 | 57.609.442,64 | | | |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL** | **93.655.078,53** | **81.370.859,11** | **TOTAL DO PASSIVO** | **13.746.354,64** | **10.854.935,14** |

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Resultados Acumulados | 79.908.723,89 | 70.515.923,97 |
| Resultado do Exercício | 9.392.799,92 | 5.491.538,10 |
| Resultados de Exercícios Anteriores | 70.515.923,97 | 65.024.385,87 |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **79.908.723,89** | **70.515.923,97** |
| **TOTAL** | **93.655.078,53** | **81.370.859,11** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | 5.209.802,40 | 6.796.189,42 | PASSIVO FINANCEIRO | 11.827.694,07 | 11.728.608,09 |
| ATIVO PERMANENTE | 88.445.276,13 | 74.574.669,69 | PASSIVO PERMANENTE | 7.149.958,81 | 5.221.523,20 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **74.677.425,65** | **64.420.727,82** |

PÁGINA: 2

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 33.602.340,69 | 33.692.002,38 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 364,00 | 364,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **364,00** | **364,00** | **TOTAL** | **33.602.340,69** | **33.692.002,38** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | -4.676.259,99 | -3.935.943,12 |
| 02 - Transferências do FUNDEB | 140.030,72 | 80.679,98 |
| 03 - Transferências Voluntárias | -2.955.913,22 | -106.342,50 |
| 04 - Alienação de Bens | 449.737,06 | 263.992,06 |
| 05 - Operações de Crédito | -420.088,85 | -2.582.555,63 |
| 09 - Transferências de Programas | 705.354,39 | 1.291.570,75 |
| 13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM | 326,37 | 319,82 |
| 14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal | 18.779,69 | 0,00 |
| 94 - Valores Restituíveis | 17.256,32 | 8.998,50 |
| 99 - Outras Destinações/Vinculações | 102.885,84 | 46.861,47 |
| **TOTAL** | -6.617.891,67 | -4.932.418,67 |

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Wilson Roberto Barbosa Serra - CRC/PR 15797-9/O
Contador

Roberson de Oliveira Souza
Secretário de Finanças

**MUNICIPIO DE TAPEJARA**
**Estado do Paraná**
**Exercício: 2019**

**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 56.096.586,19 | 58.174.849,81 | 49.185.699,93 | -8.989.149,88 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.264.325,19 | 7.264.325,19 | 6.535.287,75 | -729.037,44 |
| Impostos | 5.394.717,05 | 5.394.717,05 | 5.747.892,81 | 353.175,76 |
| Taxas | 918.842,00 | 918.842,00 | 537.580,87 | -381.261,13 |
| Contribuição de Melhoria | 950.766,14 | 950.766,14 | 249.814,07 | -700.952,07 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 1.402.242,00 | 1.443.242,00 | 1.468.237,48 | 24.995,48 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 1.402.242,00 | 1.443.242,00 | 1.468.237,48 | 24.995,48 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 377.550,00 | 614.431,90 | 152.604,57 | -461.827,33 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 12.245,40 | 12.245,40 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 377.550,00 | 614.431,90 | 140.359,17 | -474.072,73 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 3.708,00 | 3.708,00 | 97.320,35 | 93.612,35 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.708,00 | 3.708,00 | 97.320,35 | 93.612,35 |
| Receita Bruta de Serviços | 46.963.733,00 | 48.764.114,72 | 40.742.840,00 | -8.021.274,72 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 21.111.420,40 | 22.911.802,12 | 19.904.309,96 | -3.007.492,16 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 17.188.157,60 | 17.188.157,60 | 12.882.675,35 | -4.305.482,25 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 6.155,00 | 6.155,00 | 0,00 | -6.155,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 8.658.000,00 | 8.658.000,00 | 7.955.854,69 | -702.145,31 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 85.028,00 | 85.028,00 | 189.409,78 | 104.381,78 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 9.233,00 | 9.233,00 | 3.058,11 | -6.174,89 |
| Multas e Juros de Mora | 55.923,00 | 55.923,00 | 72.191,37 | 16.268,37 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Divida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 19.872,00 | 19.872,00 | 114.160,30 | 94.288,30 |
| Receitas Correntes Diversas | 48.009,00 | 12.313.949,35 | 4.171.077,20 | -8.142.872,15 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 4.700.000,00 | 2.162.297,52 | -2.537.702,48 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 4.700.000,00 | 2.162.297,52 | -2.537.702,48 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 48.009,00 | 138.107,40 | 306.430,65 | 168.323,25 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 24.620,00 | 24.620,00 | 157.500,00 | 132.880,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 23.389,00 | 113.487,40 | 148.930,65 | 35.443,25 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 7.475.841,95 | 1.702.349,03 | -5.773.492,92 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.336.871,25 | 849.643,65 | -487.227,60 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 6.138.970,70 | 852.705,38 | -5.286.265,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Div. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 56.144.595,19 | 70.488.799,16 | 53.356.777,13 | -17.132.022,03 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 56.144.595,19 | 70.488.799,16 | 53.356.777,13 | -17.132.022,03 |
| DÉFICIT (IV) | 0,00 | 0,00 | 889.823,69 | 889.823,69 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 56.144.595,19 | 70.488.799,16 | 54.246.600,82 | -16.242.198,34 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 2.131.545,61 | 2.131.545,61 | - |
| Superávit Financeiro | - | 2.131.545,61 | 2.131.545,61 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 50.053.151,19 | 51.339.255,69 | 45.368.572,94 | 45.026.917,17 | 40.879.955,96 | 5.970.682,75 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 29.245.144,19 | 28.654.132,82 | 25.522.497,94 | 25.522.497,93 | 23.986.497,87 | 3.131.634,88 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 224.000,00 | 344.000,00 | 336.694,64 | 336.694,64 | 336.694,64 | 7.305,36 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 20.584.007,00 | 22.341.122,87 | 19.509.380,36 | 19.167.724,60 | 16.556.763,45 | 2.831.742,51 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.180.169,00 | 18.489.814,08 | 8.878.027,88 | 5.277.674,61 | 4.119.450,61 | 9.611.786,20 |
| INVESTIMENTOS | 1.668.169,00 | 17.444.914,08 | 7.875.688,30 | 4.275.335,03 | 3.159.418,63 | 9.569.225,78 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 1.512.000,00 | 1.044.900,00 | 1.002.339,58 | 1.002.339,58 | 960.031,98 | 42.560,42 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 268.642,00 | 148.642,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 148.642,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 53.501.962,19 | 69.977.711,77 | 54.246.600,82 | 50.304.591,78 | 44.999.406,57 | 15.731.110,95 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 53.501.962,19 | 69.977.711,77 | 54.246.600,82 | 50.304.591,78 | 44.999.406,57 | 15.731.110,95 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 2.642.633,00 | 511.087,39 | 0,00 | 3.052.185,35 | 8.357.370,56 | 511.087,39 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 56.144.595,19 | 70.488.799,16 | 54.246.600,82 | 53.356.777,13 | 53.356.777,13 | 16.242.198,34 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO (A LIQUIDAR) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (e) | (f)=(a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 219.562,09 | 874.608,72 | 620.515,95 | 659.609,76 | 184.591,26 | 249.969,79 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.938,85 | 17.242,25 | 16.180,86 | 16.180,86 | 0,00 | 5.000,24 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 215.623,24 | 857.366,47 | 604.335,09 | 643.428,90 | 184.591,26 | 244.969,55 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 898.918,29 | 4.102.107,05 | 3.950.967,48 | 3.950.967,48 | 6.440,64 | 1.043.617,22 |
| INVESTIMENTOS | 898.918,29 | 4.102.107,05 | 3.950.967,48 | 3.950.967,48 | 6.440,64 | 1.043.617,22 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 1.118.480,38 | 4.976.715,77 | 4.571.483,43 | 4.610.577,24 | 191.031,90 | 1.293.587,01 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO (A PAGAR) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | (c) | (d) | (f)=(a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 468.606,86 | 3.683.010,00 | 3.003.159,06 | 495.143,76 | 653.314,04 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 22.223,11 | 1.566.297,82 | 1.564.690,14 | 0,00 | 23.830,79 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 722,13 | 0,00 | 0,00 | 475,27 | 246,86 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 445.661,62 | 2.116.712,18 | 1.438.468,92 | 494.668,49 | 629.236,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 85.403,08 | 857.509,04 | 747.491,08 | 181.879,04 | 13.542,00 |
| INVESTIMENTOS | 85.403,08 | 857.509,04 | 747.491,08 | 181.879,04 | 13.542,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 554.009,94 | 4.540.519,04 | 3.750.650,14 | 677.022,80 | 666.856,04 |

Rodrigo de Oliveira Souza Koike
Prefeito Municipal

Wilson Roberto Barbosa Serra - CRC/PR 15797-9/O
Contador

Roberson de Oliveira Souza
Secretário de Finanças

## SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020
Processo nº 015/2020
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de 500 litros de gasolina comum e 200 litros de óleo diesel comum, ambos para serem utilizados no abastecimento da frota de veículos do Samae de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais)
Empresa: Auto Posto Esquinão Ltda inscrita no CNPJ 04.199.726/0001-56
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 19 de fevereiro de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE TAPIRA –PARANÁ

RESOLUÇÃO: nº 002/2020
Sumula: Aprovar o Plano de Ação - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2.020.
O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS de Tapira –Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 769/2017 em reunião ordinária do dia 19 de fevereiro de 2020, ata nº 001/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação do Financiamento Estadual - Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2020, para execução do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS) I para o exercício do ano de 2.020.
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação
Tapira, 19 de fevereiro de 2020.
Alzira da Silva Santos
Presidente CMAS

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI DE TAPIRA/PR

Resolução CMDI nº 001/2020
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal do Idoso - FMI, referente ao exercício de 2019, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de Tapira/PR no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 568/2014 de 03 de setembro de 2014, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme ata número 001/2020, as 08h30min, na sala de reunião da Casa da Cultura.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2019, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2018 vinculado ao Fundo Municipal do Idoso - FMI, oriundo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, conforme tabela abaixo.

| Recurso do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa | Saldo |
|---|---|
| Manutenção Serviços Atenção do Idoso - Delib. 001/2017 | 811,97 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 19 de fevereiro de 2020.
Maria Cleria Tuler Stochero
Vice-Presidente do CMDI

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Exercício Findo em 31 de dezembro de 2019

1 - INFORMAÇÕES GERAIS - CONTEXTO OPERACIONAL

O Município de Tapejara, Estado do Paraná, criado pela Lei Estadual nº 4.738, de 5 de julho de 1963, inscrito no CNPJ sob nº 76.247.345/0001-06, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 447, é composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento de suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige. Por meio de seus órgãos da administração direta e indireta atuam nas áreas de saúde pública, educação, assistência social, urbanismo, meio ambiente, cultura, esporte e lazer, turismo, emprego e saneamento.

A partir das informações constantes no Sistema Integrado de Contabilidade e Controle do Município de Tapejara, sistema único adotado por todas as entidades que integram o processo de consolidação, em conformidade com a Lei Complementar nº 156/2016, as demonstrações contábeis consolidam as contas dos órgãos e das entidades da administração direta integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS).

Nas Demonstrações Contábeis do Município de Tapejara estão consolidados os órgãos da Administração Direta:

1.1 - Administração Direta
Prefeitura Municipal de Tapejara
Gabinete do Prefeito
Assessoria Jurídica
Secretaria de Administração
Secretaria de Finanças
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Secretaria de Saúde
Secretaria de Assistência Social

2 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis da Prefeitura Municipal de Tapejara foram elaboradas de acordo com os critérios de avaliação dos elementos patrimoniais e as práticas contábeis emanadas pela Lei nº 4.320/1964, do Decreto-Lei nº 200/1967; do Decreto nº 93.872/1986, da Lei Complementar nº 101/2000; das NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T - 16.6, de 2008; da Resolução CFC nº 1.111/07 que aprova o Apêndice II da Resolução CFC nº 750/93 que trata da interpretação dos Princípios de Contabilidade sob a perspectiva do Setor Público; da Resolução CFC nº 1282/10 que atualiza e consolida dispositivos da Resolução CFC nº 750/93.

Desse modo, os valores apresentados nos Demonstrativos e Balanços exigidos pela Lei 4.320/1964, encontram-se em consonância com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, aprovada pela Portaria Conjunta nº 1, de 10 de dezembro de 2014, Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014, da Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e MCASP 2019 - 8ª Edição.

Estão sendo adaptados os sistemas coorporativos do Município para atender ao Decreto nº 048 de 08 de maio de 2017, que trata da Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais em atendimento a Portaria nº 548 de 24 de setembro de 2015 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

A estrutura e a composição das demonstrações contábeis estão de acordo com as bases constituídas pelas práticas contábeis brasileiras (doravante modelo PCASP). Dessa forma, essas demonstrações são compostas por:

1. Balanço Orçamentário;
2. Balanço Financeiro;
3. Balanço Patrimonial;
4. Demonstração das Variações Patrimoniais;

Evidenciaremos, a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2019:

1 - **Balanço Orçamentário**

O Balanço Orçamentário, de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/64, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas e as despesas pagas e, o saldo da dotação.

O detalhamento das receitas e despesas intra orçamentárias está apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG nº 163, de 04.05.2001, e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos, quando necessários, criados em conformidade com o disposto no Plano de Contas Padrão da Receita e da Despesa (PC Receita 2017 - Versão 1.0 e PC Despesa - Versão 1.0), expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, consideramos realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

A execução dos restos a pagar do exercício de 2019 está apresentada em notas explicativas integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da Lei 4.320/64.

| Resultado Orçamentário | | | |
|---|---|---|---|
| | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas |
| Receitas | 56.144.591,19 | 70.488.799,16 | 53.356.777,13 |
| | Dotação Inicial | Dotação Atualizada | Despesas Empenhadas |
| Despesas | 56.144.591,19 | 70.488.799,16 | 54.246.600,82 |
| Resultado do Balanço Orçamentário = DEFICIT | 0,00 | 0,00 | -889.823,69 |

No Balanço Orçamentário, na Coluna "Previsão Atualizada", os valores, em relação à Lei nº 2.016, de 23.10.2018 - Lei Orçamentária Anual - foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de Receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de Receitas.

No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei nº 2.016, de 2018 - LOA - representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes.

Foram abertos créditos adicionais com base no superávit financeiro por fontes de recursos, apurado no balanço do exercício anterior, o valor de R$ 2.131.545,61.

Em 2019 a Receita Orçamentária alcançou um montante de R$ 53.356.777,13 e a Despesa Orçamentária Empenhada alcançou um montante de R$ 54.246.600,82.

No confronto entre a Execução da Receita e Despesa, no exercício de 2019, o Resultado Orçamentário apresentou um Déficit de R$ 889.823,69.

Neste mesmo confronto, considerando a Despesa Liquidada no Exercício, que importou em R$ 47.655.816,73, temos um Superávit na ordem de R$ 3.052.185,35.

No anexo I - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados, temos a seguinte posição:

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-c-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Pessoal e Encargos Sociais | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Juros e Encargos da Dívida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Outras Despesas Correntes | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| DESPESAS DE CAPITAL | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Investimentos | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Inversões Financeiras | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| Amortização da Dívida | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |
| TOTAL | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] | [illegible] |

No anexo 2 - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados, encontramos os seguintes valores:

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | PAGOS (c) | CANCELADOS (e) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 468.606,86 | 3.683.010,00 | 3.003.159,06 | 495.143,76 | 653.314,04 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 22.223,11 | 1.566.297,82 | 1.564.690,14 | 0,00 | 23.830,79 |
| Juros e Encargos da Dívida | 722,13 | 0,00 | 0,00 | 475,27 | 246,86 |
| Outras Despesas Correntes | 445.661,62 | 2.116.712,18 | 1.438.468,92 | 494.668,49 | 629.236,39 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 85.403,08 | 857.509,04 | 747.491,08 | 181.879,04 | 13.542,00 |
| Investimentos | 85.403,08 | 857.509,04 | 747.491,08 | 181.879,04 | 13.542,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 554.009,94 | 4.540.519,04 | 3.750.650,14 | 677.022,80 | 666.856,04 |

2 - **Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e, foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas secções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra Orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Sinteticamente, esta é a disposição do Balanço Financeiro:

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Receita orçamentária (I) | 53.356.777,13 | 50.916.937,25 | Despesa orçamentária (VI) | 54.246.600,82 | 52.642.532,50 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 1.097.727,15 | 588.379,45 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 2.726.856,76 | 2.275.750,00 |
| Recebimentos Extraorçamentários (III) | 15.797.070,10 | 15.499.009,98 | Pagamentos Extraorçamentários(VIII) | 14.864.503,82 | 10.406.892,98 |
| Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV) | 6.796.189,42 | 5.117.038,22 | Saldo em Espécie p/ o Exercício Seguinte (IX) | 5.209.802,40 | 6.796.189,42 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 77.047.763,80 | 72.121.364,90 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 77.047.763,80 | 72.121.364,90 |

3 - **Balanço Patrimonial**

O Balanço Patrimonial está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei 4.320, de 1964), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência para as receitas e as despesas, sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores, conforme determinam os princípios e normas contábeis.

3.1 - Critérios de Avaliação do Ativo - Balanço Patrimonial

3.1.1 - ATIVO CIRCULANTE

3.1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do exercício.

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os valores depositados nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. O valor constante na rubrica caixa e equivalentes de caixa em 31.12.2019 está, a seguir, demonstrado:

| Conta | 2019 |
|---|---|
| 3.1.1.1 - Caixa e Equivalentes de Caixa | 5.024.067,15 |

3.1.2 - Créditos Tributários e Dívida Ativa a Receber

Referem-se aos créditos tributários de competência do Município e correspondem às movimentações ocorridas durante o exercício, relativos às Inscrições, Cancelamentos por processo e Baixas por Pagamento, contabilizados com base nas informações da Divisão de Tributação até o dia 31.12.2019, sendo os pagamentos convertidos em receita orçamentária.

Os créditos tributários decorrem de valores a receber de tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria) em que o Município realiza o Lançamento dos valores devidos pelos contribuintes.

Correspondem a tributos lançados por declaração do contribuinte art. 147 do Código Tributário Nacional), como o ITBI ou de ofício (art. 249 do CTN), quando o Município efetua diretamente o lançamento, por determinação legal, como é o caso do IPTU, ISSQN fixo, Taxa de Coleta de Lixo e Taxa de Renovação de Alvará.

O lançamento no Balanço Patrimonial destes valores como Créditos Tributários a Receber começou a ser efetuado pelo Município a partir de 2013, alinhando assim a exigência do reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos tributários ou não, com base no fato gerador, conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

O valor constante na rubrica Créditos Tributários a receber em 31.12.2018 está demonstrado no quadro abaixo:

| 3.1.1.2- CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | 1.738.687,50 |
|---|---|
| IPTU | 416.276,49 |
| ITBI | 42.806,32 |
| ISS | 57.717,27 |
| Taxas pelo exercício do poder de polícia | 0,00 |
| Taxas pela prestação de serviços | 166.176,86 |
| Contribuição de melhoria | 980.095,43 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 43.224,20 |

| | |
|---|---|
| Outros créditos tributários | 32.390,93 |

| 3.1.1.3 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | 1.036.815,52 |
|---|---|
| IPTU | 860.979,41 |
| ITBI | [illegible] |
| ISS | [illegible] |
| Taxas pelo exercício do poder de polícia | [illegible] |
| Taxas pela prestação de serviços | [illegible] |
| Contribuição de melhoria | [illegible] |

Os valores evidenciados em Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, assim está demonstrado:

| 3.1.1.4 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | [illegible] |
|---|---|
| [illegible] | [illegible] |

• Valor depositado em juízo (Tribunal de Justiça do Paraná) referente a processo de desapropriação de imóvel destinado à construção da Estação Rodoviária.

| 3.1.1.5 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | [illegible] |
|---|---|
| Prêmios de Seguros a Apropriar | [illegible] |
| Assinaturas e Anuidades a Apropriar | [illegible] |

3.1.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

No Ativo Realizável a Longo Prazo temos o saldo de R$ 8.130.894,86, assim distribuído:

| 3.1.2.1 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS | [illegible] |
|---|---|
| IPTU | [illegible] |
| ITBI | [illegible] |
| ISS | [illegible] |
| Taxas pela prestação de serviços | [illegible] |
| Contribuição de melhoria | [illegible] |
| Dívida ativa tributária de outros créditos não previdenciários | [illegible] |

| 3.1.2.3 - DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA NÃO TRIBUTÁRIA | [illegible] |
|---|---|
| Contribuição de iluminação pública - COSIP | [illegible] |
| Indenizações e Restituições | [illegible] |
| Dívida ativa não tributária - demais créditos | [illegible] |

3.1.2.4 - IMOBILIZADO

No Balanço Patrimonial, os valores do grupo de Bens foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4.320, de 1964. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

Em virtude de não estarem todos os bens públicos reavaliados, bem como da não exigência de contabilização das depreciações, amortizações e exaustões para o exercício de 2019, vez que os procedimentos de Preparação de Sistema e Outras Providências de Implantação estão previstas até 21.12.2020 e os registros contábeis a partir de 01.01.2021, a contabilidade não efetuou registros nas respectivas contas contábeis.

As contas componentes do Imobilizado, que apresentam saldo total de R$ 77.187.184,58, são as seguintes:

| 3.1.2.4.1 - BENS MÓVEIS | [illegible] |
|---|---|
| Aparelhos de medição e orientação | [illegible] |
| Aparelhos e equipamentos de comunicação | [illegible] |
| Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais | [illegible] |
| Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões | [illegible] |
| Equipamento de proteção, segurança e socorro | [illegible] |
| Máquinas e equipamentos de natureza industrial | [illegible] |
| Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina | [illegible] |
| Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários | [illegible] |
| Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos | [illegible] |
| Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas | [illegible] |
| Equipamentos de processamento de dados | 416.230,20 |
| Aparelhos e utensílios domésticos | 61.089,34 |
| Mobiliário em geral | 1.172.612,57 |
| Coleções e materiais bibliográficos | 6.811,90 |
| Instrumentos musicais e artísticos | 12.325,40 |
| Máquinas para áudio, vídeo e foto | 76.973,64 |
| Veículos em geral | 1.127.724,00 |
| Veículos de tração mecânica | 6.584.472,00 |
| Outros bens móveis | 98.691,32 |

| 3.1.2.4.2 - BENS IMÓVEIS | 63.302.132,43 |
|---|---|
| Edifícios | 7.632.775,19 |
| Terrenos/glebas | 15.212.891,21 |
| Armazéns/galpões | 99.456,57 |
| Imóveis de uso educacional | 1.049.842,39 |
| Hospitais e unidades de saúde | 1.277.842,99 |
| Outros bens de uso especial | 19.390,67 |
| Outros bens dominicais | 6.376.668,47 |
| Ruas, logradouros e estradas | 21.821.131,03 |
| Praças, parques e bosques | 211.337,67 |
| Outros bens de uso comum do povo | 9.543.946,24 |
| Bens imóveis em andamento | 56.850,00 |

3.1.3 - PASSIVO CIRCULANTE

Neste quadro, encontramos os seguintes títulos e respectivos saldos:

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

O Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex. 13º salário, férias, etc) estão sendo tratados com a Divisão de Recursos Humanos para a adaptação do sistema até 31.12.2019 e implantação a partir de 01.01.2020, conforme Anexo I do Decreto nº 048, de 08.05.2017 e Portaria STN nº 548/2015.

Esta conta é formada pelas seguintes subcontas:

| 3.1.3.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 3.441.581,68 |
|---|---|
| Pessoal a pagar - salários, remunerações e benefícios do exercício | 2.286.198,02 |
| Férias | 32.496,28 |
| Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05.05.2000 | 820.815,00 |
| Contribuições ao RGPS a pagar | 56.526,75 |
| FGTS a pagar | 16.552,83 |
| Contribuição patronal ao RPPS (intra OFSS) | 190.930,39 |
| INSS a pagar patronal (inter OFSS) | 17.541,81 |
| FGTS (inter OFSS) | 20.520,60 |

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo - Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como o de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Suas subcontas integrantes são as seguintes:

| 3.1.3.2 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 1.787.768,00 |
|---|---|
| Fornecedores nacionais | 1.787.768,00 |
| Precatórios de fornecedores nacionais - regime ordinário - a partir de 05.05.200 - não vencidos | 0,00 |

Obrigações Fiscais a Curto Prazo - corresponde a valor de Tributo Federal a recolher, registrado na conta:

| 3.1.3.3 - OBRIGAÇÕES FISCAIS DE CURTO PRAZO | 15.782,06 |
|---|---|
| Outros tributos e contribuições federais a recolher | 15.782,06 |

Demais Obrigações a Curto Prazo - Compreende as obrigações da entidade referentes a Consignações, tais como: Imposto de Renda Retido na Fonte Devido ao Tesouro; RPPS; INSS; Auxílio Doença; Seguro de Vida; Salário Família - RPPS; Salário Maternidade - RPPS, Retenções de Sindicatos e Associações; Retenções de Empréstimos e Financiamentos; sendo este grupo formado pelas seguintes subcontas:

| 3.1.3.4 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 1.351.264,09 |
|---|---|
| RPPS - Créditos de contribuição do Segurado - Retenções sobre Vencimentos e Vantagens | 128.026,76 |
| INSS a repassar - servidores ativos | 34.097,99 |
| INSS a repassar - terceiros | 12.403,31 |
| IRRF devido ao Tesouro - a repassar de servidores ativos | 134.765,46 |
| Impostos e contribuições diversos | 3.147,48 |
| ISS | 13.400,82 |
| Pensão Alimentícia | 807,11 |
| Retenções - Sindicatos | 30.409,31 |
| Retenções - Associações | 2.182,25 |
| Retenções de Empréstimos e Financiamentos | 175.699,05 |
| Outros Consignatários: Auxílio Doença; Seguro de Vida; Salário Família - RPPS; Salário Maternidade - RPPS | 28.114,25 |
| Depósitos e cauções | 22.428,58 |
| Diárias a pagar | 309,61 |
| Subvenções a pagar do exercício | 83.022,60 |
| Consórcios a pagar - contratos de rateio | 516.011,41 |

| | |
|---|---|
| Compensação previdenciária do exercício | 166.438,10 |

3.1.4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A composição do Passivo Circulante corresponde ao montante de R$ 7.149.958,81, está demonstrada no quadro abaixo e constitui-se de: Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo - Correspondem às dívidas oriundas de precatórios trabalhistas contabilizadas conforme informações da Procuradoria Jurídica do Município, confrontadas com as informações recebidas dos Tribunais de Justiça e do Trabalho até o fechamento do presente balanço. Também está contabilizado nesta rubrica o parcelamento junto ao Regime Próprio de Previdência Social. Suas subcontas são as seguintes:

| 3.1.4.1 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | [illegible] |
|---|---|
| Precatórios de pessoal - regime ordinário - a partir de 05.05.2000 - não vencidos | [illegible] |
| RPPS - parcelamento - Lei nº 1.238/2008 | [illegible] |
| RPPS - parcelamento - Lei nº 1702/2004 | [illegible] |
| RPPS - parcelamento - Lei nº 1889/2017 | [illegible] |

Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo - Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como fornecedores e contas a pagar nacionais a longo prazo.

Em referência à Dívida Fundada Interna, esta é atualizada pelos índices: Taxa Referencial Acumulada (TR) e Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), conforme o caso. Integra este grupo as seguintes subcontas:

| 3.1.4.2 - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO | [illegible] |
|---|---|
| PR Urbano - Contrato de Financiamento | [illegible] |
| PR Urbano - Contrato de Financiamento | [illegible] |
| PR Urbano - Contrato de Financiamento | [illegible] |

Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo - Correspondem às dívidas oriundas de parcelamento de dívidas com fornecedores nacionais. As seguintes subcontas integram este grupo:

| 3.1.4.3 - FORNECEDORES A LONGO PRAZO | [illegible] |
|---|---|
| Parcelamento de fornecedores a pagar | [illegible] |
| Demais fornecedores a pagar | [illegible] |

3.1.5 - RESULTADOS ACUMULADOS

De toda movimentação vista nos quadros anteriores, extrai-se os Resultados Acumulados que podem ser visualizados no quadro a seguir:

| 3.1.5.1 - RESULTADOS ACUMULADOS | [illegible] |
|---|---|
| Resultado do exercício | 9.392.799,92 |
| Resultado de exercícios anteriores | [illegible] |

3.1.6 - SALDO PATRIMONIAL

A movimentação dos Ativos Financeiro e Permanente, dos Passivos Financeiro e Permanente, conjugados com o saldo do exercício anterior e, considerando o resultado do exercício, resulta no seguinte saldo patrimonial:

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| ATIVO FINANCEIRO | [illegible] | [illegible] | PASSIVO FINANCEIRO | [illegible] | [illegible] |
| ATIVO PERMANENTE | [illegible] | [illegible] | PASSIVO PERMANENTE | [illegible] | [illegible] |
| SALDO PATRIMONIAL | [illegible] | [illegible] | | | |

4 - **Demonstração das Variações Patrimoniais**

4.1 - Resultado Patrimonial

O Resultado Patrimonial Acumulado no exercício de 2019, apresentado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais Ativas e Passivas, foi um Superávit de R$ 9.392.799,92 e corresponde às variações quantitativas decorrentes das transações que aumentam ou diminuem o Patrimônio Líquido. Este valor no período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas conforme quadro abaixo:

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | [illegible] |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | [illegible] |
| RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO | 9.392.799,92 |

As variações qualitativas correspondem às variações decorrentes da execução orçamentária que consistem em incorporação e desincorporação de ativos, bem como incorporação e desincorporação de passivos. Segue valores apresentados no presente exercício:

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS | EXERCÍCIO ATUAL |
|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | [illegible] |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | [illegible] |

| | |
|---|---|
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | [illegible] |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | 306.430,65 |

Wilson Roberto Barbosa Serra
Técnico em Contabilidade
CRC/PR 15.797-9/O
CPF: 209.185.859-53

## PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 110/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. CRISTINA DE ALMEIDA LAVERDE, brasileira, portadora do RG n°. 9.636.154-8 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Administrativo, Padrão GA, Classe VI, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Fazenda; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Contabilidade; Atividade: 2.056 – Manutenção e encargos do Departamento de Contabilidade; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 31/07/2018 à 30/07/2019, a serem concedidos no período de 02/03/2020 a 11/03/2020, com direito ao pagamento do Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, a ser pago integralmente na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 111/2020, de 18 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. EDINA APARECIDA CALLOI DE SOUZA, brasileira, Portadora do RG nº. 2.032.192-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Higiene Dental, Classe V, Padrão GA-V, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/02/2018-2019, a serem concedidas no interstício temporal de 01 a 10 de julho de 2020, juntamente o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias, pago integralmente na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 112/2020, de 19 de fevereiro de 2020
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. MAURICIO CHIARAMONTE, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade nº. 3.600.769-9 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Padrão GSG, Classe I, lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 03 - Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio; Unidade: 07 – Departamento de Serviços Urbanos; Atividade: 2.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública; Correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 29/06/2018-2019, a serem concedidas no período de 02/03/2020 a 16/03/2020, bem como o Abono Constitucional a título de 1/3 de férias pago integramente em folha na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 113/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. IVANILDA MARIA MORAES, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.605.133-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondentes a 20 (vinte) dias regulamentares de férias, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, e que serão concedidas durante o período de 02/03/2020 a 21/03/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 114/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. AMAURI APARECIDO WIRBOWSKI, brasileiro, Portador do RG n°. 4.798.224-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07- Secretaria de Saúde, 03 – Fundo Municipal de Saúde, 2.138 – Manutenção de Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 17/01/2019 à 16/01/2020, a serem concedidas no período de 02/03/2020 à 31/03/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 115/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. LILIAN MOREIRA DA CRUZ GOUVEIA, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade nº. 7.715.130-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 06 – Secretaria de Assistência Social; Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário; Atividade: 2.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social; correspondente a 15 (quinze) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/01/2019 a 31/12/2019, a serem concedidas no período de 26/02/2020 a 11/03/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 116/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. ROSANA ALMEIDA BISERRA, brasileira, Portadora do RG n°. 10.857.607-3 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 12/01/2018 à 11/01/2019, a serem concedidas no período de 29/02/2020 à 29/03/2020, com o pagamento do abono de 1/3 constitucional, na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 117/2020, de 19 de fevereiro de 2020.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da servidora pública Sra. JAQUELINE PIMENTA PEREIRA, brasileira, portadora do RG n°. 10.304.456-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 30 (trinta) dias regulamentares, inerentes ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 31/05/2019, a serem concedidas no período de 29/02/2020 a 29/03/2020, com o pagamento integral do abono de 1/3 Constitucional na competência de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE TAPIRA/PR

RESOLUÇÃO 001/2020
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referente ao exercício de 2019, oriundo do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Tapira/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei nº 797/2018 de 27 de março 2018, em reunião ordinária, realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, conforme ata número 001/2020, as 10h30min na sala de reunião da Casa da Cultura no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal.
Considerando que o recurso vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, repassado pelo Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, para o exercício 2019, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dentro de cada serviço ou programa.
Considerando que houve saldo financeiro do recurso que ingressarão no exercício financeiro de 2020, cujo saldo deverá ser reprogramado por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo do recurso financeiro de 2019 vinculado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundo do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, conforme tabela abaixo.

| Recurso do Fundo para a Infância e Adolescência | Saldo |
|---|---|
| Delib. 062/2016 - CEDCA/FIA – SCFV (Restituição) | 453,03 |
| Delib. 107/2017 - CEDCA/FIA – Conselho Tutelar | 10.124,42 |
| Delib. 031/2017 – CEDCA/FIA – Serviço de Acolhimento Familiar | 15.378,45 |
| Delib. 095/2018 – CEDCA/FIA – AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa | 22.853,99 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 19 de fevereiro de 2020.
Cristian de Mendonça Oliveira
Presidente do CMDCA

## PREFEITURA MUNICIPAL TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 3163/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor VALDOMIRO DA CRUZ Motorista, portador do Cadastro de pessoa física CPF sob nº 276.118.099-20 e Carteira de Identidade RG sob nº 1.644.184-8 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) Diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na Cidade de Piraquara – PR, nos dias 19 e 20 de fevereiro de 2020, onde estará transportando uma usuária assistida pelo Centro de Referência de Assistência Social/CRAS a Penitenciária Feminina de Piraquara conforme solicitação da equipe técnica da própria Penitenciária.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de Fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3160/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor NELSON MASQUIETO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 326.306.629-34 e carteira de identidade RG sob nº 1.327.420 SSP-PR, com matricula 3556, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020, usufruindo-as de 17 (dezessete) de fevereiro a 07 (sete) de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3158/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Municipal Senhor EDNER JOÃO PERES DA SILVA, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 038.320.699-50 e carteira de identidade RG sob nº 7.755.263-4 SSP-PR, com matricula 3316, correspondente ao período aquisitivo 2017/2017, usufruindo-as de 17 (dezessete) de fevereiro a 07 (sete) de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dia do mês de fevereiro do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

## SÚMULA DO PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

A Prefeitura Municipal de Tapira – PMT, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Atividade de Extração de Cascalho, localizada nos lotes n° 31-A e 31-D – Estrada Água da Floresta – Núcleo Floresta, município de Tapira, Estado do Paraná. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

## CONSELHO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
Rua Antonina, 1140 – Vila Operária - CEP 87830-000 – Telefone (044) 3679-1580
C.N.P.J.: 75.801.738/0001-57
Resolução CMAS nº 001/2020
Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente ao exercício de 2019, oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS através do cofinanciamento do Governo Federal e do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e dá outras providências.
O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 769/2017 de 12 de dezembro de 2.017, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 19 de fevereiro de 2020, registrada na ata nº 001/2020, nas dependências da Casa da Cultura as 09h30min.
Considerando que os recursos vinculados ao Fundo Municipais de Assistência Social do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência Social do Governo Federal, para o exercício 2019, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Lei e dentro de cada Piso de Proteção correspondente.
Considerando que os recursos vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social repassados pelo Fundo Estadual da Assistência Social do Governo Estadual, para o exercício 2019, foram utilizados dentro dos parâmetros estabelecidos em Deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social e dentro de cada serviço ou programa.
Considerando que houve saldos financeiros dos recursos que ingressarão no exercício financeiro de 2020, cujos saldos deverão ser reprogramados por deliberação deste Conselho, para utilização no presente exercício.
R E S O L V E,
Art. 1º - Aprovar a reprogramação do saldo dos recursos financeiros de 2019 vinculados ao FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Fundo de Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual da Assistência Social - FEAS, conforme tabela abaixo.

| Recurso do Fundo Nacional de Assistência Social | Saldo |
|---|---|
| Piso Básico Fixo – Proteção Social | 21.121,34 |
| Índice de Gestão Descentralizado - IGD/Bolsa Família | 13.029,97 |
| Índice de Gestão Descentralizado - IGD/SUAS | 2.801,25 |
| Estrut. da Rede Socioassistencial da Proteção Especial - SGTV | 51.016,84 |
| Piso Básico Fixo – Proteção Especial | 1.377,48 |
| **Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social** | **Saldo** |
| Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I | 17.805,48 |
| Delib. 114/2018 - Incentivo Pessoa com deficiência III (Restituição) | 17.453,93 |
| Delib. 066/2017 - Incentivo Família Paranaense (Restituição) | 89,30 |

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Tapira/PR, 19 de fevereiro de 2020.
Alzira da Silva Santos
Presidente do CMAS

## Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ. 02.015.462/0001-08
Avenida Rio de Janeiro, 308 - CEP: 87.450-000 - Fone/Fax: (044) 3653-1109 - Tuneiras do Oeste - Pr.

**C O N V O C A Ç Ã O**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE**, sita à Avenida Rio de Janeiro, nº. 273, município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, representada por sua Presidente, Srª. ELIZABETE DELBONI PERES, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, as entidades representativas, a população em geral, demais vereadores e servidores municipais, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** relativa à Prestação de Contas do, **3º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2019**, em obediência aos ditames legais vigentes, assim como, dar atendimento ao disposto na Instrução Técnica nº. 47/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Audiência Pública ocorrerá no endereço acima mencionado, na data de 27 de fevereiro de 2020, às 09:30 horas.

Fica convocado o Poder Executivo Municipal a apresentar, com **antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas**, mediante protocolo junto à **Presidência da referida Comissão**, toda a documentação / relatórios que serão utilizados para apresentar os dados relativos ao período em questão.

Tuneiras do Oeste (PR), 18 de fevereiro de 2020.

**ELIZABETE DELBONI PERES**
**Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
CONVITE
A Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, em atendimento a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a todos para apresentação da Audiência Publica do Poder Executivo juntamente com a Audiência Pública da Saúde, relativo ao 3º Quadrimestre de 2019
Local: Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste
Horário: 10:00hrs
Data: 27/02/2020

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UMUARAMA

RESOLUÇÃO Nº 03, de 13 de fevereiro de 2020
Súmula: Aprova a realização da Capacitação para os conselheiros municipais de assistência social de Umuarama-PR, em 2020.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar realização da Capacitação para os conselheiros municipais de assistência social de Umuarama-PR, que realizar-se-á nos dias 11 e 18 de março de 2020, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Secretaria Executiva dos Conselhos, neste município.
Art. 2º. Os certificados variarão de 8 a 16 horas, conforme participação no evento.
Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2020.
Elidiamara Simões Nunes

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 056, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 06 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, ao servidor municipal FAGNER JOSÉ FAXINA PEREIRA, matrícula nº 89664, portador do CI/RG n.º 8.421.829-4 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Divisão de Esportes, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 01 de fevereiro de 2020 e término em 17 de dezembro de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 057, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Interrompe Licença sem vencimentos concedida a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município e considerando o Requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal, sob o nº 006 de 24 de janeiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Interromper a partir de 10 de fevereiro de 2020, a Licença sem vencimentos, concedida através da Portaria n.º 116 de 29 de maio de 2019, a servidora municipal ANA CARLA FURTADO, matrícula n.º 90280, portadora da CI/RG n.º 10.837.449-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria de Saúde.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 058, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Tuneiras do Oeste-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 01/2018 – ADM-RH – TUNEIRAS DO OESTE/PR, ao Professor ANDRÉIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO, matrícula n.º 91146, portadora da CI/RG n.º 9.575.002-8 – SSP/PR, com a Professora do Município de Tuneiras do Oeste-Pr, IRENE RODRIGUES DE OLIVEIRA CHICONATO, no período de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 059, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 002/2020 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor RENATA DO CARMO BADDINE, matrícula n.º 90522, portadora da CI/RG n.º 12.600.948-8 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, GRAZIANE MARCHI DE MORAES, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 060, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 11 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal Valeria Cristina Pereira Rosa, portadora do CI/RG n.º 6.794.678-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Paulo Freire - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 11 de fevereiro de 2020 e término em 11 de abril de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 061, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 002/2020 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor ELAINE APARECIDA MARCOMINI POLATTO, matrícula n.º 90565, portadora da CI/RG n.º 6.633.750-2 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, EDIVANI CAROLINE DE MORAES SALVADORI, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 062, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede permuta de professor da Rede Municipal de Ensino de Tapejara-Pr, com professor do Município de Cianorte-Pr.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Requerimentos protocolados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder permuta, nos termos da Lei Municipal n.º 984/2005, e Termo de Convênio n.º 002/2020 – ADM-RH – CIANORTE/PR, ao Professor SILVALINA ETTORE ALVES BARNABÉ, portadora da CI/RG n.º 6.298.123-7 – SSP/PR, com a Professora do Município de Cianorte-Pr, ANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA, no período de 03 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 063, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Revoga Portaria e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 01 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 212, de 30 de setembro de 2019, que concedeu a servidora ARIANA DOS ANJOS MENEZES DO NASCIMENTO, matrícula nº. 10090, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico, portadora da CI/RG n.º 4.949.926-4 – SSP-PR, gratificação de 100% (cem) por cento, sobre o vencimento básico.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora ELIENE AUXILIADORA DE SOUZA MENA, matrícula n.º 14265, portadora do RG n.º 4.080.724-1 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 15/10/2007 a 14/10/2012, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de fevereiro, março e abril de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 065, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder a servidora JOZE ELAINE CARPINÉ FERNANDES, matrícula n.º 9369, portadora do RG n.º 7.641.311-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 01/08/2010 a 31/07/2015, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de fevereiro, março e abril de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 066, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA, matrícula n.º 15350, portador do RG n.º 5.721.912-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Administração, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 24/10/2008 a 23/10/2013, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de fevereiro, março e abril de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 067, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio em pecúnia a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao servidor CICERO DE FIGUEIREDO, matrícula n.º 6122, portador do RG n.º 4.487.482-2 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II, lotado na Secretaria de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio convertida em pecúnia, referente o qüinqüênio 09/12/2003 a 08/12/2008, a ser incluída de forma fracionada na folha de pagamento de fevereiro, março e abril de 2020, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei n.º 755 de 09 de dezembro de 1998 c/c art. 56, da Lei nº 042, de 26 de março de 2012.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 068 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal Cleusa Benedita Bello, portadora do CI/RG n.º 3.120.206-0 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Professora Francisca Dutra - EIEF, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 12 de fevereiro de 2020 e término em 12 de abril de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Assistência Social, do dia 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, a servidora municipal ELIANE ALVES DE SOUZA, matrícula nº 89664, portadora da CI/RG n.º 7.154.477-7 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes concede Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período vespertino, com início em 06 de fevereiro de 2020 e término em 18 de dezembro de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 070, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Licença Prêmio a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a artigo 71, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos Servidores públicos Municipais, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o disposto no artigo 99 à 102, da Lei nº 755 do dia 09 de dezembro de 1998, regulamentado pelo Decreto nº 069 do dia 11 de setembro de 2003, que aprovou o Regulamento da Licença Prêmio, conforme quadro abaixo:

| Matrícula | Nome | Período de Quinqüênio | Período de Usufruição |
|---|---|---|---|
| 2240 | Flordeci Franco de Morais | 2013/2018 | 12/02/2020 a 11/05/2020 |
| 795 | Manoel de Matos | 2008/2013 | 16/12/2019 a 15/03/2020 |
| 14524 | Wilson Inacio de Sá | 2003/2008 | 04/02/2020 a 03/05/2020 |

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 071, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Concede Jornada em Regime Suplementar a professor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o comunicado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do dia 12 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Conceder, ao servidor municipal MAURO SERGIO NARCIZO RODRIGUES, matrícula nº 90735, portador da CI/RG nº 9.144.384-8 – SSP-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes concede Jornada em Regime Suplementar, de acordo com o disposto no art. 61, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, na Escola Municipal Tancredo A. Neves - EIEF, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, no período vespertino, com início em 04 de fevereiro de 2020 e término em 04 de abril de 2020.
Art. 2o A remuneração pela Jornada em Regime Suplementar será o vencimento inicial da carreira, correspondente ao nível de habilitação ou titulação do profissional, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO N.º 002 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
Prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 001, de 01 de fevereiro de 2019.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no inciso III, art. 37, da Constituição Federal e Item 13.3, do Edital nº. 001 do dia 01 de fevereiro de 2019,
DECRETA:
Art. 1o Fica prorrogado, por 01 (um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Tapejara, instituído pelo Edital n.º 001 de 01 de fevereiro de 2019 e resultado final homologado através do Edital n.º 006 do dia 26 de fevereiro de 2019.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 19 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Parana
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2020
Processo nº. 12/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO: M. PIVETA – COMPRESSORES – ME
CNPJ 13.207.517/0001-06
VALOR GLOBAL: R$ 9.350,15 (nove mil trezentos e cinqüenta reais e quinze centavos)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSERTO DE MOTOR ELÉTRICO E COMPRESSOR DE AR E AQUISIÇÃO DE BOMBA LAVADORA DE MÉDIA PRESSÃO
BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93.
Tapira, em 19 de fevereiro de 2020
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO XAMBRÊ
CONTRATADO: J F PERES RANIERI-ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em Medicina e Segurança do Trabalho, desenvolvendo Programas específicos como PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), PCMSO( Programa de controle Médico em Saúde Ocupacional), LTCAT( Laudo Técnico das condições de Meio Ambiente de Trabalho), PPP(Perfil Profissiográfico Previdenciário) conforme legislação vigente, dentro dos parâmetros e Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho e Previdência Social em todos os setores da Prefeitura Municipal de Xambrê, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA:03/02/2020 à 31/12/2020
VALOR: R$7.194,00
FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato é celebrado sem a ocorrência de licitação, mediante a Dispensa de Licitação n°001/2020-PMX, ratificada em 31 de janeiro de 2020, sendo dispensada com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
Xambrê, Pr,03 de fevereiro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº02 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2020.
O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, através de seu Pregoeiro, COMUNICA aos interessados, que em resposta a solicitação, foi feita a seguinte alteração no Edital do Pregão Presencial nº004/2020. Fica excluído o termo "Velocimetro Digital", constante no Anexo I - Termo de Referência, descrição mínima do bem. Permanecendo inalterados os demais termos do edital. Tendo em vista que a presente alteração afeta a formulação da proposta, fica designado o dia 05/03/2020 às 09:00 horas, para a realização da sessão de processamento do pregão.
Prefeitura Municipal de Xambrê, Pr 19 de fevereiro de 2020.
EDEVALDO DELAI
Pregoeiro.

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
CONCURSO PUBLICO 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020
O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 06/12/2019 para a realização de exames médico admissional e consequente emissão do atestado médico de saúde física e mental, a ser expedida pela junta Médica Oficial do Município de Xambrê, qualquer membro da junta médica poderá solicitar ao candidato apresentação de exames complementares a fim de sustentar a emissão do atestado médico solicitado. Os exames poderão ser solicitados ao Ponto Atendimento Municipal a partir do dia 20/02/2020, das 08:00 as 17:00.

ASSISTENTE SOCIAL:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 425044 | ANGÉLICA BERGAMIN DE SOUZA | 1º |

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 427012 | CLEISIANE CASAGRANDE TRINK SCALCO FAVERO | 4º |
| 429961 | ALEF ANDERSON ORLANDI | 5º |
| 429295 | JULIANE KOWALSKI ARAGON | 6º |

TECNICO DE ENFERMAGEM:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 431351 | LUCIANA ROSA DOS SANTOS | 3º |
| 427931 | KETLEN FRANTCHESCA APARECIDA GIMENES | 4º |

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 431853 | ANA PAULA TRZECIAK | 3º |

PROFESSOR PEDAGOGO:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 425346 | ANA PAULA ARGENTON PAS | 3º |

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 429756 | TIAGO HERNANDES | 3º |
| 431895 | CAROLINE AMARO MARQUES | 4º |
| 424906 | CARLA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 5º |
| 431357 | JAQUELINE ALVES RODRIGUES FABRINI | 6 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 426260 | MARIANY PIRES MARONEZ | 15º |
| 431511 | JULIA MARIA DA CONCEICAO LEITE | 16º |
| 426874 | ALZIRA TOLIN REIS | 17º |
| 426995 | KETLILLYN CAVALCANTE | 18º |
| 425483 | CARLA FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA | 19º |
| 424514 | EDNA MARIA PEREIRA DOS SANTOS SILVA | 2º Do Edital 01/2019-R Negro |
| 31022 | MIRNA MARIA LIZA SOFIA STEPHANE CHAVES ARAÚJO | 20º |

Art. 2º Os candidatos relacionados neste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 17:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
Art. 3º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado Médico,
- CTPS
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação (motorista e operador de máquina)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF
- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente

Xambrê, 17 de fevereiro de 2020
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO
Tipo: Termo de Colaboração nº 001/2020.
Parceiro: Município de Xambrê/PR
Entidade: Organização da Sociedade Civil: CENTRO ASSISTENCIAL NOVA VIDA - CANV.
Objeto: Acolhimento provisório e excepcional para criança e adolescente de ambos os sexos sob medida de proteção ou em situação de risco social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, a ser realizada nas dependências da entidade, com o fornecimento de equipamentos, recursos humanos, materiais e insumos necessários a sua realização, em consonância com o Plano de Trabalho, com fundamento no artigo 31, da Lei nº 13.019/14, e Decreto n.º 20/2017.
Valor Total do Repasse: R$ 103.380,50.
Vigência: 18/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: Inexigibilidade de Chamamento Público 001/2020
Data da Publicação Extrato da Inexigibilidade: 07/02/2020
Xambrê, 18 de fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2223/2020
De: 19 de Fevereiro de 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO DO INPC/IBGE, de Janeiro a dezembro de 2019, a título de reposição inflacionária aos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Xambrê – Paraná e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, Aprovou:
Art. 1º.- Nos termos do Art. 37, inciso "X" da Constituição Federal, aplica-se a reposição do INPC/IBGE, ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Xambrê, referente à inflação do período correspondente ao dia 1º de Janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019, no índice de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento).
Art. 2º.- A reposição de que trata essa lei será aplicada a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art.3º.- Esta Lei entra em vigor retroativa a data de 1º de janeiro de 2020.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2224/2020
De: 19 de Fevereiro de 2020
SÚMULA:- AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir um CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$150,00 (Cento e cinqüenta reais), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas.
FICHAORGUNFUNC PROGRAMFNTNOMECLATURACAT ECONVALOR
0000500120.606.1300.2012702MANUT ATIV DE AGRICULTURA3.3.20.93 R$ 150,00
TOTALR$ 150,00
Nomenclaturas das Fontes: 702 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Indenizações e Restituições.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Excesso de Arrecadação verificados nestas fontes.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2222/2020
De: 19 de Fevereiro de 2020
SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRE - PARANÁ, APROVA
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de R$ 3.086.566,16 (Três milhões, oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos), a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2196 de 04 de Julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2020), Lei nº. 2217 de 12 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual 2020), incluir e alterar metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2019.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 000 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 03000 | MANUT ATIV DE ADM GERAL | 3.3.90.39 | 83.973,15 |
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 03104 | MANUT ENSINO FUNDAMENTAL | 3.3.90.39 | 34.335,59 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 03303 | MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE | 3.3.90.30 | 25.525,32 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 33494 | MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE | 3.1.90.04 | 8.034,24 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 33495 | MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE | 3.3.90.39 | 51.517,37 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 33495 | MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE | 4.4.90.52 | 245.000,00 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 33518 | MANUT ATIVIDADES DE SAÚDE | 4.4.90.52 | 217.836,61 |
| 000 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 33560 | MANUT ATIV DE ADM GERAL | 3.3.90.47 | 4.838,51 |
| 000 | 03 | 001 | 04.122.1104.2006 | 33560 | MANUT ATIV DE ADM GERAL | 3.3.91.97 | 479.012,50 |
| 000 | 05 | 001 | 20.606.1300.2012 | 33702 | MANUT ATIV DE AGRICULTURA | 3.3.20.93 | 62,73 |
| 000 | 08 | 001 | 10.301.1500.2021 | 33790 | MANUT FDO M SAUDE | 4.4.90.51 | 1.748.820,14 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33835 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.3.30.93 | 10,00 |
| 000 | 09 | 002 | 08.243.1701.6001 | 33846 | MANUT DAS ATIV DO MENOR E AD | 3.3.90.39 | 9.600,00 |
| 000 | 09 | 002 | 08.243.1701.6001 | 33847 | MANUT DAS ATIV DO MENOR E AD | 3.3.90.30 | 11.100,00 |
| 000 | 09 | 002 | 08.243.1701.6001 | 33847 | MANUT DAS ATIV DO MENOR E AD | 3.1.90.04 | 8.400,00 |
| 000 | 09 | 002 | 08.243.1701.6001 | 33847 | MANUT DAS ATIV DO MENOR E AD | 3.3.90.39 | 10.500,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33848 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.3.90.32 | 18.000,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33849 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.1.90.04 | 36.000,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33849 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.3.90.32 | 7.200,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33849 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.3.90.39 | 12.000,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33849 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 3.3.90.30 | 4.800,00 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33934 | MANUT DAS ATIV FDO A SOCIAL | 4.4.90.51 | 70.000,00 |
| TOTAL | 3.086.566,16 | | | | | | |

Nomenclaturas das Fontes: 03000 – RECURSOS LIVRES EXERCÍCIO ANTERIOR / 03104 – EDUCAÇÃO 25% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 03303 – SAÚDE 15% SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 03495 – PAB ATENÇÃO BÁSICA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33518 – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33560 – Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.8852019 SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33702 – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR - MAPA SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR / 33835 – FEAS - INCENTIVO 5 SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33790 – CONVENIO ESGOT SANITARIO SALDO EXERCICIO ANTERIOR/ 33846 – FIA CMDCA SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33847 – FIA ATENCAOCCA SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 3348 – FEAS BENEF IV SALDO EXERCICIO ANTERIOR / 33849 – FEAS INC VI SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR /33934 – BLOCO DE FINANC DA PROTEÇAO SOCIAL BASICA-PSB-SUAS SALDO EXERCICIO ANTERIOR .
Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.1.90.13 – Encargos Sociais; 3.3.91.97 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial; 3.3.20.93 – Restituição de Convênios Federal; 3.3.30.93 – Restituição de Convênios Estadual; 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita; 3.3.90.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física; 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
XAMBRÊ, Pr., 19 de Fevereiro de 2020.
WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de sementes, plantas floríferas, grama e espécies de arvores, para o paisagismo urbano e agricultura familiar, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/03/2020 – HORÁRIO: DAS 08:00 ÀS 08:45 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 06/03/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 135.871,80 (Cento e trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE RESULTADO
CHAMADA PÚBLICA n º002/2019
A Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 003/2020 de 10 de janeiro de 2020, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, que tem por objetivo o credenciamento de pessoa física e jurídica na área médica para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Serviços credenciados: Serviços Médicos Clinica Geral Equipe da Família 02, Serviços Médicos Clinico Geral 20 (vinte) horas semanais Urgência e Emergência, na Rede Municipal de Saúde de Xambrê– Ref. SIA/SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar o seguinte proponente na área jurídica:
PROPONENTE CREDENCIADO:

| Nº | CREDENCIADO |
|---|---|
| 01 | TELES & TELES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA |

Xambrê-PR, 19 de fevereiro de 2020
EDEVALDO DELAI
Presidente da comissão licitação

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**
Av. Pres. Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87503-200 Umuarama-PR
Fones:(44) 3906-1092 / 3906-1019
E-mail: cmas@umuarama.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº 02, de 13 de fevereiro de 2020**

***Súmula:*** *Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2020.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Umuarama, no uso de suas atribuições que lhe confere a LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993, a Lei Municipal n° 4.081 de 25 de maio de 2015, e Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, na Sala de Reuniões da Secretaria Executiva dos Conselhos de Umuarama,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2020:

| DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|
| 13 de fevereiro | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 12 de março | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 09 de abril | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 14 de maio | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 18 de junho | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 09 de julho | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 13 de agosto | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 10 de setembro | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 08 de outubro | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 12 de novembro | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |
| 10 de dezembro | 08h00min | Secretaria Executiva dos Conselhos |

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama-PR, 13 de fevereiro de 2020.

Elidiamara Simões Nunes
Vice-presidente do CMAS

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**
Av. Presidente Castelo Branco, nº 3370, salas 5 e 6
CEP: 87.503-200 Umuarama-PR
Fones: (44) 3906-1092 ou 3906-1019 / Celular: (44) 98457-1109
E-mail: cmdi@umuarama.pr.gov.br

**RESOLUÇÃO Nº. 02, de 19 de fevereiro de 2020**

***Súmula:*** *Dispõe sobre a homologação final das inscrições dos candidatos à 2ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Umuarama-PR para o restante do mandato 2019/2021.*

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Umuarama, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal nº. 3.087, de 17 de outubro de 2007:

**CONSIDERANDO** o Edital CMDI nº 01/2020, que convocou a 2ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Umuarama-PR para o restante do mandato 2019/2021;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão Especial Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a homologação final das inscrições dos candidatos habilitados à 2ª Assembleia de Recomposição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Umuarama-PR para o restante do mandato 2019/2021.

**Art. 2º.** Houve 07 (sete) inscrições, as quais foram deferidas, sendo assim distribuídas:

a) 02 (duas) inscrições de eleitores e candidatos a representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano;

b) 01 (uma) inscrição de eleitor e 04 (quatro) inscrições de eleitores e candidatos a representantes dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Umuarama-PR, 19 de fevereiro de 2020.

Vanessa Luciane Nobre Pereira
Presidente do CMDI

**ANEXO I**

**RESOLUÇÃO Nº. 02, de 19 de fevereiro de 2020**

**RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

| SEGMENTO | NOME DO CANDIDATO E/OU ELEITOR/ ENTIDADE |
|---|---|
| Representantes de instituições/entidades da sociedade civil ligados à defesa ou ao atendimento ao idoso, legalmente constituída e em funcionamento há mais de um ano. | 1. Joice Krominski Graça/ Instituto Nossa Senhora Aparecida (EC)<br>2. Samuel Ronobo Soares/ Casa da Sopa Dr. Leopoldino (EC) |
| Representantes dentre as categorias profissionais afetas à defesa ou ao atendimento ao idoso | 1. Daiany Lara Massias Lopes/ Conselho Regional de Psicologia Oitava Região (EC)<br>2. Franciele da Silva Quemel/ Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná – CRF-PR (EC)<br>3. Gabriel Soares Janeiro/ Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (E)<br>4. Joseany Cazelotto Camozzato Queiroz/ Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (EC)<br>5. Sonia Maria Ortiz da Silva/ Conselho Regional de Serviço Social – CRESS (EC) |

Legenda: E = eleitor(a) / EC = eleitor(a) e candidato(a)

Umuarama-PR, 19 de fevereiro de 2020.

**COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:**

Braz João Grillo

Vanessa Luciane Nobre Pereira

Zélia Aparecida Serralbo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 02(dois) etilômetros/ bafômetros portátil, para serem utilizados pelos Agentes de Trânsito da Umutans e Guarda Municipal de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 06/03/2020 – HORÁRIO: DAS 13:30 ÀS 14:15 HORAS.
DATA DA ABERTURA: 06/03/2020 – HORÁRIO: 14:30 HORAS
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 063/2006 e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário de Administração

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Município: Xambre — UF: Estado do Paraná — Página 1 de 1

## Balanço Patrimonial

Período: Exercício de 2019

Unidade Gestora: 1000 - PREVIX - FUNDO DE PREVIDENCIA

| ATIVO | | | PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| ATIVO CIRCULANTE | 8.899.888,69 | 7.825.668,98 | PASSIVO NÃO - CIRCULANTE | 10.930.255,72 | 10.049.903,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 8.753.050,45 | 7.678.830,74 | PROVISÕES A LONGO PRAZO | 10.930.255,72 | 10.049.903,00 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 146.838,24 | 146.838,24 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.074.219,71 | 880.352,72 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 3.104.586,74 | 3.104.586,74 | RESULTADOS ACUMULADOS | 1.074.219,71 | 880.352,72 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 3.100.270,74 | 3.100.270,74 | | | |
| IMOBILIZADO | 4.316,00 | 4.316,00 | | | |
| TOTAL | 12.004.475,43 | 10.930.255,72 | TOTAL | 12.004.475,43 | 10.930.255,72 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATIVO (I) | 12.004.475,43 | 10.930.255,72 |
| ATIVO FINANCEIRO | 8.753.050,45 | 7.678.830,74 |
| ATIVO PERMANENTE | 3.251.424,98 | 3.251.424,98 |
| PASSIVO (II) | 10.930.255,72 | 10.049.903,00 |
| PASSIVO FINANCEIRO | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO PERMANENTE | 10.930.255,72 | 10.049.903,00 |
| SALDO PATRIMONIAL (I - II) | 1.074.219,71 | 880.352,72 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| ATOS POTENCIAIS ATIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | | |
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL | EXERCÍCIO ANTERIOR |
|---|---|---|
| 0 Recursos Ordinários (Livres) | 0,00 | 0,00 |
| 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados) | 216.173,00 | 173.386,08 |
| 40 Regime Próprio Previdência | 8.536.877,45 | 7.505.444,66 |
| Total das Fontes de Recursos: | 8.753.050,45 | 7.678.830,74 |

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

NOTA EXPLICATIVA:
A presente demosntração reflete a real posição Financeira e Patrimonial do Fundo de Previdencia na data 31/12/2019. Sendo os lançamentos contábeis efetuado atraves do Sistema de Contabilidade, segundo as normas e os preceitos da Contabilidade Públicam obdecendo a Lei 4.320/64, CF/88 e conforme a DCASP estabelecida pelo MCASP E NBC T 16.6 do Conselho Federal de Contabilidade

JOSÉ LUIZ BRANCO
Persidente do PREVIX
CPF - 474.462.189-91

WILIAN ANGELOTTO DA SILVA
Controlador Interno
CPF 025.003.921-4

JOSE DOS SANTOS SILVA
Contador - CRC/PR 055095/O-0
CPF 721.869.509-44

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

### DECRETO Nº 039/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Municipio, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 253.270,00 (duzentos e cinqüenta e três mil duzentos e setenta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 46.270,00 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme indicado no Anexo II.

II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, da Fonte 301000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e da Fonte 300084 - Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior, no valor de R$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais), conforme indicado no Anexo II.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 18 de fevereiro de 2020.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**VICENTE AFONSO GASPARINI**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 039 DE 18/02/2020**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 12.361.0015.1149 | Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50067 | R$ 31.270,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 31.270,00 |

**ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
**UNIDADE:** 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 15.451.0005.2026 | Execução de Obras, Reformas, Ampliações. Cons. Adaptações em Próprios Municipais | 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 301000 | R$ 50.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 50.000,00 |

**ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
**UNIDADE:** 08.003. - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 16.482.0004.2001 | Desenvolvimento de Ações Habitacionais | 3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 300084 | R$ 157.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 157.000,00 |

**ÓRGÃO:** 02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
**UNIDADE:** 02.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.G

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 04.122.0002.2003 | Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada | 3.3.90.92.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1000 | R$ 3.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 3.000,00 |

**ÓRGÃO:** 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
**UNIDADE:** 20.002. - DIRETORIA DE TRANSITO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 26.125.0017.1156 | Umutrans - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 509 | R$ 12.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 12.000,00 |

TOTAL GERAL 253.270,00

**ANEXO II**
**ANEXO AO DECRETO N° 039 DE 18/02/2020**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**ÓRGÃO:** 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS TÉCNICOS E HABITAÇÃO
**UNIDADE:** 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 12.365.0015.1096 | Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Física do Centro de Educ. Infantil | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 50067 | R$ 31.270,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 31.270,00 |

**ÓRGÃO:** 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
**UNIDADE:** 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 99.999.9999.9001 | Reserva de Contigência | 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 999 | R$ 3.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 3.000,00 |

**ÓRGÃO:** 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
**UNIDADE:** 20.002. - DIRETORIA DE TRANSITO

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 26.122.0017.1305 | Construção da Sede da UMUTRANS | 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES | 509 | R$ 12.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 12.000,00 |

TOTAL GERAL 46.270,00

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
**EM 31/12/2019**

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte | SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor |
|---|---|---|---|---|
| Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente - exercício anterior | 6.894.904,54 | 3.746.329,03 | 301000 | 3.148.575,51 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2020 | 301000 | 50.000,00 |
| | | Saldo atual | 301000 | 3.098.575,51 |

**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO**

| DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS | ATIVO FINANCEIRO | PASSIVO FINANCEIRO | SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte | SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor |
|---|---|---|---|---|
| Recursos do Fundo Municipal de Habitação - exercício anterior | 1.798.536,94 | 0,00 | 300084 | 1.798.536,94 |
| | | Valor utilizado pelo Decreto nº 039/2020 | 300084 | 157.000,00 |
| | | Saldo atual | 300084 | 1.641.536,94 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 013/2020
Concede "Pensão Vitalícia e Temporária" aos beneficiários do servidor ativo ELIZEU VASQUES.
A ADMINISTRADORA DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 20, Inciso VIII, da Lei Complementar nº 089/2001, e com ratificação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica concedido a partir de 31 de janeiro de 2020, "Pensão Vitalícia" a Sra. DENISE SILVA DO AMARAL VASQUES, portadora da cédula de Identidade n.º 8.155.836-1 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 054.991.739-07 e "Pensão Temporária" a ELYSE AMARAL VASQUES portadora da cédula de identidade nº 15.663.584-7 e inscrita no CPF 135.803.329-37 e PEDRO VASQUES NETO inscrito no CPF 135.803.509-19, beneficiários do servidor ELIZEU VASQUES, nos termos do Processo nº. 12/2020, conforme estabelece os Artigos 216, 217 §1º e 218, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº. 018/92 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama), c/c com Artigo 40, § 7º e 8º da Constituição Federal.
Art. 2º. Perceberá a beneficiária DENISE SILVA DO AMARAL VASQUES a título de "Pensão Vitalícia", a cota de 50% (cinquenta por cento) dos proventos, no valor de R$ 2.911,52 (Dois mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos) mensais e R$ 34.938,24 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 3º. Perceberá a beneficiária ELYSE AMARAL VASQUES a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.455,76 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos) mensais e R$ 17.469,12 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 4º. Perceberá o beneficiário PEDRO VASQUES NETO a título de "Pensão Temporária", a cota de 25% (vinte e cinco por cento) dos proventos, no valor de R$ 1.455,76 (Um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) mensais e R$ 17.469,12 (Dezessete mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e doze centavos) anuais, sem paridade, utilizando o índice do regime geral da previdência social.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 19 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 320/2020
Concede Progressão Na Carreira no Avanço Vertical aos Profissionais da Educação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder Progressão na Carreira aos professores de Educação abaixo relacionados, face à avaliação de desempenho efetuada referente ao período de Março/2016 a Março/2018, os quais ficam enquadrados, a partir de março/2018, para percebimento de Progressão na Carreira estabelecido no artigo 52 e 63 inciso I, da Lei Complementar nº 346 de 15 de Março de 2013, nas seguintes classes.
Nome do Professor — Nº Matrícula — Data de admissão — Classe de avanço em março de 2018

| | | | |
|---|---|---|---|
| Elinélia Soares de Oliveira Carvalho | 810941 | 01/03/1995 | 12 |
| Ivanilde Izabel Fodra Gonçales | 811751 | 01/03/1995 | 12 |
| Marisley Terezinha Giacomassi de Luca | 803901 | 01/06/1991 | 13 |
| Marisley Terezinha Giacomassi de Luca | 812991 | 01/03/1995 | 10 |
| Suzimari Christina Giacomassi | 814551 | 01/03/1995 | 12 |

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 321/2020
Revogar a Portaria nº 3.681 de 20 de dezembro de 2018 que concedeu gratificação por função a servidora MONICA ADAMEK ASSIS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 3.681 de 20 de dezembro de 2018 que concedeu gratificação por função a servidora MONICA ADAMEK ASSIS, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.083.199-6-SSP-PR, inscrita no CPF sob n° 064.869.539-50, nomeada em 15 de junho de 2015, para ocupar o cargo de carreira de Assistente Administrativo, pelo regime Estatutário, lotada Secretaria Municipal de Administração, a partir de 1° de fevereiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 322/2020
Conceder férias à servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Conceder férias à servidora ANDRESSA ELISA MARTOS ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG n° 9.547.438-1 SSP-PR, nomeada em 18.03.2015, ocupante do cargo de carreira de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, correspondente ao período aquisitivo 2017/2018, no período de 19 de fevereiro de 2020 a 19 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de fevereiro de 2020.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI
Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 3.144/2019
Designa a servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a servidora CAROLINE FERRAREZI LAVAGNOLLI RINALDI, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 12.616.294-4-SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 091.415.369-24, ocupante do cargo de carreira de Professora , com dois períodos de 20h pelo regime Estatutário, sendo o primeiro nomeada em 23 de julho de 2015 e o segundo nomeada em 03 de maio de 2016, para desempenhar a função de Coordenadora da Escola Municipal Ouro Branco - Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo a gratificação mensal por função, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do nível A, classe 1 da tabela de vencimentos, conforme estabelece o artigo 102, inciso III, artigo 103, inciso I e artigo 104 da Lei Complementar nº 346 de 15 de março de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 462 de 18 de dezembro de 2013, a partir de 01 de janeiro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de dezembro de 2019.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
VICENTE AFONSO GASPARINI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana

### DECRETO Nº 040/2020

Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.416 de 16 de dezembro de 2019;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.416, de 16 de dezembro de 2019, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

**Art. 2º**. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, em 18 de fevereiro de 2020.

**CELSO LUIZ POZZOBOM**
Prefeito Municipal

**VICENTE AFONSO GASPARINI**
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**
**ANEXO AO DECRETO N° 040 DE 18/02/2020**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 10.303.0026.1.174 | Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 370011 | R$ 9.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 9.000,00 |

TOTAL GERAL 9.000,00

**ANEXO II**
**ANEXO AO DECRETO N° 040 DE 18/02/2020**

**Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64**

**CANCELAMENTO DE DESPESA**

**ÓRGÃO:** 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**UNIDADE:** 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 10.301.0024.1.173 | Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica | 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 370011 | R$ 9.000,00 |
| | | | TOTAL GERAL | R$ 9.000,00 |

TOTAL GERAL 9.000,00

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Parana
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de prestação de serviço nº. 008/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS DIAS GEREVINI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº 008/2019 – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.
Valor: O valor do será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, perfazendo o valor total para 11(onze) meses do presente contrato em R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento 008/2019.
Vigência: 04/02/2020 a 04/12/2020.
Fundamentação: O presente contrato é decorrente no Processo de Inexigibilidade nº 006/2020, ratificado em 03 de fevereiro de 2020, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia 04 de fevereiro de 2020, edição nº 11.772, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

Contrato de compra nº. 018/2020
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP
Objeto: Contratação de empresa, para o fornecimento de equipamentos hospitalares, para o Pronto Atendimento 24 horas, deste Município.
Valor: R$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais)
Vigência: 13/02/2020 a 31/12/2020.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n° 028/2019- SAÚDE, homologado pela Portaria n° 236/2020, em 05 de fevereiro de 2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de fevereiro de 2020, edição nº. 11.776, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, bem como demais alterações posteriores.
Umuarama, 19 de fevereiro de 2020.
Vicente Afonso Gasparini

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 764/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Ivaté, incluindo os profissionais do magistério (professores e educadores) e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal de Ivaté autorizado a conceder a revisão geral anual de 4,48% (quatro vírgula quarenta e oito por cento), correspondente à variação do INPC do IBGE no período de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, nos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, incluindo os profissionais do magistério (professores e educadores), a partir de 01 de março de 2020.
Art. 2º Os ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais não serão beneficiados com o reajuste concedido pela presente Lei.
Art. 3º Não se aplica o disposto nesta Lei, aos inativos e pensionistas que recebem seus benefícios com referência ao salário mínimo, tendo em vista que sua revisão anual ocorre na mesma data base do reajuste anual do salário mínimo nacional.
Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria dos orçamentos de cada órgão.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 763/2020
Sumula:Autorizacréditoadicionalsuplementarna importância de até 90.000,00 (noventa mil reais)
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art.1º-FicaoExecutivoMunicipalautorizadoa PPA/LDOeorçamentomunicipalumcréditoadicionalsuplementar,nasdotaçõesabaixo discriminadas, no valor de até R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
03.001.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL SEC. ADM. E FAZENDA
03.001.04.122.0002.2.111.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
37 – 3.3.90.93.00.0001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES35.190,87
11.000.00.000.0000.0.000.SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.00.000.0000.0.000.SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.451.0003.1.211.MELHORIAS E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS E RURAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
491 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES28.633,99
11.001.15.452.0004.1.218.CONSTRUÇÃO BARRACÃO DO PÁTIO MUNICIPAL
497 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES26.175,14
Total Suplementação:90.000,00
Artigo2º-ParaatenderodispostonoArtigo1º de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000.ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000.ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0000.3.071.AMOTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATADA JUNTO AO FUNDO DE PREVIDENCIA E CONGENERES
459 - 4.6.90.71.00.00
11.000.00.000.0000.0.000.01000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS35.190,87
11.001.00.000.0000.0.000.SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.04.122.0003.1.085.Construção do Paço Municipal
461 - 4.4.90.51.00.0001000 OBRAS E INSTALAÇÕES54.809,13
Total Redução:90.000,00
Artigo3º-EsteLei entrará emvigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EdifíciodaPrefeituraMunicipaldeIVATÉ,Estado do Paraná, em 19/02/2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
ATO DA MESA Nº 011/2020
(Revoga o Ato da Mesa nº 010/2020)
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91.
RESOLVE:
Fica REVOGADO em sua totalidade o Ato da Mesa nº 010/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na Edição nº 11.785, no dia 19 de Fevereiro de 2020, pág. B4, que autorizou o Vereador Laércio Bulgaron Domingos a viajar a Cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020, para participar do curso: "Aspectos Jurídicos do Último Ano de Mandato dos Gestores Municipais e Relacionamento Câmara Municipal x Justiça Eleitoral", Local do Curso: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho, nº 5101, Maringá, curso este realizado pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, durante os dias 19, 20 e 21 de Fevereiro de 2020.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês Fevereiro de 2020.
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

# Publicações legais



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Parana
Lei nº 762/2020
Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo)
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprova:
Art.1º-FicaoExecutivoMunicipalautorizadoa PPA/LDOeorçamentomunicipalumcréditoadicionalsuplementar,nasdotaçõesabaixo discriminadas, no valor de até R$ 483.851,01 (quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e cinqüenta e um reais e um centavo)
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000.GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002.GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
546 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS13.000,00
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.122.0002.2.003.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA
547 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS55.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECR DA EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL SEC. ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.001.12.361.0006.2.104.MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
552 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS68.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL DO ESPORTE, CULTURA E LAZER
04.003.27.812.0007.2.038.MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE
549 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S
05.002.10.301.0008.2.043.MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA
550 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS195.279,01
06.000.00.000.0000.0.000.SECR DE ASSISTENCIA SOCIAL
06.001.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL SEC. BEM ESTAR
06.001.08.122.0009.2.060.SEC BEM ESTAR SOCIAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
551 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECR DA AGRIC E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL SEC. AGRIC. E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0010.2.115.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P
554 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS17.572,00
11.000.00.000.0000.0.000.SECR DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.00.000.0000.0.000.SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
11.001.15.452.0004.2.113.OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D
553 - 3.1.90.13.00.003015OBRIGAÇÕES PATRONAIS73.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
13.001.00.000.0000.0.000.COORDENAÇÃO GERAL SEC. PLANEJAMENTO
13.001.23.691.0005.2.019.SEC DE PLANEJAMENTO - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,
548 - 3.1.90.13.00.003015 OBRIGAÇÕES PATRONAIS17.000,00
Total Suplementação:483.851,01
Artigo2º-ParaatenderodispostonoArtigo1º de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo3º-Esta Leientraráem vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
EdifíciodaPrefeituraMunicipaldeIVATÉ,Estado Paraná, em 19/02/2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO

## MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 005/2020.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020.
EDITAL DE RESULTADO.
O Prefeito municipal de Ivaté, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 001/20 do Processo Seletivo Simplificado.
RESOLVE:
Art. 1º. Publicar a classificação dos candidatos inscritos no Período de 10/02 à 14/02/2020, no PSS – Processo Seletivo Simplificado para as funções de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, Professor de Educação Infantil e Profissional de Educação Física, no município de Ivaté – PR.

| Classificação | Cargo: Educação Infantil | CPF | Nasc: | Total de Pontos |
|---|---|---|---|---|
| 1º | Edilene Fernandes | 518.918.591-53 | 14/03/1969 | 6,5 |
| 2º | Eliane Marta Cury | 815.508.639-91 | 30/07/1972 | 6,5 |
| 3º | Thais de Nigro dos Santos Paes | 083.595.119-77 | 23/02/1991 | 6,5 |
| 4º | Cleide Meiriele Gonçalves | 061.857.719-00 | 24/02/1986 | 5,5 |
| 5º | Géssica Thais do Nascimento Barbosa | 082.396.929-07 | 13/02/1992 | 5,5 |
| 6º | Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristofoli | 034.858.539-09 | 05/05/1981 | 4,5 |
| 7º | Vanessa Cristina do Nascimento Silva | 061.227.829-80 | 01/11/1987 | 4,5 |
| 8º | Edna Alves da Fonseca | 039.106.219-02 | 30/07/1973 | 5,0 |
| 9º | Marli Freitas de Jesus | 167.939.978-07 | 20/05/1962 | 3,5 |
| 10º | Sirley Angélica de Souza | 026.151.769-43 | 21/12/1976 | 3,5 |
| 11º | Ana Maria Dionízio | 027.166.189-50 | 17/06/1978 | 3,5 |
| 12º | Luciana Ferreira Manoel | 058.015.989-28 | 24/06/1980 | 3,5 |
| 13º | Zenaide Leandro Brito | 038.884.389-69 | 12/12/1981 | 3,5 |
| 14º | Andreia Aparecida de Freitas Gonçalves | 064.042.419-86 | 03/02/1993 | 3,5 |
| 15º | Eliana Pedroso Neves | 277.460.808-20 | 21/03/1976 | 3,0 |
| 16º | Cristiane Maria Gonçalves da Silva | 042.333.899-40 | 25/03/1980 | 3,0 |
| 17º | Flávia Torres Lino | 062.990.219-42 | 13/06/1991 | 3,0 |
| 18º | Fabiana Aparecida Bedetti | 098.526.099-99 | 11/09/1993 | 3,0 |
| 19º | Simonica Rios David Silva | 032.253.409-79 | 23/04/1981 | 2,5 |
| 20º | Lionato Generali | 006.613.909-00 | 01/12/1987 | 2,5 |
| 21º | Adrielli Bezerra de Oliveira | 098.593.689-45 | 16/05/1995 | 2,5 |
| 22º | Erica de Oliveira Lima | 105.859.849-05 | 15/12/1996 | 2,5 |
| 23º | Márcia Akemi Wakatsuki Arida | 366.878.981-91 | 03/05/1966 | 2,0 |
| 24º | Maria Pereira das Neves | 022.583.969-56 | 14/10/1975 | 1,5 |
| 25º | Magna Aparecida Rosa Rocha | 033.771.119-48 | 23/01/1979 | 1,5 |
| 26º | Marta Aparecida Rosa Domingos | 033.774.329-06 | 04/05/1981 | 1,5 |
| 27º | Simoni Thomaz da Silva Santos | 066.775.549-70 | 11/06/1988 | 1,5 |
| 28º | Erica Bezerra da Silva | 093.451.159-43 | 14/12/1992 | 1,5 |
| 29º | Aline Candido da Silva | 092.232.189-26 | 02/06/1995 | 1,5 |
| Classificação | Cargo: Ensino Fundamental – Séries Iniciais | CPF | Nasc: | Total de Pontos |
| 1º | Edilene Fernandes | 518.918.591-53 | 14/03/1969 | 6,5 |
| 2º | Eliane Marta Cury | 815.508.639-91 | 30/07/1972 | 6,5 |
| 3º | Thais de Nigro dos Santos Paes | 083.595.119-77 | 23/02/1991 | 6,5 |
| 4º | Jaqueline Fabíola Stenguele | 053.223.789-79 | 11/12/1985 | 5,5 |
| 5º | Cleide Meiriele Gonçalves | 061.857.719-00 | 24/02/1986 | 5,5 |
| 6º | Géssica Thais do Nascimento Barbosa | 082.396.929-07 | 13/02/1992 | 5,5 |
| 7º | Edna Alves da Fonseca | 039.106.219-02 | 30/07/1970 | 5,0 |
| 8º | Vanessa Cristina do Nascimento Silva | 061.227.829-80 | 02/11/1987 | 4,5 |
| 9º | Marli Freitas de Jesus | 167.939.978-07 | 20/05/1962 | 3,5 |
| 10º | Ana Maria Dionízio | 027.166.189-50 | 17/06/1978 | 3,5 |
| 11º | Luciana Ferreira Manoel | 058.015.989-28 | 24/06/1980 | 3,5 |
| 12º | Luciana Maria Telles de Aguiar | 133.765.618-69 | 23/10/1970 | 3,0 |
| 13º | Cristiane Maria Gonçalves da Silva | 042.333.899-40 | 25/03/1980 | 3,0 |
| 14º | Flávia Torres Lino | 062.990.219-42 | 13/06/1991 | 3,0 |
| 15º | Fabiana Aparecida Bedetti | 098.526.099-99 | 11/09/1993 | 3,0 |
| 16º | Lionato Generali | 006.613.909-00 | 01/12/1987 | 2,5 |
| 17º | Adrielli Bezerra de Oliveira | 098.593.689-45 | 16/05/1995 | 2,5 |
| 18º | Sônia Cristina Monteiro de Jesus | 026.529.409-61 | 23/10/1970 | 1,5 |
| 19º | Maria Pereira das Neves | 022.583.969-56 | 14/10/1975 | 1,5 |
| 20º | Magna Aparecida Rosa Rocha | 033.771.119-48 | 23/01/1979 | 1,5 |
| 21º | Marta Aparecida Rosa Domingos | 033.774.329-06 | 04/05/1981 | 1,5 |
| 22º | Simoni Thomaz da Silva Santos | 066.775.549-70 | 11/06/1988 | 1,5 |
| Classificação | Cargo: Profissional de Educação Física | CPF | Nasc: | Total de Pontos |
| 1º | Diego Godinho Bertoncello | 077.685.549-22 | 06/03/1990 | 1,5 |
| 2º | Gustavo Sanches Belter | 074.723.039-09 | 27/03/1997 | 1,5 |

Ivaté, 18 de fevereiro de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito municipal
Republicado Por Incorreção

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2020
Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 253/2019, do Edital de Pregão Presencial nº 127/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: JEFERSON DA SILVA TAVARES 08917084990, CNPJ Nº 32.581.334/0001-92
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento de materiais/peças diversas de paredes de divisórias e serviços de mão-de-obra de montagem/desmontagem de divisórias, a serem empregadas nas repartições de áreas internas de edificações públicas pertencentes a este município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.
Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de R$ 852,75 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de 1,29% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 253/2019, que é de R$ 66.249,68 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 14 do lote 1.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços. Guaíra, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2020
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2016, do Edital de Pregão Eletrônico nº 153/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MAT SERVIÇOS DE RADIOLOGIA LTDA - ME, CNPJ Nº 14.636.727/0001-74
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do presente contrato por mais 06 (seis) meses, ou seja, de 15 de março de 2020 até 14 de setembro de 2020.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor mensal de R$ 31.805,14 (trinta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R$ 190.830,84 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2020
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada de Obra nº 121/2018, do Edital de Concorrência Pública nº 005/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do Contrato: Execução de 11.219,84 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de terraplanagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento, capa e reperfilamento em CBUQ, meio fio pré-moldado, calçada em concreto, placa podotátil, sinalização vertical, sinalização horizontal, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Avenida Barão do Rio Branco (entre Av. Evaldo Faquinello e Travessa do Jaú + 132,00 m).
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Empreitada de Obra, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 8.388,27 (oito mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), correspondente ao percentual de 0,88% do valor total inicial contratado, que é de R$ 948.300,28 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e vinte e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 099/2019, o Termo de Supressão nº 011/2019 e o presente Termo Aditivo, será de R$ 956.688,55 (novecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Empreitada de Obra. Guaíra, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2020 - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 017/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: OPEN VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 04.675.147/0002-13
Objeto do Contrato: Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de pelas, materiais e prestação de serviços a serem utilizados na revisão de garantia (20.000 km) do veículo Renault Logan, placa BCM-3072, frota nº 455, da Secretaria Municipal de Assistência Social – Casa Lar, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 540,66 (quinhentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 18 de abril de 2020.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 18 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2020, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 018/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, CNPJ Nº 03.776.284/0015-04
Objeto do Contrato: Contratação do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, que será responsável pela execução de cursos de capacitação de mão de obra que serão oferecidos pela Escola Técnica Profissionalizante à população guairense, a fim de qualificar pessoas para o mercado de trabalho, possibilitando o aumento de emprego e renda da população por meio de capacitação profissional e integração ao mercado.
Valor Total: R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2020.
Data de Assinatura: 19 de fevereiro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.

TERMO DE SUPRESSÃO Nº 003/2020, AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 121/2018, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 78.930.435/0001-22
Objeto do contrato: Execução de 11.219,84 m² de recapeamento asfáltico em via urbana com serviços de terraplanagem, base de brita graduada, limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, revestimento, capa e reperfilamento em CBUQ, meio fio pré-moldado, calçada em concreto, placa podotátil, sinalização vertical, sinalização horizontal, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra. Trecho: Avenida Barão do Rio Branco (entre Av. Evaldo Faquinello e Travessa do Jaú + 132,00 m).
Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 4.467/2017 em anexo ao processo físico com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R$ 10.199,54 (dez mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que corresponde à 1,0755% do valor inicial contratado, que é de R$ 948.300,28 (novecentos e quarenta e oito mil, trezentos reais e vinte e oito centavos).
Parágrafo Primeiro: O valor total do contrato, considerando o Aditivo Contratual nº 099/2019, o Termo de Supressão nº 011/2019, o Aditivo Contratual nº 038/2020 e a presente supressão será de R$ 946.489,01 (novecentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e um centavo).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial.
Guaíra, Paraná, 19 de fevereiro de 2020.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
DECRETO N° 016/2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DE CARNAVAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarado o Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, os dias de 24 a 26 de Fevereiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao carnaval.
Parágrafo Único - Não haverá Ponto Facultativo no período mencionado no caput, a saúde, limpeza urbana, saneamento básico e tributação, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

## MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade: Pregão Presencial n° 031/2020**
**Tipo:** Menor Preço
**Tipo de Julgamento**: Global
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR.
**Data de Abertura: 08h30min do dia 06 de março de 2020.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico n° 032/2020**
**Tipo:** Menor Preço
**Tipo de Julgamento:** Global
**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para aquisição de anestésico inalatório isoflurano, para serem utilizados na anestesia inalatória de cães e gatos que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos de castração em conformidade com o Programa Municipal de Controle Populacional de Cães e Gatos.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 06/03/2020.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 06/03/2020.**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 06/03/2020.**

***AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2020***
O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas / estabelecimentos hospitalares, localizados no município de Guaíra/Paraná, visando a prestação de serviços médicos complementares aos usuários do SUS, em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº. 2019/2017 e Termo de Referência do referido Chamamento.
**DA PARTICIPAÇÃO**: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.
**DAS INSCRIÇÕES:** O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do dia **24 de fevereiro de 2020 até o dia 23 de fevereiro de 2021.**

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 19 de fevereiro de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº. 084/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Janaine Vasconcelos de Souza e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Janaine Vasconcelos de Souza, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.457.553-2 relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 12/02/2020 sob o nº 034/2020 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 085/2020
SÚMULA: Concede Licença-Prêmio a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe e a converte em pecúnia e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e o contido no Art. 70 e seguintes da Lei 438 de 22 de abril de 2010,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora Rosilange Galiotti de Freitas Volpe, brasileira, casada, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.630.815-8-SSP-PR, lotada na Divisão de Saúde e Vigilância Sanitária, por 90 (noventa) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 10/02/2020 sob o nº 029/2020 e, com base no Art. 72 da Lei nº 438/2010, converto a licença concedida em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 086/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Valdeir Alves Felipe e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Valdeir Alves Felipe, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.173.130-4 relativas ao período aquisitivo 06/02/2018 a 05/02/2019, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/02/2020 sob o nº 041/2020 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 087/2020
Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor Augusto Brogiato e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Augusto Brogiato, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.172.715-7, relativas ao período aquisitivo 01/02/2018 a 31/01/2019, por 30 (trinta) dias, a partir de 27 de Fevereiro de 2020.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/02/2020 sob o nº 042/2020 e, com base no § 4º do Art. 102 da Lei nº 438/2010, converto 20 (vinte) dias de suas férias em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 088/2020
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Elizabete Ianque Costa e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Elizabete Ianque Costa, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.169.543-3 SSP- PR, relativas ao período aquisitivo 05/02/2018 a 04/02/2019, por 30 (trinta) dias.
Art. 2º - Tendo em vista o Requerimento protocolado em 19/02/2020 sob o nº 043/2020 e, com base no § 4º do Art. 101 da Lei nº 438/2010, converto as férias concedidas no Art. anterior em abono pecuniário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.
Valdir Hidalgo Martinez
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Inexigibilidade nº 1/2020, para fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviços de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos so superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A., CNPJ/MF: nº 04.368.898/0001-06, Fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviços de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos so superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 19/02/2020
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Parana
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 10/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S. A.
DO OBJETO: Fornecimento de energia elétrica destinado à prestação de serviços de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos so superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a concessionária, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do município.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 20 de fevereiro de 2021.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no Contrato da Inexigibilidade nº 1/2020.
Alto Piquiri - PR, 20 de fevereiro de 2020.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC
Representante Legal da Empresa
Contratado

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2020
Processo Administrativo 022/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do Art. 25 da Lei nº. 8.666/93, RATIFICA a solicitação da Secretaria de Saúde, para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, SERVIÇOS MÉDICOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTÔNIA - PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020- ANESTESIOLOGIA no valor de R$ 160.100,00 (cento e Sessenta mil e cem reais), Figura como contratado a Empresa: LETICIA CAPIOTO LISSONI - EIRELI - ME, inscrito no CNPJ sob nº 23.999.951/0001-11, com sede à RUA DA BANDEIRA 1508, CENTRO, 87550-000, na cidade de ALTONIA Estado do PR, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.
Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte: 06.002.1030100062.034001.339 0.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.
Altônia, 19 de fevereiro de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Parana
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a Contratação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para Fornecimento de materiais, de pintura, tintas, vernizes, construção e elétrico para uso em diversas secretarias e programas do Município de Altônia-PR
VALOR MÁXIMO: R$ 817.295,22 (oitocentos e dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e dois centavos)
EMISSÃO DO EDITAL: Quarta-Feira, 19 de fevereiro de 2020
ABERTURA: Quinta-Feira, 05 de março de 2020 ÀS 09:00
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, mediante o pagamento da taxa de edital, fixado no valor de R$-30,00 –(trinta reais) comprovado por meio de depósito bancário no Banco do Brasil Agência 1427-3 C/C nº10.583-X. Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 19 de fevereiro de 2020
PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Parana
Reeditado e republicado por incorreção.
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019.
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. ALIRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.285.518-7/SSP-PR, e do CPF. nº. 710.227.089-53, residente e domiciliado a rodovia PR 182 Sitio Santa Catarina, Bairro Catarinense, Francisco Alves, Estado do Paraná e na qualidade de CONTRATADA a empresa JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.120.569/0001-89, com sede à Rua Brigadeiro Faria Lima, 963, centro, CEP: 87570-000, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 782.161.259-68 e do RG 5.867.664-0 SSP-PR, residente e domiciliado na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente licitadas no percentual de 25% dos ITENS VENCIDOS PELA CONTRATADA, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2019, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES ADITIVADOS:
2.1 com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do contrato passa de R$ 156.763,00 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais) para R$ 179.666,16 (cento e setenta e nove mil seiscentos e sessenta reais e dezesseis centavos), considerando o acréscimo de R$ 22.903,16 (vinte e dois mil novecentos e três reais e dezesseis centavos) referente ao acréscimo de 25% das quantidades inicialmente licitados, conforme tabela abaixo:
LOTE 04
ItemQuant.Quant. Aditivada 25%DescriçãoUnid.R$/Unit.R$/Total
1000250FORRO PVC 20 CM X 4M 8MMM2R$ 13,48R$ 3.370,00
TOTAL DO LOTE R$ 3.370,00
LOTE 12
ItemQuant.Quant. Aditivada 25%DescriçãoUnid.R$/Unit.R$/Total
130075FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTSBARRA57,135R$ 4.285,13
230075FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTSBARRA31,36R$ 2.352,00
315037FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTSBARRA6,19R$ 229,03
430075FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTSBARRA22,89R$ 1.716,75
530075FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTSBARRA12,66R$ 949,50
TOTAL DO LOTE R$ 9.532,41
LOTE 17
ItemQuant.Quant. Aditivada 25%DescriçãoUnid.R$/Unit.R$/Total
130075AREIA FINAM322,59R$ 1.694,25
2500125AREIA LAVADA MÉDIA UNIFORME, NATURAL, PARA REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, CONCRETOS, PISOS, COR CLARA ISENTA DE IMPUREZAS E OUTROS MATERIAIS.M325,046R$ 3.130,75
TOTAL DO LOTE R$ 4.825,00
LOTE 19
ItemQuant.Quant. Aditivada 25%DescriçãoUnid.R$/Unit.R$/Total
330075CAL VIRGEM DESTINADO A REBOQUE, ASSENTAMENTO DE TIJOLOS, SACA DE 20 KGSC8,85R$ 663,75
4800200CIMENTO CP CONFORME NBR 11578, EMBALADO EM SACO DE 50 KG,SC22,56R$ 4.512,00
TOTAL DO LOTE R$ 5.175,75
VALOR TOTAL ADITIVADOR$ 22.903,16
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, II, e no art. 65, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas no Contrato.
Francisco Alves, 14 de fevereiro de 2020.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS-ME
JOSÉ EDINALDO HOLANDA DE MORAIS
Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — ALESSANDRA SAYURI FUJISAWA
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 066.655.529-00

EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 024/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2020.
Objeto: Contratação de empresa para a locação de palco, equipamentos de som, imagem e computadores, incluindo operador de som, transporte, montagem, desmontagem, instalação, operacionalização, que serão utilizadas pela Administração municipal para a realização de Shows Musicais e divertimento para o Público em comemoração ao aniversário da cidade de Francisco Alves, nos dias 29 de Fevereiro e 01 de Marҫ.
CONTRATADO: LEVALDO SONI MOURINHO - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº - 13.501.973/0001-56, com sede na Rua São Francisco de Assis, N°09, Bairro Centro, município de Jesuítas, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 19 de Fevereiro de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2020.
Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Aplicativo para os Agentes de Endemias do município. Conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Francisco Alves-Paraná.
CONTRATADO: EPHEALTH – SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº - 23.624.537/0001-28, com sede na Rodovia Doutor Antônio Luiz Moura Gonzaga, N° 3339, Sala 105, Bairro Rio Tavares, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.
Francisco Alves – Pr. 19 de Fevereiro de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
ALIRIO JOSE MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020.
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
CONTRATADA: JOSE SARAIVA INOX - ME, inscrita no CNPJ: 32.899.930/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORRIMÃO DE PAREDE EM AÇO INOX, DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES-PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
PELA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS, OBJETO DESTE CONTRATO, A CONTRATANTE PAGARÁ A CONTRATADA, O VALOR ABAIXO DISCRIMINADO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEGUIR:
LOTE 01
ITEMESPECIFICAÇÃOUNIDQUANTVALOR UNI.VALOR TOTAL
1 Corrimão de parede em aço inox polido com tubo de 1. ½ na espessura de 1.2 mm, metragem 39,85. (Instalado) Unid01R$ 6.000,00R$ 6.000,00
VALOR TOTALR$ 6.000,00
FRANCISCO ALVES-PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020.
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
CONTRATADA: BIANCHI & ROQUE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.973.897/0001-23.
OBJETO: OBJETIVA ESTE CONTRATO A REALIZAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA CACIO & MARCOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL E DIVERTIMENTO PARA O PÚBLICO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FRANCISCO ALVES, COMEMORADO NO DIA 01/03/2020, O SHOW SERÁ REALIZADO EM PRAÇA PUBLICA PARA ACESSO A TODOS OS MUNÍCIPES EM 01/03/2020, COM A APRESENTAÇÃO DA DUPLA CACIO & MARCOS, NO CENTRO DA CIDADE DE FRANCISCO ALVES, PARANÁ.
VALOR GLOBAL: O PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO É DE R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DA ASSINATURA DO CONTRATO ATÉ O DIA 31/12/2020 (TRINTA E UM DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE), PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO, CASO HAJA INTERESSE ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS, E SALDO NOS ITENS LICITADOS.
FRANCISCO ALVES-PR, 19 DE FEVEREIRO DE 2020.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
PREFEITO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 003/2020
SÚMULA: Estabelece ponto facultativo das atividades legislativas e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do decreto 023/2019 do poder executivo municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo das atividades legislativas nos dias 24 a 26 de fevereiro de 2020, tendo em vista as festividades alusivas ao carnaval.
Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Esperança Nova, 19 (dezenove) de fevereiro de 2020.
José Marcos Bicudo
Presidente

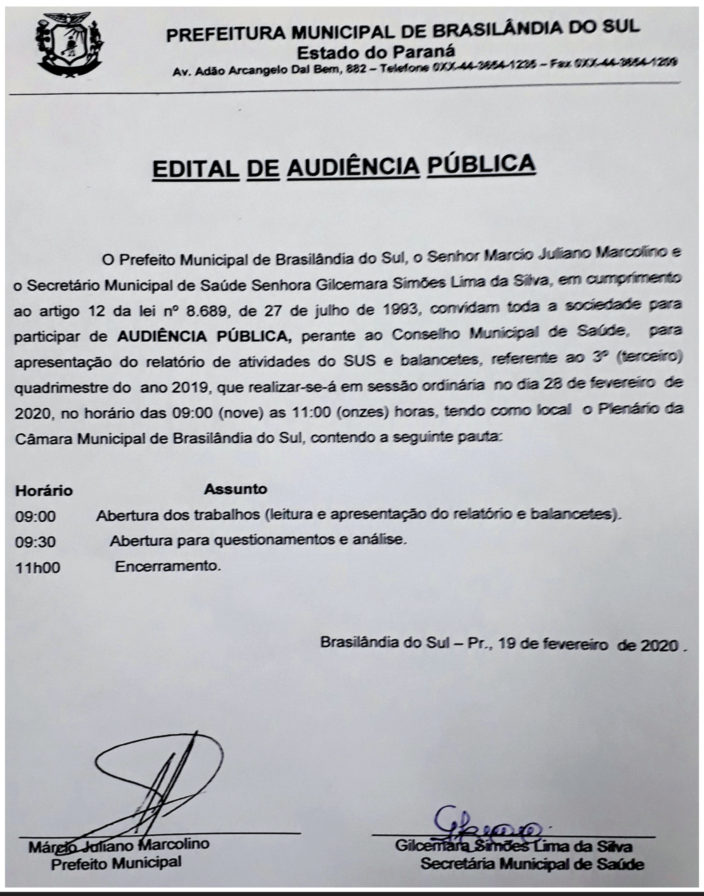
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Brasilândia do Sul, o Senhor Marcio Juliano Marcolino e o Secretário Municipal de Saúde Senhora Gilcemara Simões Lima da Silva, em cumprimento ao artigo 12 da lei nº 8.689, de 27 de julho de 1993, convidam toda a sociedade para participar de **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** perante ao Conselho Municipal de Saúde, para apresentação do relatório de atividades do SUS e balancetes, referente ao 3º (terceiro) quadrimestre do ano 2019, que realizar-se-á em sessão ordinária no dia 28 de fevereiro de 2020, no horário das 09:00 (nove) as 11:00 (onzes) horas, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, contendo a seguinte pauta:

| Horário | Assunto |
|---|---|
| 09:00 | Abertura dos trabalhos (leitura e apresentação do relatório e balancetes). |
| 09:30 | Abertura para questionamentos e análise. |
| 11h00 | Encerramento. |

Brasilândia do Sul – Pr., 19 de fevereiro de 2020.

Márcio Juliano Marcolino
Prefeito Municipal

Gilcemara Simões Lima da Silva
Secretária Municipal de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 10/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$627.895,00 (seiscentos e vinte e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).
Brasilândia do Sul - PR, 19 de fevereiro de 2020.
Luciano Gimenes
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) 008/2020 - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME E EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM DE PNEUS, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 09/03/2020.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$83.178,00 (oitenta e três mil cento e setenta e oito reais).
Brasilândia do Sul - PR, 19 de Fevereiro de 2020.
Luana Beatriz Bernardo
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
PORTARIA N° 019/2020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ADEMIR GIACOMETTI.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Requerimento de Férias protocolado sob nº 20/2020, na data de 06 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 17/02/2020 a 17/03/2020, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 à 01/01/2019, ao Servidor ADEMIR GIACOMETTI, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG n.º 4.424.827-1 SSP/PR e CPF n.º 663.280.639-20, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEFESA CIVIL, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

**DECRETO Nº 1254/2020, de 19 de Fevereiro de 2020.**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI EM RAZÃO DA INFESTAÇÃO PELO MOSQUITO AEDES AEGYPTI TRANSMISSOR DO DENGUE E OUTRAS DOENÇAS.

O PREFEITO DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que o noroeste paranaense enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti;

**CONSIDERANDO** o disposto em Ofício do Secretário Municipal de Saúde, solicitando a contratação de profissionais, para o combate do surto epidêmico;

**CONSIDERANDO** que até o momento foram notificados 141 casos de dengue, sendo 105 confirmados;

**CONSIDERANDO**, portanto, que o Município de Alto Piquiri se encontra em situação epidêmica, especialmente pela proximidade com o Município de Umuarama onde já foi decretado Estado de Emergência;

**CONSIDERANDO** que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia;

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Contas do Paraná ministrou curso aos prefeitos e servidores municipais no último dia 7 de fevereiro, orientando, na ocasião, pela tomada de providências emergenciais necessárias ao combate do surto epidêmico;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 196, da Constituição Federal: "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

**CONSIDERANDO** o dever constitucional de o Poder Público garantir à população o acesso integral e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde;

**CONSIDERANDO** o grande déficit de profissionais e recursos humanos na rede municipal;

**CONSIDERANDO** que o surto epidêmico pode acarretar graves danos e agravos à saúde pública local, ocasionando a evidente situação de desassistência à população do Município de Alto Piquiri ante à impossibilidade ou insuficiência de atendimento aos cidadãos;

**CONSIDERANDO** que há a necessidade de medidas urgentes e excepcionais a fim de evitar consequências catastróficas no âmbito da saúde pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada situação de emergência no Município de Alto Piquiri, em razão da infestação pelo mosquito Aedes Aegypti, ocasionando o surgimento e aumento dos casos de doenças transmitidas pelo vetor, especialmente a Dengue que já causou mortes em cidades vizinhas.

**Parágrafo único** Esta situação de emergência é codificada pelo Ministério do Desenvolvimento Regional como outras infestações/pragas COBRADE 1.5.2.3.0.

**Art. 2º** Fica autorizado, em conformidade com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, às autoridades administrativas diretamente responsáveis pela execução de procedimentos necessários para o controle da doença e combate ao seu vetor, a adoção das medidas necessárias estabelecidas na legislação municipal.

**Parágrafo único** Será responsabilizado o agente ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança da população.

**Art. 3º** Recomendam-se todas as ações possíveis e necessárias para a mobilização da sociedade, com a finalidade de reforçar as ações de combate aos focos do mosquito Aedes Aegypti.

**Art. 4º** Deverá ser promovida intensa articulação com os órgãos da União, do Estado e, principalmente, dos municípios fronteiriços à Alto Piquiri para atuação integrada e permanente.

**Art. 5º** Durante a vigência do presente decreto, não ficam afastados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, observando-se, também, o seguinte:

**I -** os procedimentos administrativos serão executados em estrita observância às normas constitucionais e federais, sobretudo às Leis nºs. 8.080/90, 8.666/93, e 10.520/02;

**II -** com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), fica autorizada a contratação direta de bens e serviços indispensáveis às atividades de resposta a epidemia e de prestação de serviços relacionados ao controle da doença e combate ao seu vetor;

**III -** a situação de emergência não exime a demonstração da obtenção da melhor contratação possível para atender à necessidade emergencial.

**IV -** com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e no que dispõe a Lei Complementar nº 018/2009, fica autorizada a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

**Art. 6º** Será encaminhado, à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público Estadual, relatório circunstanciado com a motivação precisa de todas as ocorrências que ensejaram a situação de emergência.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando por 180 (cento e oitenta dias).

Alto Piquiri, Quarta-feira, 19 de Fevereiro de 2020.

**Luis Carlos Borges Cardoso**
Prefeito Municipal

## MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

EXTRATO CONTRATUAL PL 006/2019
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL
T. L. BARBOSA & CIA LTDA - CNPJ nº 00.992.999/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA PARA REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS CATEGORIZADOS COMO "PESADOS" QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
VALOR TOTAL: R$98.359,27 (noventa e oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8666/93.
MARCIO JULIANO MARCOLINO
PREFEITO MUNICIPAL
T. L. BARBOSA & CIA LTDA - CNPJ nº 00.992.999/0001-00 OSMAR DE SOUZA BARBOSA Representante legal
19/02/2020
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Parana
DECRETO N° 023/2020, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020
SÚMULA: DISPÕE SOBRE PONTOS FACULTATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO as Festividades Carnavalescas no dia 25 de fevereiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Decretados PONTOS FACULTATIVOS nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, no Município de Cafezal do Sul-PR.
Art. 2º - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente nas Repartições Públicas Municipais, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. 25 de Julho, n.º 1814 — Fone/Fax (044) 3675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Edital de Convocação nº 005/2020
Ementa: Dispõe sobre a Convocação de Candidatos aprovados em Concurso Público aberto pelo Edital Nº 002/2017 – Emprego Público.
Preâmbulo: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais e, tendo em vista o resultado final do Concurso Público Edital nº 002/2017-F – Emprego Público.
Resolvo:
I – Convocar o(a)s candidato (a)s abaixo relacionado (a)s, aprovado (a) s em Concurso Público – Emprego Público já mencionado, conforme segue, a saber:
1.1. Assistente Social
Maria Rosa Pereira Freres
II – O (A)s candidato (a)s deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, da Prefeitura Municipal, sito a Rua 25 de julho nº 1814, munido(a)s dos documentos abaixo relacionados:
a) Xerox; Cédula de Identidade - RG;
b) Xerox: Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Xerox: Certidão de Casamento/Nascimento se solteiro;
d) Xérox Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
e) Xerox: Atestado de vacinação dos filhos menores;
f) Atestado de Saúde Física e Mental;
g) Certidão de Antecedentes Criminal
h) Xerox: Cartão do PIS/PASEP;
i) Xerox: Comprovante de Residência;
j) Carteira de Trabalho, Xerox frente e verso;
k) Xerox Título de Eleitor e comprovante da última eleição;
l) Xerox: Certidão de Reservista se Homem;
m) Xerox: Comprovante de Escolaridade de acordo com Edital (cargo);
n) Conta: Caixa Econômica Federal - Operação 37
o) 01 foto 3x 4.
p) Xerox: CPF, RG filhos menores de 21 anos.
III – Fica fixado o prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação deste, para o comparecimento do(a)s candidato(a)s, sendo que, o não comparecimento neste prazo significará desistência, conforme prevê o Edital de Concurso Público, Regulamento Especial e Lei Municipal nº 1.605/2005.
Cidade Gaúcha, 19 de fevereiro de 2020
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

## SUMULA DE LICENÇA PRÉVIA

AROIMA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, torna público que recebeu do IAP a LICENÇA PRÉVIA, para a atividade de extração de cascalho – pequena cascalheira, com validade até 19/01/2023 no local Estrada Porto Novo, Km 12, Município de Icaraíma – PR – ATM 226.423 – E 7.420.947 –S – FUSO 22K.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
EXTRATO DO CONTRATO nº 20/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 75/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da contratação é a aquisição de fórmulas infantis e alimento para suplementação, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria de Saúde por 12 meses, Pregão 75/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 74.159,00 (Setenta e Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).
Data da assinatura do contrato: 04/02/2020
Vigência do contrato: 03/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 21/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA
SEDE: Londrina/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 75/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da contratação é a aquisição de fórmulas infantis e alimento para suplementação, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria de Saúde por 12 meses, Pregão 75/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 15.940,00 (Quinze Mil, Novecentos e Quarenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 04/02/2020
Vigência do contrato: 03/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 433/2019
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.965,06 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio/PAR de aquisição de ônibus escolar, junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação).
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 5º, inciso I da Lei n.º 50, de 14/12/2018 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2018.
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.
DECRETA:
ART. 1º - Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$1.965,06 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e seis centavos), destinado a restituição de sobras de recursos não aplicados referentes ao Convênio/PAR de aquisição de ônibus escolar, junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação), na seguinte dotação orçamentária:
14.00- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
14.01- RECURSOS S/SUPERVISÃO DA SECR DA FAZENDA
28.846.0003.0001- Restituição de Saldos de Convênios
180 – Convênio aquisição de ônibus - FNDE– exercício anterior
(4721) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições1.927,31
180 – Convênio aquisição de ônibus - FNDE
(4721) 4.4.20.93.00- Indenizações e restituições37,75
ART. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Art. 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á do seguinte:
a)O produto do superávit financeiro apurado do exercício anterior, proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 180 - Convênio aquisição de ônibus - FNDE (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
180 Convênio aquisição de ônibus - FNDE – Superávit financeiro exercício anterior1.927,31
b)O produto do Excesso de Arrecadação proveniente de aplicações de recursos no mercado financeiro fonte 180 - Convênio aquisição de ônibus - FNDE (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item II - parecer 214/01-DCM-TC).
Fonte -
180Convênio aquisição de ônibus – FNDE37,75
TOTAL........................................................................................................ R$1.965,06
ART. 3º - Fica alterada a Lei nº 26, de 11/09/2018, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2019 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo III – Ações Prioritárias da Administração Municipal – Exercício 2019, na Secretaria Encargos Gerais do Município , conforme abaixo:
"(...) 0.001 - AÇÃO: RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ supervisão da Séc. de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Tipo: Operações Especial
Função: 28 – Encargos Especial
Subfunção: 846 – Outros Encargos Especiais
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaRecursos Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais A açõesOrdinário0,00
Vinculado1.965,06
Meta na LDO1.965,06
Data Inicio: 30-12-2019
Data Fim: 31-12-2019
ART. 4º Fica alterada a Lei nº 050, de 07/12/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2018/2021, onde o crédito aprovado na presente lei fica incluído no Anexo I – Programações e Metas como ação:
"(...) AÇÃO: 0.001 - RESTITUIÇÃO DE CONVENIOS
Unidade Orçamentária: 14.01 – Recursos s/ Supervisão da Secretaria de Fazenda
Programa: 0003 – Planejamento Governamental
Objetivo: Efetuar restituições de recursos de Convênios não aplicados no objeto
DESCRIÇÃOMETAS/VALORES
Descrição da AçãoProduto (Bem ou Serviço)TipoUnidade MedidaMetas FísicaAno Valores
Restituições de Saldos de ConvêniosOperações
Especiais Pação0120191.965,06
TOTAL1.965,06
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 846 – Outros Encargos Esp.
ART. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 30(trinta) dias do mês de dezembro de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 22/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PROMISSE COM. DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI EPP
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 75/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da contratação é a aquisição de fórmulas infantis e alimento para suplementação, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria de Saúde por 12 meses, Pregão 75/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 49.498,00 (Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
Data da assinatura do contrato: 04/02/2020
Vigência do contrato: 03/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
SEDE: Maringá/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 75/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da contratação é a aquisição de fórmulas infantis e alimento para suplementação, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria de Saúde por 12 meses, Pregão 75/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 4.960,00 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
Data da assinatura do contrato: 04/02/2020
Vigência do contrato: 03/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

EXTRATO DO CONTRATO nº 24/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI- EPP
SEDE: Curitiba/PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão nº 75/2019, na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
O objeto da contratação é a aquisição de fórmulas infantis e alimento para suplementação, com entrega de forma parcelada, para atendimentos de Processos Judiciais e demanda da Secretaria de Saúde por 12 meses, Pregão 75/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 25.675,00 (Vinte e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais).
Data da assinatura do contrato: 04/02/2020
Vigência do contrato: 03/02/2021
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
Nº 002/2020
JOÃO JORGE SOSSAI, Prefeito Municipal de Douradina, Estado do Paraná, em conformidade com o artigo 9º, § 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, "Lei de Responsabilidade Fiscal", torna público e CONVOCA todas as autoridades Municipais e toda a comunidade interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade específica de prestação de contas e avaliação do cumprimento do Plano Municipal do ECA referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020.
A audiência pública será realizada às 16h30 (dezesseis horas e trinta minutos) no dia 27 de fevereiro de 2020 no Auditório do Paço Municipal, sito Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767.
Paço Municipal, 18 de fevereiro de 2020.
JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA Nº 092
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.020
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 02(duas) diárias de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) cada, totalizando o valor de R$ 400,00 (Quatrocentos reais), ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
20/02/2020 21/02/2020
09:00/ 21:00 hrs
05:00/17:00 HRS
Cascavel-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento de saúde.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 18 de Fevereiro de 2020
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa JUNIOR GIL CUSTÓDIO 06599640907, para a Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$10.521,28(dez mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-Pr, 19 de fevereiro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa JUNIOR GIL CUSTÓDIO 06599640907, inscrita no CNPJ nº. 31.771.396/0001-02, para Contratação de empresa em Razão do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, no valor de R$10.521,28(dez mil quinhentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-Pr, 19 de fevereiro de 2020.
João Jorge Sossai
Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
PORTARIA N.º 93
De 18 de fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR FRANCISCO SZAMREK RIBEIRO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor FRANCISCO SZAMREK RIBEIRO, portador do CPF-N. 031.442.549-75 e do RG-N. 8.416.396-1-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento temporário de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Douradina/PR, a contar de 12/02/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 94
De 18 de fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DO SERVIDOR JOSE ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, o servidor JOSE ERASMO JUNIOR ALVES PEREIRA, portador do CPF-N. 008.616.959-92 e do RG-N. 8.969.520-1 -SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde de Douradina/PR, a contar de 12/02/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 95
De 18 de fevereiro de 2020
DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DA SERVIDORA GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMÃO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a discricionariedade do Prefeito Municipal no sentindo de promover o bom e correto funcionamento dos órgãos e repartições públicas;
RESOLVE
REMANEJAR, por tempo indeterminado, a servidora GREICIELE DA SILVA FLAUSINO ROMÃO, portadora do CPF-N. 099.189.529-03 e do RG-N. 13.547.409-6-SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para a Secretaria de Saúde de Douradina/PR, a contar de 27/01/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. (18/02/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Parana
TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2019
O Município de Douradina - PR, através do Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o Processo de Licitação na Modalidade Tomada de Preços n° 12/2019, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de consultoria para Revisão do Plano Diretor Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Douradina-Pr, para fins de análise impugnação ao Edital. O Município comunicará aos interessados eventuais retificações e nova data de abertura das sessões públicas.
Douradina-Pr, 19 de fevereiro de 2020.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana
P O R T A R I A Nº 244/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
SUPRIMIR retroativamente a contar do dia 26 de Janeiro de 2020, gratificação de 10% dos vencimentos inicial básicos da carreira nível "A1", conforme Lei Complementar nº 003/2013, do servidor ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA CPF: 062.031.639-02.
Registre-se
Publique-se
Cumpre-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 245/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOAO ALVARES GASTALDIN, CPF. nº 143.762.889-34, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, junto a Secretaria Municipal de Finanças, cedido a Delegacia de Policia 30(trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 18/01/15 a 17/01/16, a contar do dia 10/02/2020 a 10/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 247/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora CLEODENICE APARECIDA FERREIRA, CPF. nº 815.067.919-72, ocupante do cargo de Zeladora na Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo e Esporte, 20(vinte) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 03/04/2018 a 02/04/2019, a contar do dia 10/02/2020 a 29/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 11 (onze) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 248/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor MIGUEL BURACOSKI, CPF. nº 570.925.759-15, ocupante do cargo de Tratorista, junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 14/03/17 a 13/03/18, a contar do dia 10/02/20 a 10/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 249/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DINADÉIA APARECIDA DO AMARAL, CPF. nº 433.916.219-15, ocupante do cargo de Professora (20H) da Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (Noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 23/03/2007 a 22/03/2012, a contar do dia 03/02/2020 a 02/05/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 250/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora DINADÉIA APARECIDA DO AMARAL, CPF. nº 433.916.219-15, ocupante do cargo de Professora (20H) da Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 90 (Noventa) dias de licença prêmio regulamentares, referente ao quinquênio 23/03/2012 a 22/03/2017, a contar do dia 03/05/2020 a 31/07/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 12 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 251/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 27 de Janeiro de 2020, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais e gratificação de 15% (Padrão e Suplementar), dos vencimentos inicial básicos da carreira, nível "A1", ao servidor ANSERSON APARECIDO DE OLIVEIRA, CPF: 062.031.639-02, ocupante do Cargo de Professor na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, conforme a Lei Complementar nº 006/2015, Art. – II e III.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 256/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar das servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 03/02/2020, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

| Servidora | CPF | Cargo | Local de atuação do suplementar |
|---|---|---|---|
| Maria Lúcia Barbosa dos Santos | 803.430.079-91 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Vanda Meiry Molinari Pugin | 005.447.029-30 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Paula Ferreira de Souza Rodrigues | 045.851.629-50 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Cleodinei Pereira da Souza | 695.474.599-53 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Elisangela Giordana Guedes | 924.347.979-20 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Adalgiza Aparecida Rigon Paiva | 623.901.549-04 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Patricia Ferigato | 019.300.089-02 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Dyesmila D. Lopes da Silva | 086.069.459-35 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Marcia Regina Zago | 815.070.979-72 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |
| Cristina Aparecida Castro de Azevedo | 019.501.629-74 | Professor | Escola Municipal Nísia Floresta |

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 257/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar das servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 03/02/2020, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

| Servidora | CPF: | Cargo | Local de atuação do suplementar |
|---|---|---|---|
| Marta Barros da Silva | 795.089.289-72 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |
| Eurico Jose Pinto | 623.229.589-72 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |
| Dalva da Silva Carvalho | 866.385.809-49 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |
| Francielly Vieira Galbers | 062.826.009-10 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |
| Ana Paula dos Santos | 061.777.569-99 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |
| Vandira Rodrigues Pinheiro | 871.996.889-20 | Professora | Escola Municipal Tasso da Silveira |

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 258/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar das servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 03/02/2020, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

| Servidora | CPF: | Cargo | Local de atuação do suplementar |
|---|---|---|---|
| Danielle Alves Brigagão de Oliveira | 034.694.869-05 | Professor | Escola Municipal Amaral Fontoura |
| Vanda Aparecida Bueno Santana | 785.971.619-49 | Professor | Escola Municipal Amaral Fontoura |
| Zilda da Silva Robatino | 763.510.849-20 | Professor | Escola Municipal Amaral Fontoura |
| Ana Paula Boleta | 044.672.559-58 | Professor | Escola Municipal Amaral Fontoura |

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 259/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR a contar do dia 03/02/2020, Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, para a servidora MARIA CLAUDIA BANDEIRA, CPF: 024.722.949-05, no Centro Municipal de Educação Infantil Casinha Feliz, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art.58, Caput.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 14 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 261/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
ATRIBUIR jornada suplementar para as servidoras abaixo relacionadas, a contar do dia 03/02/2020, conforme Lei Complementar 006/2015, Seção III, Art,58, Caput.

| Servidora | CPF | Cargo | Local de atuação do suplementar |
|---|---|---|---|
| Fernanda S. Guimarães Rubias | 027.572.769-64 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Rocha Pombo |
| Amália Ferreira Batista Soares | 871.990.849-00 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Rocha Pombo |
| Célia Bertolino dos Santos Gonçalves | 794.381.999-34 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Rocha Pombo |
| Andrea Aparecida da Silva | 024.183.069-92 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta |
| Fabiana Pereira Rodrigues | 295.356.788-76 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta |
| Andressa Teleski | 102.285.829-70 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta |
| Mariani Chierici de Azevedo | 712.045.639-34 | Professor | Escola Municipal de Educação Integral Emiliano Perneta |

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 14 (Quatorze) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 263/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA DE CAMPOS CPF. nº 794.818.419-87, ocupante do cargo de Merendeira, do Centro de Educação Infantil Lions Clube, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 20/02/18 a 19/02/2019, a contar do dia 03/02/2020 a 22/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 264/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SUIELI DE FÁTIMA ZAMPRONIO DA CRUZ, CPF. nº 467.876.829-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença prêmio restantes, referente ao quinquênio 01/02/2011 a 31/01/2016, a contar do dia 10/02/2020 a 10/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 265/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ISTER CALIXTO RIBEIRO, CPF. nº 703.047.850-91, ocupante do cargo de DENTISTA, no Centro Odontológico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 06/06/2018 a 05/06/2019 a contar do dia 03/02/2020 a 12/02/2020 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 266/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor JOSÉ CARLOS BAGGIO CPF. nº 395.916.380-00, ocupante do cargo de Dentista da Divisão de Odontologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 17/09/2018 a 16/09/2019, a contar do dia 17/02/2020 a 02/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 267/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor HENRY DHAYRON VIEIRA PRETTI, CPF. nº, 053.184.449-89, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, junto Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 09/05/2017 a 08/05/2018, a contar do dia 03/02/2020 a 17/02/2020 .
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Parana

P O R T A R I A Nº 271/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora HELENA MARIA PENASSO, CPF. nº, 726.881.229-91, ocupante do cargo de Zelador, junto Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 17/10/17 a 16/10/18, a contar do dia 03/02/2020 a 03/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 272/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FABIELLY REGINA TEORO PRETTI, CPF. nº, 064.796.489-94, ocupante do cargo de Farmacêutica no Hospital Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 22/02/18 a 21/02/19, a contar do dia 03/02/2020 a 17/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 273/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, a servidora PATRICIA GHIRALDI DE ALMEIDA, CPF. nº 034.562.539-07, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), da Escola Municipal Nísia Floresta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 274/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, a servidora SIMONE DE OLIVEIRA, CPF. nº 008.732.819-42, ocupante do cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (20H), da Escola Municipal de Tempo Integral Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 275/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, a servidora MYLENA SANTOS SOUZA, CPF. nº 096.170.589-28, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), da Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 276/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DEMITIR por término de contrato, a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, a servidora CARINA RODRIGUES MARTINEZ, CPF. nº 036.685.879-30, ocupante do cargo de POFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (20H), da Escola Municipal de Tempo Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 277/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora LUCELI APARECIDA SILVA FARIA, CPF. nº 027.352.219-11, ocupante do cargo de Professor 40h, no Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/01/2020 a 24/07/2020, conforme Lei Complementar nº 004/2009 do dia 14/12/2009.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 279/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELIZETE BARBARA DE SOUZA CPF. nº, 020.414.029-38 ocupante do cargo de Servente, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, 20 (vinte) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo 03/04/18 a 02/04/19 a contar do dia 27/01/2020 a 15/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 280/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RITA CASSIA FERREIRA RAYMUNDO CPF. nº 018.752.969-80, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúda da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/08/18 a 31/07/19, a contar do dia 06/01/20 a 04/02/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 281/2020
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FLAVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI, CPF. nº 086.114.216-04, ocupante do cargo Enfermeira, na UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Restantes, referente ao período aquisitivo 02/03/17 a 01/03/18, a contar do dia 06/01/20 a 20/01/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 282/2020
O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora FLAVIA AMBROSINA DE FREITAS MILANI, CPF. nº 086.114.216-04, ocupante do cargo Enfermeira, na UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/03/18 a 01/03/19, a contar do dia 21/01/20 a 04/02/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 283/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora SANDRA FERREIRA CPF. nº, 843.712.009-82, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da UBS do Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde , 30 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/10/18 a 30/09/19, a contar do dia 06/01/2020 a 04/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 284/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora GENI DE OLIVEIRA TEODORO ROSA, CPF. nº 031.884.389-74, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/09/18 a 31/08/19, a contar do dia 13/01/20 a 27/01/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 285/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ELAINE CRISTINA DE SOUZA RG. nº 9.502.586-2 SSP/PR, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, da UBS Jardim Cruzeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares, referente ao período aquisitivo 02/06/18 a 01/06/19, a contar do dia 23/01/20 a 21/02/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 286/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora ROSANGELA MARIA MARTINS, CPF. nº 768.413.911-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 01/02/18 a 31/01/19, a contar do dia 22/01/20 a 20/02/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 287/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora JOSIANE FERRARESI VARANDAS, CPF. nº 034.699.829-88 ocupante do cargo de Enfermeira na Divisão da UBS do Jardim Cruzeiro, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 12/02/2018 à 11/02/19 a contar do dia 06/01/20 à 20/01/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 288/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora ALINE KAZUMI FUGIMOTO EUZIERES, CPF. nº 028.235.699-10, ocupante do cargo de Professor de Educação Física do NASF, junto à Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias restantes, referente ao período aquisitivo, 01/08/2018 à 31/07/2019 a contar do dia 10/02/2020 a 19/02/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 289/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora MARIA MARQUEZINI CPF. nº 054.147.169-43, ocupante do cargo de Auxiliar de Dentista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença premio restantes, referente ao quinquênio 05/01/11 a 04/01/16, a contar do dia 10/02/2020 a 10/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 290/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER a servidora RENATA COLOMBARI, RG. nº 6.822.847-6 SSP/PR, ocupante do cargo de Farmacêutica Bioquímica, da Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 23/06/17 à 22/06/18, a contar do dia 10/02/20 a 10/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 291/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER à servidora WALERIA FERREIRA DE ARAUJO CAVALCANTE CPF. nº, 021.873.639-88 ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 01/02/18 a 31/01/19, a contar do dia 03/02/20 a 03/03/20.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 19 (dezenove) dias do mês de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

P O R T A R I A Nº 292/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER ao servidor ALEX HATUM GONZAGA, CPF. nº 020.798.649-55, ocupante do cargo de Assessor Técnico, da Divisão de Tributação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 14/03/2018 a 13/03/2019, a contar do dia 12/02/2020 a 12/03/2020.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 19 de Fevereiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 031/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRÍCIA CRISTINA RIBAS LISBOA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3462.570-0 e do CPF nº 808.625.789-48 , residente e domiciliada, na Rua Leopoldo Jose de Souza, nº 1055, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 031/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
PATRÍCIA CRISTINA RIBAS LISBOA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 032/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada VERA LÚCIA DO CARMO DE JESUS VAZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.679.959-0 e do CPF nº036.145.349-36 , residente e domiciliada, na Rua Paranapanema, nº2736, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 032/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
VERA LÚCIA DO CARMO DE JESUS VAZ MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 034/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 4.494.082-5 e do CPF nº. 639.384.219-91, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MARISTELA MACEDO DE SOUZA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.679.959-0 e do CPF nº036.145.349-36 , residente e domiciliada, Avenida Curitiba, nº 681, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 034/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
MARISTELA MACEDO DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 004/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 038/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 4.494.082-5 e do CPF nº. 639.384.219-91, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSANGELA CORREA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 4.940.229-5 e do CPF nº 729.159.789-72 , residente e domiciliada, Avenida Brasil, nº 4688, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 038/2019 do dia 22/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 23 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 23 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Fevereiro de 2020.
ROSANGELA CORREA DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 005/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 002/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada HEVELIN THATIANE BARBOSA BUCK brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.001.741-5 e do CPF nº 058.524.879-61, residente e domiciliada, na Avenida Ver. Elias Batista, nº 511, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 002/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
HEVELIN THATIANE BARBOSA BUCK MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 006/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 003/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.831.791-0 e do CPF nº 045.701.499-79, residente e domiciliada, na Rua Décio Rocha, nº 90, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 003/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
CRISTIANE GOMES PROHMANN SILVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 007/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 004/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada BRUNA FORMICOLI CAPPELARI TAZONIEIRO brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.290.127-0 e do CPF nº 037.230.289-00, residente e domiciliada, na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 1097, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 004/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIEIRO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 008/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 005/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JULIANA DOS SANTOS PEDRINI MEINLSCHMIEDT brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 6.897.947-1 e do CPF nº 035.554.999-98, residente e domiciliada, na Avenida Curitiba , nº 680, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 005/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
JULIANA DOS SANTOS P. MEINLSCHMIEDT MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 009/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 007/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.562.960-5 e do CPF nº 049.902.119-36, residente e domiciliada, na Avenida Curitiba , nº 681, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 007/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
FRANCIELLE MACEDO DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 010/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 008/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA KIKUTI brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.397.299-3 e do CPF nº 765.435.449-53, residente e domiciliada, na Rua Leopoldo José de Souza, nº 553, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 008/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA KIKUTI MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 011/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 009/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ROSILDA DA SILVA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.860.942-5 e do CPF nº 009.436.619-51, residente e domiciliada, na Rua Valter Alves da Rocha, nº 470, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 009/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
ROSILDA DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 012/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 011/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado THIAGO INÁCIO DA SILVA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.833.900-2 e do CPF nº 059.101.359-84, residente e domiciliado, na Rua Presidente Castelo Branco, nº 140, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 011/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
THIAGO INÁCIO DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 013/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 012/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada BRUNA OLIVEIRA FABIANO brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 12.434.316-0 e do CPF nº 080.251.749-80, residente e domiciliada, na Av. Guaíra, nº 1645, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 012/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
BRUNA OLIVEIRA FABIANO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 014/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 014/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.057.645-7 e do CPF nº 066.389.869-29, residente e domiciliada, na Rua São Mateus do Sul, nº 202, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 014/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 015/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 017/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada HARIANA BRUNA ROMBALDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.631.263-0 e do CPF nº 073.983.999-36, residente e domiciliada, na Rua Florianópolis, nº 269, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 017/2019 do dia 11/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 12 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 12 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
HARIANA BRUNA ROMBALDO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 016/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 018/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada SILVANA ALVES DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.860.946-8 e do CPF nº 035.576.659-09, residente e domiciliada, na Rua das Acácias, nº 170, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 018/2019 do dia 12/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
SILVANA ALVES DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 017/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 019/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.267.022-6 e do CPF nº 097.139.119-03, residente e domiciliada, na Rua Santa Amélia, nº 463, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 019/2019 do dia 12/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
GLEICIELI KARINE DOS REIS DIAS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 018/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 023/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratado EDVALDO MARCÍLIO JUNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.246-9 e do CPF nº 092.293.859-80, residente e domiciliado, na Rua Mato Grosso, nº 488, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: O CONTRATADO através do Contrato nº 023/2019 do dia 12/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovado pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
EDVALDO MARCÍLIO JUNIOR MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 019/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 024/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.423.190-4 e do CPF nº 110.095.189-09, residente e domiciliada, na Avenida Elias Batista da Silva, nº 206, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 024/2019 do dia 12/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
ANA CAROLINE DOMINGOS GRYCZAK MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 020/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 025/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.827.965-0 e do CPF nº 107.872.689-25, residente e domiciliada, na Rua Distrito Federal, nº 653, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 025/2019 do dia 12/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 13 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 13 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 021/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 026/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.501.541-8 e do CPF nº 924.716.769-87 residente e domiciliada, na Avenida Professora Odete Oberg, nº 793, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 026/2019 do dia 14/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
PATRICIA MACEDO D'AVILA DE SOUZA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 022/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 027/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada CLEUNISE DIAS MOREIRA DA SILVA brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 5.724.246-9 e do CPF nº 735.805.979-49 residente e domiciliada, na Avenida Professora Odete Oberg, nº 263, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 027/2019 do dia 14/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
CLEUNISE DIAS MOREIRA DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 023/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 028/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada JANEIDE DA CRUZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.562.895-1 e do CPF nº 329.349.438-28, residente e domiciliada, na Rua Colombo nº 89, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 028/2019 do dia 14/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
JANEIDE DA CRUZ MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 024/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 030/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada LUANA MARIA ZIROLDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.925.483-5 e do CPF nº 110.107.659-30, residente e domiciliada, na Rua Goiânia nº 215, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 030/2019 do dia 14/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 15 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 15 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
LUANA MARIA ZIROLDO MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 025/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 035/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada DÉBORA REGINA DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.001.166-7 e do CPF nº 092.322.109-32, residente e domiciliada, na Rua Frei Galvão nº 188, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 035/2019 do dia 19/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 20 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 20 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
DÉBORA REGINA DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 026/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 036/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.742.240-9 e do CPF nº 106.301-789-09, residente e domiciliada, na Rua das Acácias nº 435, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 036/2019 do dia 21/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 027/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 037/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada PATRICIA GOMES DOURADO MARTINEZ, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.479.604-4 e do CPF nº 071.064.659-33, residente e domiciliada, na Rua Joaquim Távora nº 25, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 037/2019 do dia 21/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 22 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 22 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
PATRICIA GOMES DOURADO MARTINEZ MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-

TERMO ADITIVO Nº 028/2020 - RH
Ref: Contrato Nº 039/2019
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, com sede a Prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Srª. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, e do outro lado como Contratada MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 10.207.263-4 e do CPF nº 088.281.299-80, residente e domiciliada, na Rua Rio de Janeiro nº 424, no Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes.
Clausula Primeira: A CONTRATADA através do Contrato nº 039/2019 do dia 26/02/2019, realizou Prestação de Serviços no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAS (20H), tendo sido aprovada pelo Processo Seletivo nº 003/2018.
Clausula Segunda: Através do presente TERMO ADITIVO, as partes decidem pela prorrogação do presente Contrato iniciando em 27 de Fevereiro de 2020, com término em 18 de Dezembro de 2020.
Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
Clausula Quarta: Este termo aditivo passa a ter validade a contar do dia 27 de Fevereiro de 2020, podendo ser interrompido mediante aprovações em Concurso Público Municipal e decorrente da conveniência administrativa.
Cruzeiro do Oeste, 18 de Fevereiro de 2020.
MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Contratada- - Prefeita Municipal-